



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.188

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto do art. 57 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005011710**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 8.580, de 24 de fevereiro de 2016, e o Regulamento por ele aprovado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:

I - a formulação, a gestão e a execução da política estadual do meio ambiente e de recursos hídricos, saneamento e resíduos sólidos, visando o desenvolvimento sustentável;

II - a formulação das políticas estaduais de saneamento básico e resíduos sólidos;

III - a proteção dos ecossistemas, dos recursos hídricos e minerais, da flora, da fauna, bem como o exercício do poder de polícia sobre as atividades que causem impacto ambiental;

IV - a adoção de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e para

o uso sustentável dos recursos naturais;

V - a formulação e a execução de políticas de regularização ambiental rural e licenciamento ambiental para integração de meio ambiente e produção econômica;

VI - a produção, a sistematização e a divulgação de informações nas áreas de ciências atmosféricas, agrometeorologia, meteorologia e hidrologia;

VII - a coordenação do zoneamento ecológico-econômico do Estado em articulação com instituições federais, estaduais e municipais; e

VIII - a promoção da educação ambiental, a mediação de conflitos ambientais e a produção de conhecimento científico com vistas ao uso sustentável dos recursos ambientais e hídricos.

Parágrafo único. Além das competências previstas no *caput*, são atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:

I - o exercício do poder de polícia administrativa ambiental no âmbito do Estado de Goiás;

II - o disciplinamento, o cadastramento, o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos, além do uso deles;

III - o licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores e daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da lei;

IV - a implementação do Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais; e

V - a geração, a integração, a sistematização e a divulgação de informações relativas ao meio ambiente.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável são as seguintes:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Estadual do Meio Ambiente;
- Conselho Estadual dos Recursos Hídricos; e
- Conselho Estadual de Saneamento;

II - unidades da estrutura:

- Gabinete do Secretário:
 - Gerência da Secretaria-Geral;
 - Chefia de Gabinete;

3. Procuradoria Setorial:

3.1. Gerência do Contencioso Administrativo;

4. Comunicação Setorial;

5. Assessoria de Controle Interno;

6. Corregedoria Setorial;

b) Superintendência de Gestão Integrada:

1. Gerência de Gestão e Finanças;

2. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

3. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

4. Gerência de Compras Governamentais;

5. Gerência de Tecnologia; e

6. Assessoria Contábil;

c) Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos:

1. Superintendência de Licenciamento Ambiental:

1.1. Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura;

1.2. Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Secundário e Terciário;

1.3. Gerência de Acompanhamento de Pós-Licenças Ambientais;

1.4. Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna; e

1.5. Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora.

2. Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento:

2.1. Gerência de Instrumentos de Gestão;

2.2. Gerência de Outorga; e

2.3. Gerência de Acompanhamento de Pós-Outorga e Segurança de Barragens;

2.4. Gerência de Políticas de Saneamento e Resíduos Sólidos; e

2.5. Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás;

d) Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação:

1. Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental:

1.1. Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação;

1.2. Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação; e

1.3. Gerência de Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental;

2. Superintendência de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável:

2.1. Gerência de Fiscalização e Emergências Ambientais;

2.2. Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental; e

2.3. Gerência de Monitoramento Ambiental;

3. Superintendência de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais:

3.1. Gerência de Formulação de Políticas Públicas Ambientais e Mediação de Conflitos;

3.2. Gerência de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais;

3.3. Gerência de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente; e

3.4. Gerência de Projetos.

TÍTULO IV
DO JURISDICIONAMENTO

Art. 4º Jurisdiciona-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, conforme inciso IX do art. 44 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.

Parágrafo único. A entidade jurisdicionada será orientada pelas políticas e diretrizes emanadas pelos órgãos da administração direta e por regulamentação própria.

TÍTULO V
DAS UNIDADES COLEGIADASCAPÍTULO I
DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º Ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, órgão de deliberação coletiva e assessoramento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na formulação da Política Estadual de Gestão e Proteção dos Recursos Ambientais, observado o art. 2º do Decreto nº 8.450 de 11 de setembro de 2015, compete:

I - participar da formulação da Política Estadual do Meio Ambiente;

II - estabelecer diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando garantir o de-



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Elizeth Castro de Araújo
Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

envolvimento sustentável;

III - atuar na formulação de planos e programas governamentais, objetivando assegurar a cooperação dos órgãos e das entidades da administração estadual na prevenção e no controle da poluição e da degradação ambiental, no uso e na gestão sustentáveis do solo e dos recursos naturais, bem como no aumento da capacidade de renovação e estabilidade ecológicas;

IV - propor as áreas prioritárias de ação governamental relativas ao meio ambiente, visando a preservação, a conservação e a melhoria da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico no Estado de Goiás;

V - participar com os Poderes Públicos da elaboração de atos legislativos e regulamentares concernentes ao meio ambiente e aos recursos naturais;

VI - deliberar sobre normas, critérios técnicos, padrões de proteção e conservação do meio ambiente;

VII - propor a criação e a implementação de áreas protegidas;

VIII - instituir, por ato próprio, as Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias;

IX - regulamentar as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

X - estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, bem como acompanhar o seu funcionamento;

XI - criar medidas que ampliem efetivamente o processo de descentralização da gestão ambiental;

XII - emitir parecer sobre propostas de criação de unidades de conservação do Estado;

XIII - contribuir com as discussões para a elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação do Estado;

XIV - determinar, quando necessário, a realização de estudos das alternativas e dos possíveis impactos ambientais causados por projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, informações indispensáveis ao exame da matéria;

XV - declarar, por meio de resolução, quais são as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental;

XVI - estabelecer normas sustentáveis de manejo do solo e da água e dos recursos hídricos, garantindo a qualidade e a quantidade para a prática da aquicultura, bem como a infraestrutura física diretamente associada aos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais;

XVII - deliberar sobre a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, quando verificada a existência de risco de agravamento dos processos erosivos ou de inundações nas Áreas de Preservação Permanente;

XVIII - normatizar as restrições do uso alternativo do solo nas Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral que não possuam plano de manejo em conformidade com a legislação em vigor;

XIX - manifestar-se previamente à edição de ato do Chefe do Poder Executivo que regulamente alguma restrição do uso da Reserva Legal;

XX - atuar como instância revisional, no caso de suspensão ou cancelamento do acesso à inscrição ou à análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR;

XXI - estabelecer critérios para o regime e a fiscalização das atividades que se habilitem à exploração de plantas nativas não naturais e ao uso de raízes, caules, folhas, flores, frutos e sementes;

XXII - conceituar e classificar os pequenos, médios e grandes consumidores de produtos e subprodutos florestais;

XXIII - regulamentar medidas compensatórias e mitigadoras para supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, nas áreas passíveis de uso alternativo do solo;

XXIV - acompanhar a implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e expedir normas complementares;

XXV - apreciar a cada 2 (dois) anos o relatório de avaliação global da situação das unidades de conservação no Estado de Goiás, com as conclusões e sugestões pertinentes;

XXVI - elaborar parecer sobre o extermínio de espécies exóticas que estejam competindo com a fauna aquática nativa, para deliberação do órgão estadual de meio ambiente;

XXVII - deliberar sobre a introdução de espécies não integrantes dos ecossistemas protegidos nas unidades de conservação, de conformidade com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação; e

XXVIII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 6º Ao Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, órgão consultivo e deliberativo no que concerne à formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos, observado o disposto no art. 28 da Lei nº 13.123, de 16 de julho de 1997 e no art. 7º do Decreto nº 6.999/2009, de 17 de setembro de 2009, compete:

I - discutir e aprovar propostas de projetos de lei referentes ao plano estadual de recursos hídricos, assim como as que devam ser incluídas nos projetos de lei sobre os programas anual e plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Estado;

II - aprovar o relatório sobre a situação dos recursos hídricos no Estado de Goiás;

III - exercer funções normativas e deliberativas relacionadas com a formulação, a implantação e o acompanhamento da política estadual de recursos hídricos;

IV - estabelecer critérios e normas relativas ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras de uso múltiplo dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo;

V - decidir, inclusive administrativamente, os conflitos entre os comitês de bacias hidrográficas;

VI - promover a articulação do planejamento da área de recursos hídricos com o planejamento estadual e dos setores usuários;

VII - analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos;

VIII - estabelecer diretrizes complementares à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, à aplicação de seus instrumentos e à atuação do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos;

IX - aprovar propostas de instituição dos comitês estaduais de bacia hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos;

X - aprovar e apreciar a Política e o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

XI - estabelecer critérios gerais à outorga de direito de uso de recursos hídricos e à cobrança por seu uso;

XII - compatibilizar a política estadual com a política federal de utilização dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais);

XIII - aprovar, em consonância com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, normas para a utilização, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais);

XIV - aprovar o enquadramento dos corpos de água de domínio estadual, em sintonia com as diretrizes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, de acordo com a classificação estabelecida na legislação ambiental;

XV - recomendar aos Poderes Executivo e Legislativo propostas de alteração da legislação vigente;

XVI - decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, segundo a legislação de recursos hídricos em vigor; e

XVII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO

Art. 7º Ao Conselho Estadual de Saneamento, que tem por finalidade controlar a execução da Política Estadual de Saneamento Básico, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, e no § 1º do art. 9º do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, compete:

I - avaliar e aprovar as políticas públicas estaduais de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;

II - avaliar e aprovar os Planos Estaduais de Saneamento Básico;

III - avaliar, revisar e formular leis, decretos, resoluções e marcos regulatórios para o setor de saneamento básico;

IV - instituir, por ato próprio, as Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias para análises de temas específicos;

V - promover a integração com instâncias afins;

VI - aprovar o Plano de Gestão do Prestador - PGP, de acordo com os procedimentos estabelecidos em regulamento e mediante parecer da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

VII - aprovar a tarifa única de cada região, na hipótese do § 10 do art. 15 da Lei nº 14.939/2004, de acordo com os procedimentos estabelecidos em regulamento e mediante parecer da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR; e

VIII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

TÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO I DA GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Art. 8º Compete à Gerência da Secretaria-Geral:

I - receber, registrar, distribuir e expedir documentos da Secretaria,

em consonância com a Lei nº 17.039, de 22 de junho de 2010;

II - elaborar correspondência oficial do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - comunicar decisões e instruções da alta-direção a todas as unidades do órgão e aos demais interessados;

IV - analisar as correspondências e os processos endereçados ao titular do órgão e remetê-los às unidades administrativas correspondentes;

V - arquivar os documentos expedidos e os recebidos, bem como controlar o recebimento e o encaminhamento de processos, malotes e outros, no âmbito do Gabinete;

VI - prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação;

VII - responder a convites e correspondências endereçados ao titular do órgão, bem como enviar cumprimentos específicos;

VIII - controlar a abertura e a movimentação dos processos em sua área de competência; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 9º Compete à Chefia de Gabinete:

I - assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - coordenar a agenda do titular da Pasta;

III - promover e articular os contatos sociais e políticos do Gabinete;

IV - atender as pessoas que procuram o Gabinete, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao titular;

V - conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pelo titular da Secretaria;

VI - emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Secretário;

VII - promover a transmissão, às unidades subordinadas, das instruções e orientações do titular da Secretaria;

VIII - planejar, coordenar e executar as atividades de apoio parlamentar, internacional e institucional de interesse da Secretaria;

IX - coordenar as atividades de ouvidoria e avaliação da imagem da Pasta pelo público externo; e

X - realizar outras atividades correlatas de apoio ao Titular da Pasta.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 10. Compete à Procuradoria Setorial:

I - emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessado;

II - elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e *habeas data*, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;



III - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

V - realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativa às demandas do órgão a que se vincula;

VI - adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado em assuntos de interesse da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do *caput* a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho.

§ 3º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado ficará a cargo da Chefia da Procuradoria Setorial, poderá ser estabelecida em ato normativo específico do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º A par da atribuição prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade do órgão ou entidade a que se vincula, a critério do Procurador-Chefe.

§ 5º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas atividades de representação judicial, sem prejuízo das atividades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 6º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada órgão e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

Seção I

Da Gerência do Contencioso Administrativo

Art. 11. Compete à Gerência do Contencioso Administrativo:

I - requisitar elementos de prova para instruir processos derivados de poder de polícia ambiental;

II - por intermédio do Titular da Gerência, das Autoridades Julgadoras de Primeira Instância e da Comissão Julgadora de Recursos, julgar os processos envolvendo sanções administrativas, nos termos da Lei nº 18.102, de 18 de julho de 2013;

III - comunicar aos interessados os despachos e as decisões proferidas em processos, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e a Portaria SEMAD nº 059, de 16 de abril de 2019, ressalvada a comunicação da atuação, a cargo do agente atuante;

IV - dar publicidade à relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados, nos termos do parágrafo único do art. 57 da Lei nº

18.102, de 18 de julho de 2013;

V - fornecer informações acerca da existência de débitos de natureza ambiental e declaração sobre a existência de embargos e/ou atos constritivos aplicados pelo órgão ambiental estadual;

VI - responder a ofícios e requerimentos de informações sobre andamentos de processos de responsabilização administrativa pelo cometimento de infrações ambientais;

VII - instruir, com auxílio de outras unidades administrativas da SEMAD, os autos processuais que veiculem pedidos de celebração de termo de compromisso ambiental;

VIII - cadastrar em sistema próprio de gestão compartilhada com a Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº 20.233, de 23 de julho de 2018, os créditos não tributários decorrentes de autos de infração e multas aplicadas em termos de compromisso ambiental e outros ajustes; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 12. Compete à Comunicação Setorial:

I - seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronização estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM;

II - assistir o titular da Pasta e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;

III - criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;

IV - facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Pasta;

V - avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da pasta, obedecendo as diretrizes, manuais de aplicação de marca e apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, como apresentações, materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscar suporte nessa Secretaria;

VI - elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação do órgão, por meio de *clippings* e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII - administrar as informações no sítio da internet e na intranet, bem como das mídias digitais do órgão, colocando à disposição da sociedade informações atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação da pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Comunicação;

VIII - alimentar as redes sociais da pasta com postagens relacionadas às ações dela e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação;

IX - monitorar as redes sociais e responder a todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da referida Pasta, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis;

X - avisar previamente à Secretaria de Estado de Comunicação sobre as operações e as ações de grande proporção e repercussão

da Pasta, para que, em conjunto, encontrarem a melhor estratégia de comunicação e, assim, o impacto seja mais efetivo na sociedade;

XI - aproximar a sociedade do órgão ao dar espaço a ela nas redes sociais, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interações e participação;

XII - coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, para que eles atendam solicitações da Secretaria de Estado de Comunicação, e solicitem apoio quando necessário;

XIII - disponibilizar, direta ou indiretamente, com a ação de profissionais envolvidos, por intermédio da Gerência de Imagens e Vídeos, também por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após os eventos, disponibilizar fotos e vídeos com alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, por iniciativa própria em casos de repercussão ou por atendimento de pedido dessa Secretaria;

XIV - produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem o evento, e com relevância para o Governo do Estado, além de promover o tratamento delas, com a seleção de imagens ou vídeos de curta duração para arquivamento pela Secretaria de Estado de Comunicação; e

XV - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Compete à Assessoria de Controle Interno:

I - assessorar o Secretário, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

II - auxiliar a pasta na interlocução com o órgão de controle interno e externo sobre assuntos relacionados à atividade de controle;

III - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral do Estado e das deliberações do Tribunal de Contas do Estado;

IV - assistir o Secretário no pronunciamento acerca das contas anuais;

V - apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de Compliance Público do Estado de Goiás; e

VI - atender demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado a essa à Assessoria.

Parágrafo único. A orientação técnica, as metodologias e outras ferramentas necessárias ao cumprimento das atribuições dar-se-ão pelo órgão central do sistema de controle interno.

CAPÍTULO VI DA CORREGEDORIA SETORIAL

Art. 14. Compete à Gerência da Corregedoria Setorial:

I - apurar a prática de transgressões disciplinares praticadas no órgão, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - apurar a prática de atos contra a administração pública estadual, por meio de procedimento preliminar investigatório e processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas;

III - propor medidas visando a resolução consensual de conflitos;

IV - atender e cumprir as requisições e as orientações técnicas da

Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

V - realizar o registro cadastral no sistema informatizado de controle de processos correccionais imediatamente após a instauração do respectivo processo, bem como manter atualizadas as informações, de acordo com o andamento processual;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR-GO, para o aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio à Controladoria-Geral do Estado de Goiás para o pleno exercício da atividade de correição;

VIII - realizar o controle dos processos correccionais no órgão e observar o cumprimento dos prazos legais para conclusão da apuração ou da responsabilização;

IX - propor medidas à Controladoria-Geral do Estado de Goiás visando o aperfeiçoamento e a eficiência da atividade correccional e do sistema informatizado; e

X - na impossibilidade de realizar o registro cadastral no sistema informatizado de controle de processos correccionais, encaminhar aos órgãos superior e central dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correccionais, também à aplicação das sanções respectivas.

TÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS

CAPÍTULO I DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 15. Compete à Superintendência de Gestão Integrada:

I - coordenar as atividades de gestão de pessoas e do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, o planejamento institucional, a tecnologia da informação, além de dar suporte operacional para as demais atividades;

II - dispor da infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Secretaria;

III - garantir os recursos materiais e os serviços necessários ao perfeito funcionamento do órgão;

IV - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual (PPA), também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do órgão;

V - promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI - coordenar o processo de modernização institucional e melhoria contínua das atividades do órgão;

VII - definir e coordenar a execução da política interna de gestão de pessoas;

VIII - coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo órgão;

IX - supervisionar todas as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação, descentralização de créditos orçamentários e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do órgão e de suas unidades orçamentárias subordinadas, incluídas as do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMMA;

X - promover a articulação institucional da Secretaria com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional

do Poder Executivo estadual, no que se refere a convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

XI - proceder à formalização de convênios e de seus termos aditivos relativos à transferência voluntária de recursos financeiros para Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que isso couber à Secretaria;

XII - submeter à apreciação superior os processos de celebração de convênios e seus termos aditivos, relativos à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

XIII - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Secretaria for responsável pela transferência dos recursos financeiros, juntamente com seus respectivos gestores;

XIV - analisar e encaminhar aos órgãos de controle a prestação de contas de convênio com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Secretaria for responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - promover planos e ações de melhoria da gestão de convênios;

XVI - coordenar o processo de elaboração e manutenção do regulamento do órgão;

XVII - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos da governança, da inovação e da simplificação, medição do desempenho, bem como a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando à transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

XVIII - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e a avaliação de seus resultados;

XIX - supervisionar e orientar as atividades de arrecadação, cobrança administrativa e inscrição na dívida ativa dos recursos de natureza tributária do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMAs; e

XX - realizar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I - Gerência de Gestão e Finanças;

II - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

IV - Gerência de Compras Governamentais;

V - Gerência de Tecnologia; e

VI - Assessoria Contábil.

Seção I **Da Gerência de Gestão e Finanças**

Art. 16. Compete à Gerência de Gestão e Finanças em seu âmbito:

I - promover o controle das contas a pagar;

II - gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às suas unidades orçamentárias;

III - promover a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores;

IV - controlar a receita e a despesa referentes à prestação de contas mensal e à tomada de contas anual em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;

V - gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas;

VI - supervisionar a execução financeira de convênios e contratos;

VII - administrar o processo de concessão de diárias;

VIII - executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos;

IX - elaborar a prestação de contas mensal da folha de pagamento de pessoal e da execução orçamentária e financeira, além de encaminhá-la ao órgão de competência;

X - gerir atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;

XI - auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual- PPA;

XII - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, dos projetos e das demais atividades;

XIII - manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinam a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;

XIV - coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos, alinhados às diretrizes definidas no Plano Plurianual do Estado;

XV - coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA do órgão e a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

XVI - promover a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do PPA, visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação das ações governamentais;

XVII - coletar e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;

XVIII - elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais;

XIX - gerir os processos de gestão administrativa e financeira em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XX - promover a governança corporativa, gerir os processos e os projetos organizacionais, com foco na inovação e na simplificação da gestão institucional, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços em parceria com as unidades administrativas afins, também de acordo com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XXI - coordenar a elaboração e a manutenção do Regulamento do órgão, ainda em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XXII - gerenciar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e a avaliação de seus resultados;

XXIII - gerir as atividades referentes à arrecadação das taxas e das demais receitas do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMAs;

XXIV - efetuar a cobrança administrativa e, em caso de ausência

de pagamento, encaminhar o caso à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição na dívida ativa dos créditos tributários referentes à taxa de fiscalização ambiental do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.384, de 31 de dezembro de 2002, bem como a qualquer taxa ou preço público de natureza ambiental ou relacionado ao uso de recursos hídricos, pertencentes ao Fundo Estadual do Meio Ambiente; e

XXV - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 17. Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em seu âmbito:

I - promover a alocação e a realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

II - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício, além da respectiva documentação comprobatória;

III - efetuar o registro e o controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;

IV - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo;

V - proceder à orientação e à aplicação da legislação de pessoal, referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

VI - controlar a entrada e a saída de documentos e dossiês dos servidores;

VII - administrar e coordenar as emissões de fichas médicas, ordem de serviços, informações e declarações dos servidores;

VIII - executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;

IX - manter sistematicamente contato com o órgão de competência, visando compatibilizar as ações e outros procedimentos relativos a pessoal;

X - controlar os contratos relativos a estágios, bem como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes, em conformidade com as diretrizes e as políticas estabelecidas para o Estado;

XI - fornecer à unidade competente os elementos necessários para o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XII - realizar o levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício, integrados estrategicamente aos processos da organização;

XIII - aplicar, na forma da lei, os procedimentos de avaliação de desempenho e estágio probatório dos servidores em exercício;

XIV - promover permanentemente atividades voltadas à valorização e à integração dos servidores;

XV - executar as políticas, diretrizes e os programas de saúde dos servidores e higiene e segurança do trabalho, em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo;

XVI - gerir as atividades relacionadas à política de gestão de pessoal,

qualidade de vida no trabalho, formação e desenvolvimento de pessoas, carreira, gestão do desempenho e estágio, observando as legislações pertinentes e em conformidade com as orientações do órgão central do Sistema de Pessoal da Administração Estadual; e

XVII - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 18. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em seu âmbito:

I - planejar a contratação de serviços logísticos e gerir os contratos de limpeza, vigilância, abastecimento de água e energia, bem como todos aqueles relacionados à manutenção predial, serviços gerais e à frota de veículos;

II - prover e manter as instalações físicas;

III - planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

IV - coordenar, orientar e executar os procedimentos de gestão documental da Secretaria no Sistema Eletrônico de Informação;

V - gerenciar, manter e executar os serviços de protocolo e arquivo setorial;

VI - gerenciar a utilização, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacements e seguros;

VII - coordenar o registro e a manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, ficando excetuados os equipamentos de informática;

VIII - coordenar a gestão e o funcionamento do Vapt-Vupt Ambiental (Central de Atendimento Ambiental), que estará vinculado ao setor de protocolo e arquivo setorial;

IX - monitorar a execução de todos os contratos da Secretaria, com a emissão de alertas aos gestores desses contratos, para as situações que exigirem atuação imediata ou nos casos em que se verificarem omissão ou negligência por parte deles;

X - promover treinamentos aos colaboradores na utilização do SEI e zelar pelo seu bom funcionamento;

XI - receber, participar e avaliar as demandas de aquisições de materiais e serviços; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Gerência de Compras Governamentais

Art. 19. Compete à Gerência de Compras Governamentais em seu âmbito:

I - abrir procedimentos licitatórios depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;

II - elaborar minutas de editais, contratos e atos de dispensa e inexistência de licitação, com encaminhamento à análise e parecer de sua unidade jurídica;

III - adequar objeto, serviço ou bem a ser licitado com a modalidade prevista em lei;

IV - guardar a estrita observância dos ditames legais relativos à Lei de Licitação e às suas adequações;

V - acompanhar o andamento dos processos de licitação internamente, e na Procuradoria-Geral do Estado;

VI - analisar, julgar e classificar as propostas, findando atividades com o encerramento da fase de julgamento delas;

VII - promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa nos processos de licitação;

VIII - coordenar e dar suporte ao funcionamento das comissões permanentes de licitação e de pregões;

IX - elaborar minutas, analisar os processos de celebração e proceder ao registro dos convênios e demais ajustes a serem celebrados, com base na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - manter arquivo com todos os contratos, convênios e outros congêneres;

XI - informar previamente às áreas executoras e às unidades básicas envolvidas a iminência do vencimento dos contratos, convênios e outros congêneres viabilizar renovações, caso necessário;

XII - submeter à aprovação da Procuradoria Setorial os contratos, os convênios e outros congêneres a serem firmados pelo órgão;

XIII - monitorar a execução e a prestação de contas dos convênios e demais ajustes a serem celebrados pela Secretaria, com base na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, emitindo alertas aos gestores para as situações que exigirem atuação imediata ou nos casos em que se verificarem omissão ou negligência por parte deles; e

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Seção V Da Gerência de Tecnologia

Art. 20. Compete à Gerência de Tecnologia em seu âmbito:

I - cumprir as normas e atender diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo;

II - coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação e sítios;

III - estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade das informações e dos sistemas sob sua responsabilidade;

IV - auxiliar tecnicamente as unidades administrativas nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;

V - prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções, visando atender às necessidades dos usuários internos;

VI - gerenciar os serviços de correio eletrônico e acessos à internet;

VII - supervisionar a execução dos serviços de informática executados por prestadores de serviços;

VIII - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados em suas unidades administrativas;

IX - realizar a manutenção, solicitar e acompanhar consertos de equipamentos de informática;

X - elaborar e atualizar o cadastro dos equipamentos de informática;

XI - gerenciar a instalação e manter a rede de computadores e telefonia;

XII - acompanhar a evolução das necessidades de informação em suas unidades administrativas, propondo, sempre que justificável, a exclusão, a alteração ou a implantação de sistemas ou, ainda, a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;

XIII - gerir a execução dos serviços e dos contratos de tecnologia de informação, dados e telefonia; e

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Seção VI Da Assessoria Contábil

Art. 21. Compete à Assessoria Contábil em seu âmbito:

I - responder tecnicamente como responsável da Pasta perante os órgãos de controle interno e externo;

II - adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade e do Estado;

III - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações ou pelos quais responda;

IV - prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme regime de competência;

V - proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e dos demais demonstrativos e relatórios exigidos por lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis dessa assessoria;

VI - coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII - formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, para dirimir possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII - manter organizada a documentação de arquivamento e prestar as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX - atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual se encontra tecnicamente subordinada;

X - acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI - subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 22. Compete à Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos:

I - promover a implementação das políticas públicas de Licenciamento Ambiental Estadual, Recursos Hídricos e Saneamento, a fim de promover a gestão integrada e participativa para mitigar os impactos ambientais, a gestão dos recursos hídricos, a promoção do acesso e o uso dos recursos naturais embasados no princípio do desenvolvimento sustentável;

II - orientar as iniciativas e as práticas de gestão voltadas para a

elaboração e o acompanhamento das políticas públicas ambientais atinentes aos objetos da ação do Órgão, com base na legislação administrativa e ambiental vigentes;

III - coordenar, com a devida sistematização, o planejamento organizacional e estratégico da SEMAD, alinhado ao planejamento orçamentário e financeiro e em integração com as demais unidades da Secretaria, de acordo com as diretrizes e as orientações estratégicas emanadas de sua direção;

IV - desenvolver e gerir o mapa estratégico da SEMAD, com a aplicação de ferramentas de medição do desempenho dos projetos e dos processos, baseada em resultados, metas e indicadores multidimensionais;

V - elaborar, com as demais unidades da SEMAD, o plano de trabalho anual, com base nas diretrizes e nas demais definições de seu mapa estratégico, contemplando ações, iniciativas, projetos e estruturas de monitoramento e avaliação dos resultados previstos anualmente;

VI - executar o monitoramento e a avaliação do Plano Estratégico da SEMAD e seu alinhamento com o Plano Plurianual - PPA, bem como outros programas governamentais direcionados à gestão de resultados finais;

VII - propor e coordenar as ações de inovação, modernização organizacional e administrativa, incluídas com adequações na estrutura organizacional, melhoria das linhas de trabalho e integração orgânica entre os processos, os projetos e as ações da SEMAD;

VIII - realizar a avaliação do desempenho da SEMAD relativo às metas e aos objetivos propostos no seu plano de trabalho;

IX - coordenar e articular a elaboração de projetos setoriais de pesquisa, inovação e desenvolvimento institucional e a implementação dos seus ciclos de gestão; e

X - realizar a gestão da carteira de projetos da SEMAD;

XI - efetuar a gestão dos macroprocessos e processos da SEMAD com metodologias adequadas de modelagem, mapeamento e gerenciamento;

XII - implementar o ciclo de gestão dos processos da SEMAD;

XIII - desenvolver estratégias e mecanismos para a gestão da governança ambiental; e

XIV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I - Superintendência de Licenciamento Ambiental; e

II - Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento.

Seção I

Da Superintendência de Licenciamento Ambiental

Art. 23. Compete à Superintendência de Licenciamento Ambiental:

I - supervisionar a aplicação dos procedimentos administrativos do licenciamento ambiental, de empreendimentos e de outras atividades que utilizarem os recursos naturais de forma efetiva ou potencialmente poluidora e que causem degradação ambiental de algum modo;

II - promover a gestão do uso da Fauna e da Flora no Estado de Goiás, visando a proteção, o uso e o desenvolvimento sustentável;

III - supervisionar as atividades de controle dos empreendimentos

licenciados; e

IV - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Licenciamento Ambiental exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I - Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura;

II - Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Secundário e Terciário;

III - Gerência de Acompanhamento de Pós-Licenças Ambientais;

IV - Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna; e

V - Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora.

Subseção I

Da Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura

Art. 24. Compete à Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Primário e Infraestrutura:

I - executar análise dos procedimentos técnico-administrativos relacionados aos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras no setor primário e de infraestrutura;

II - elaborar Termos de Referências para projetos e estudos ambientais;

III - inspecionar o cumprimento das obrigações ambientais impostas nos pareceres técnicos, nas notificações, nas licenças ambientais e nos demais documentos expedidos pela Secretaria;

IV - emitir pareceres técnicos e relatórios conclusivos, inclusive quanto ao deferimento ou indeferimento da concessão de licença ambiental, prorrogação ou renovação, valor proporcional consoante as etapas de viabilidade ambiental, instalação e início de operação das atividades licenciadas;

V - propor melhoria, readequação e até inclusão de medidas mitigadoras ou compensatórias para os impactos identificados no estudo ambiental;

VI - aprovar as medidas mitigatórias e compensatórias no âmbito do processo de licenciamento ambiental;

VII - fomentar programas de pesquisa no âmbito do licenciamento ambiental para avaliação dos impactos e desenvolvimento de novas tecnologias para mitigação deles a favor da melhoria da qualidade do meio ambiente;

VIII - propor normas e parâmetros;

IX - efetuar a análise do grau de impacto dos empreendimentos com significativo dano ambiental, para cálculo da compensação devida; e

X - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Secundário e Terciário

Art. 25. Compete à Gerência de Licenciamento Ambiental de Atividades do Setor Secundário e Terciário:

I - executar análise dos procedimentos técnico-administrativos

relacionados aos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras no setor secundário e terciário;

II - elaborar Termos de Referências para projetos e estudos ambientais ao setor secundário e terciário;

III - inspecionar o cumprimento das obrigações ambientais impostas nos pareceres técnicos, nas notificações, nas licenças ambientais e nos demais documentos expedidos pela Secretaria;

IV - emitir pareceres técnicos e relatórios conclusivos, inclusive quanto ao deferimento ou indeferimento da concessão de licença ambiental, prorrogação ou renovação dos empreendimentos do setor secundário e terciário, consoante etapas de viabilidade ambiental, instalação e início de operação das atividades licenciadas;

V - propor melhoria, readequação e até inclusão de medidas mitigadoras ou compensatórias para os impactos identificados no estudo ambiental;

VI - aprovar as medidas mitigatórias e compensatórias no âmbito do processo de licenciamento ambiental do setor secundário e terciário;

VII - propor a aplicação de penalidades em caso de infração à legislação ambiental vigente causada por atividade, obra ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, sem prejuízo às atribuições de competência da Gerência de Fiscalização e Emergências Ambientais;

VIII - fomentar programas de pesquisa no âmbito do licenciamento ambiental para avaliação dos impactos e desenvolvimento de novas tecnologias para mitigação deles a favor da melhoria da qualidade do meio ambiente;

IX - propor normas e parâmetros técnicos relativos ao licenciamento ambiental de atividades dos setores secundário e terciário;

X - efetuar a análise do grau de impacto dos empreendimentos com significativo dano ambiental, para cálculo da compensação devida; e

XI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Acompanhamento de Pós-Licenças Ambientais

Art. 26. Compete à Gerência de Acompanhamento de Pós-Licenças Ambientais:

I - inspecionar o cumprimento das obrigações ambientais impostas nos pareceres técnicos, nas notificações, nas licenças ambientais e nos demais documentos expedidos pela Secretaria;

II - emitir pareceres técnicos e relatórios conclusivos, inclusive quanto ao deferimento ou indeferimento da concessão de licença ambiental, prorrogação ou renovação dos empreendimentos com licença de operação;

III - propor melhoria, readequação e até inclusão de medidas mitigadoras ou compensatórias, de acordo com os resultados dos monitoramentos ambientais estabelecidos na licença de operação;

IV - fomentar programas de pesquisa no âmbito do licenciamento ambiental para avaliação dos impactos e desenvolvimento de novas tecnologias para mitigação deles a favor da melhoria da qualidade do meio ambiente;

V - propor normas e parâmetros; e

VI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna

Art. 27. Compete à Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Fauna:

I - homologar autorizações, cadastros, licenças relacionados à fauna silvestre;

II - planejar e executar a gestão da fauna silvestre em cativeiro;

III - coordenar o recebimento, a triagem, a manutenção e a destinação de animais silvestres provenientes das ações de fiscalização, resgate ou entrega voluntária;

IV - incentivar o desenvolvimento de instrumentos econômicos e tecnológicos para a conservação da fauna silvestre;

V - vistoriar os empreendimentos de fauna autorizados;

VI - coordenar a elaboração e a execução de projetos para conservação e manejo sustentável da fauna silvestre;

VII - efetuar a análise da existência de danos ambientais nos procedimentos de autos de infração de ilícitos contra a fauna e adotar medidas para sua recuperação ou reparação;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora

Art. 28. Compete à Gerência de Autorizações e Acompanhamento para Flora:

I - coordenar as análises e os procedimentos técnico-administrativos relacionados aos processos de licenciamento ambiental, em todas as fases do empreendimento, quanto à utilização de matéria-prima florestal de acordo com o manejo florestal sustentável, à supressão de vegetação, à exploração de floresta plantada, aos produtos florestais que estão sujeitos ao controle e, portanto, exigem a emissão de autorizações no sistema DOF para o seu transporte, e ao corte de árvores isoladas, por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLORE;

II - realizar estudos e inspeções, emitir pareceres técnicos, relatórios conclusivos e demais documentos com vistas ao licenciamento ambiental relacionados a autorizações, manejo e supressão de vegetação;

III - coordenar as ações relativas à gestão do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLORE, no Estado de Goiás;

IV - propor medidas mitigadoras ou compensatórias para aqueles impactos não mitigáveis ou outros impactos identificados no âmbito do processo;

V - fiscalizar as atividades já autorizadas, observando o cumprimento das condicionantes de autorizações para manejo e supressão de vegetação, em consonância com a legislação vigente;

VI - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da flora;

VII - propor a edição, coordenar, avaliar e revisar normas relativas a autorizações de manejo e supressão de vegetação no Estado de Goiás;

VIII - realizar análise de acompanhamento de execução da reposição ou compensação ambiental pelos empreendedores;

IX - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da flora;

X - verificar o cumprimento das obrigações ambientais impostas pelas notificações, pelos planos de recuperação de áreas degradadas, pelas licenças ambientais de supressão e entre outros;

XI - solicitar e avaliar medidas de compensação ambiental das atividades do setor, efetivas e potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII - propor planos, normas e parâmetros para nortear o licenciamento ambiental que afete a flora;

XIII - efetuar a análise da existência de danos ambientais nos procedimentos de autos de infração de ilícitos contra a flora e adotar medidas para sua recuperação ou reparação; e

IX- realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento

Art. 29. Compete à Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento:

I - manter interlocução e articulação institucional com os gestores de políticas públicas de recursos hídricos e saneamento básico vinculadas ao Governo Federal e demais poderes públicos, inclusive outros entes federativos;

II - coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades, os projetos e as ações da Secretaria relacionados às políticas nacional e estadual de recursos hídricos e saneamento básico;

III - promover articulação, mapeamento, cadastro e contato com órgãos municipais no Estado de Goiás, executores de programas e ações relacionados às políticas nacional e estadual de recursos hídricos e saneamento básico;

IV - supervisionar e buscar a efetividade das atividades das unidades organizacionais subordinadas ou sob sua jurisdição e/ou comando;

V - propor normativos, aprovar regulamentos técnicos e demais atos administrativos que promovam a gestão integrada e a execução eficiente das políticas das áreas de sua competência;

VI - coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades formulados pelas unidades subordinadas ou pelos Comitês de Bacias ou pelos Conselhos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente;

VII - manter interlocução e articulação institucional com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos e outros sistemas correlatos relacionados ao saneamento básico;

VIII - desenvolver e participar de pesquisas científicas relacionadas com às áreas de recursos hídricos e saneamento; e

IX - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I - Gerência de Instrumentos de Gestão;

II - Gerência de Outorga;

III - Gerência de Acompanhamento de Pós Outorga e Segurança de Barragens;

IV - Gerência de Políticas de Saneamento e Resíduos Sólidos; e

V - Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás.

Subseção I

Da Gerência de Instrumentos de Gestão

Art. 30. Compete à Gerência de Instrumentos de Gestão:

I - coordenar, implementar, executar e avaliar os instrumentos de gestão das águas, conforme as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

II - instalar, coordenar e manter o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Goiás;

III - implementar e manter o Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos, responsável pela coleta, pelo tratamento, pelo armazenamento e pela recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão;

IV - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, previsto no art. 140 da Constituição do Estado de Goiás;

V - buscar e promover a interação com outros órgãos do Governo, instituições da sociedade civil e usuários, de forma a integrá-los nas ações de recuperação e gestão dos recursos hídricos no Estado de Goiás;

VI - participar da formulação e da execução dos programas, dos projetos e das ações do Governo Estadual que contribuam para a preservação e a recuperação dos recursos naturais em bacias hidrográficas;

VII - coordenar, supervisionar, executar e controlar estudos, projetos e programas relativos ao planejamento e ao gerenciamento do uso de recursos hídricos, em parceria com órgãos públicos e privados;

VIII - promover a criação e apoiar o funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas em rios sob domínio do Estado;

IX - apoiar o desenvolvimento de tecnologias e a capacitação de recursos humanos, para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, e alcance de uso racional, proteção e conservação;

X - desenvolver campanhas de comunicação social e educação ambiental voltadas ao aproveitamento sustentável, à proteção, à conservação e do uso racional da água, em articulação com outros organismos;

XI - desenvolver direta ou conjuntamente, com instituições pesquisas, estudos, sistemas, normas, padrões, monitoramentos para aperfeiçoamento e inovação da política e da legislação de recursos hídricos do Estado;

XII - dar apoio técnico aos Comitês de Bacia e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente, com a realização de estudos e proposição de ações, programas e projetos;

XIII - apoiar a implementação no Estado de Goiás dos instrumentos das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

XIV - coordenar no âmbito do Estado de Goiás a execução de projetos vinculados aos órgãos gestores de recursos hídricos, sobretudo o PROGESTÃO, PROCOMITÊS e correlatos; e

XV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Outorga

Art. 31. Compete à Gerência de Outorga:

I - assegurar, por meio da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, o controle quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos;

II - garantir o efetivo exercício do direito de acesso à água por parte dos diversos setores usuários, respeitadas as competências da União e dos demais entes federativos, também as diretrizes dos Planos de Recursos Hídricos;

III - assegurar os usos múltiplos dos recursos hídricos e propiciar o

uso racional e integrado das águas de domínio do Estado de Goiás;

IV - promover a realização de vistorias e o levantamento, a análise e o processamento de dados hidrológicos, necessários ao planejamento e à gestão dos recursos hídricos;

V - elaborar estudos técnicos que permitam melhorias nas análises de processos de outorga;

VI - apoiar tecnicamente os Comitês de Bacia Hidrográficas do Estado de Goiás e os Conselhos de Recursos Hídricos, de Meio Ambiente e de Saneamento na sua área de competência;

VII - promover a integração das políticas de meio ambiente e recursos hídricos;

VIII - fomentar e fortalecer a integração e a parceria técnica com os gestores de recursos hídricos de outros entes federativos e com a União; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III **Da Gerência de Acompanhamento de Pós-Outorga e** **Segurança de Barragens**

Art. 32. Compete à Gerência de Acompanhamento de Pós-Outorga e Segurança de Barragens:

I - acompanhar os processos após a emissão de outorgas em corpos d'água de domínio do Estado de Goiás, sobretudo verificando o cumprimento de suas condicionantes;

II - realizar vistorias técnicas para o cumprimento das condicionantes dos usos outorgados em corpos d'água de domínio do Estado de Goiás;

III - propor normas para disciplinar as ações de fiscalização de usos outorgados de recursos hídricos em corpos d'água de domínio estadual, incluindo a aplicação de penalidades e as ações relativas à segurança das barragens sob competência de fiscalização da Secretaria;

IV - realizar o acompanhamento da segurança de barragens de domínio do Estado de Goiás, que estiverem sob a competência da Secretaria;

V - coordenar e implementar o Cadastro de Barragens existentes no Estado de Goiás;

VI - acompanhar e monitorar a efetividade do cadastro de barragens no âmbito estadual;

VII - implementar os instrumentos da Política Nacional e Estadual de Segurança de Barragens;

VIII - executar as ações de vistoria e fiscalização quanto ao atendimento dos dispositivos legais relativos à segurança das barragens, cuja fiscalização esteja sob competência da Secretaria;

IX - elaborar o Relatório Anual de Segurança de Barragens do Estado de Goiás;

X - elaborar estudos relacionados à segurança de barragens, visando ao aprimoramento da atividade regulatória e fiscalizatória;

XI - fomentar e fortalecer a integração e a parceria técnica com os gestores de barragens de outros entes do Estado e com a União; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Políticas de Saneamento e Resíduos Sólidos

Art. 33. Compete à Gerência de Políticas de Saneamento e Resíduos Sólidos:

I - propor e coordenar as políticas públicas estaduais de saneamento básico, envolvendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, os resíduos sólidos e a drenagem urbana;

II - coordenar a elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico;

III - propor normas e parâmetros de controle para o setor de saneamento básico, soluções técnicas e projetos a serem implantados nos municípios visando a sustentabilidade e universalização dos serviços de saneamento básico;

IV - implantar e gerenciar o sistema estadual de informações de saneamento básico;

V - orientar os Municípios goianos na elaboração de políticas, projetos e demais demandas relacionadas ao saneamento básico;

VI - apoiar a proposição de soluções institucionais para a melhoria do saneamento no Estado de Goiás;

VII - fomentar a criação e a articulação de fóruns, conselhos municipais e regionais, para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos;

VIII - estimular a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

Subseção V

Do Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de **Goiás**

Art. 34. Compete ao Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás:

I - gerenciar o banco de dados meteorológicos, climatológicos, hidrológicos e hidrométricos, além da qualidade da água, do ar e das descargas atmosféricas no Estado de Goiás;

II - gerenciar, operacionalizar e planejar a rede estadual meteorológica, climatológica, hidrológica e hidrométrica, também de qualidade da água, do ar e das descargas atmosféricas;

III - proceder ao tratamento e à consistência de dados obtidos por meio das estações meteorológicas, climatológicas, hidrológicas e hidrométricas, também de qualidade da água e do ar;

IV - realizar, propor e coordenar o levantamento topobatimétrico para subsidiar as instalações de estações hidrológicas e medições de vazões em cursos d'água e aferição de curvas-chaves no monitoramento por telemetria;

V - instalar e realizar a manutenção preventiva e corretiva das estações meteorológicas, climatológicas e hidrológicas, além da água e do ar;

VI - elaborar, isolada ou conjuntamente, estudos técnicos, artigos científicos e publicações da avaliação do clima regional, da hidrologia e da qualidade da água, do ar e de descargas atmosféricas;

VII - elaborar e disseminar relatórios de análises climáticas regionais com a utilização e a interpretação das imagens de satélite meteorológicas, integrando os dados das estações de coleta de deles;

VIII - levantar e realizar a espacialização das variáveis meteorológicas e hidrológicas, além da qualidade da água e do ar;



IX - coordenar as atividades relativas à implantação dos modelos numéricos de previsão do tempo, do clima, da hidrologia da qualidade do ar;

X - incumbir-se, com elaboração ou participação, de projetos para captação de recursos financeiros ou materiais em agências de fomento à pesquisa;

XI - coordenar atividades inerentes à Sala de Situação e de Monitoramento de Riscos e Desastres Naturais;

XII - emitir alertas às autoridades competentes para mitigação de possíveis desastres naturais;

XIII - participar e colaborar em conselhos ou comissões das áreas correlatas;

XIV - elaborar e coordenar a programação e a configuração das plataformas de coleta de dados meteorológicos, hidrológicos e da qualidade do ar com telemetria via satélite e outros;

XV - coordenar, instalar e fazer a manutenção de sistemas de recepção de imagens de satélite meteorológico e dados de estações;

XVI - instalar e manter a configuração do sistema de detecção de descargas atmosféricas;

XVII - desenvolver produtos contendo dados de estações meteorológicas, hidrológicas e hidrométricas, também de qualidade da água e do ar, como imagens de satélite e dados de prognósticos numéricos;

XVIII - coordenar e gerenciar o laboratório de análises ambientais, incluindo a manutenção e os testes de equipamentos;

XIX - coordenar, instalar, manter e operar a rede de radares meteorológicos;

XX - gerenciar o sistema computacional de recepção das informações meteorológicas, hidrológicas e hidrométricas, também do ar e das emissões de poluição, exigidas pelo licenciador;

XXI - gerenciar os acordos de cooperação técnico-científico com instituições de pesquisas climáticas e de meteorologia para estabelecimento de parcerias e trocas de informações;

XXII - incumbir-se, isolada ou conjuntamente, de pesquisas científicas relacionadas com as áreas meteorológicas, climatológicas e hidrológicas, também de qualidade da água e do ar, além de ciências atmosféricas; e

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 35. Compete à Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação, no âmbito das competências de coordenação e supervisão das funções e das ações de formulação, gestão e suporte das políticas públicas ambientais:

I - orientar as iniciativas e as práticas de gestão voltadas para a elaboração e o acompanhamento das políticas públicas ambientais atinentes aos objetos da ação do órgão, com base na legislação administrativa e ambiental vigente;

II - coordenar o planejamento organizacional e estratégico da SEMAD, alinhado ao planejamento orçamentário e financeiro e integrado com os demais órgãos da Secretaria, de acordo com as diretrizes e as orientações estratégicas emanadas da sua direção, com a sistematização de instrumentos de gestão organizacional e estratégica;

III - desenvolver e gerir o mapa estratégico da Secretaria, aplicando ferramentas de medição do desempenho dos projetos e dos

processos, com base em resultados, metas e indicadores multidimensionais;

IV - elaborar com as unidades da Secretaria o plano de trabalho anual, com base nas diretrizes e nas definições de seu mapa estratégico, contemplando ações, iniciativas, projetos e respectiva estrutura de monitoramento e avaliação dos resultados previstos anualmente;

V - monitorar e avaliar Plano Estratégico da SEMAD e seu alinhamento com o Plano Plurianual - PPA, bem como outros programas governamentais direcionados à gestão de resultados;

VI - propor e coordenar as ações de inovação, modernização organizacional e administrativa, incluindo adequações na estrutura organizacional, a melhoria dos processos de trabalho e integração orgânica entre os processos, projetos e ações da Secretaria;

VII - realizar a avaliação do desempenho da Secretaria, relativo às metas e aos objetivos propostos no seu plano de trabalho;

VIII - coordenar e articular a elaboração de projetos setoriais de pesquisa, inovação e desenvolvimento institucional e a implementação dos seus ciclos de gestão;

X - realizar a gestão da carteira de projetos da Secretaria;

XI - efetuar a gestão dos macroprocessos e processos da Secretaria, com base em metodologias de modelagem, mapeamento e gerenciamento adequadas;

XII - implementar o ciclo de gestão dos processos da Secretaria;

XIII - desenvolver estratégias e mecanismos para a gestão da governança ambiental; e

XIV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes Superintendências:

I - Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental;

II - Superintendência de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; e

III - Superintendência de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais.

Seção I

Da Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental

Art. 36. Compete à Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental:

I - manter interlocução com os gestores de políticas públicas de unidades de conservação da natureza e regularização ambiental de imóveis rurais vinculadas ao Governo Federal e a outras esferas governamentais;

II - coordenar, supervisionar e orientar atividades relacionadas às unidades de conservação e regularização ambiental de imóveis rurais, bem como a recomposição da vegetação nativa;

III - promover mapeamento, cadastro e contato com órgãos municipais no Estado de Goiás, executores de programas e ações relacionados à gestão de unidades de conservação, regularização ambiental de imóveis rurais e recomposição da vegetação nativa;

IV - supervisionar as atividades e o desempenho das Gerências de Criação e Manejo de Unidades de Conservação e da Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação, também dos Líderes de Área e Chefes das Unidades de Conservação;

V - promover transparência e organização das normas, rotinas e procedimentos na Superintendência, visando adequada prestação dos serviços públicos;

VI - coordenar a implementação da regularização ambiental de imóveis rurais e a recomposição da vegetação nativa, previstas na lei de proteção da vegetação nativa e na política florestal do Estado de Goiás;

VII - coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a implementação de planos, programas, projetos e atividades formulados para gestão de unidades de conservação, regularização ambiental de imóveis rurais e recomposição da vegetação nativa;

VIII - expedir a Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental; e

IX - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências e das estruturas administrativas de Unidades de Conservação, criadas em instrumento próprio:

I - Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação;

II - Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação; e

III - Gerência de Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental.

Subseção I

Da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Art. 37. Compete à Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação:

I - promover a implantação, a coordenação e o acompanhamento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;

II - realizar estudos técnicos, consulta pública e estabelecer parcerias públicas e privadas para criação e gestão de unidades de conservação estaduais;

III - incentivar, subsidiar tecnicamente e acompanhar a criação e a gestão das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN;

IV - elaborar, implementar e gerir os Planos de Manejo das unidades de conservação estaduais;

V - deliberar tecnicamente sobre a possibilidade de instalação e funcionamento, das atividades passíveis de licenciamento ambiental, além de apoiar o monitoramento delas, quando afetarem direta ou indiretamente as unidades de conservação estaduais;

VI - garantir clareza e fluidez de procedimentos e fluxos administrativos e técnicos para que os chefes e líderes de área das Unidades de Conservação façam a devida Gestão delas;

VII - coordenar a identificação de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade no Estado de Goiás;

VIII - propor e apoiar as medidas de manejo da conservação da biodiversidade nas unidades de conservação estaduais e nas áreas

consideradas prioritárias;

IX - subsidiar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto na natureza;

X - incentivar e realizar pesquisa científica, objetivando a conservação da biodiversidade, o manejo de unidades de conservação e o manejo sustentável da fauna e da flora *in situ* nas Unidades de Conservação;

XI - planejar e coordenar as operações programadas de fiscalização ambiental das atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos naturais, bem como aquelas capazes de causar qualquer tipo de degradação ambiental nas unidades de conservação estaduais, abrangendo sua zona de amortecimento;

XII - apoiar e acompanhar a aplicação de recursos financeiros, inclusive originários de compensações ambientais, para a manutenção das unidades de conservação estaduais;

XIII - apoiar e acompanhar as atividades de gestão do patrimônio, da manutenção predial e dos equipamentos, dos veículos terrestres e náuticos e das instalações das unidades de conservação;

XIV - incentivar, propor e acompanhar a realização de capacitações voltadas para a gestão de unidades de conservação estaduais;

XV - promover, autorizar e acompanhar as compensações florestais em unidades de conservação estaduais;

XVI - propor, acompanhar, executar e apoiar projetos de conservação da biodiversidade;

XVII - executar anualmente as avaliações de eficácia da gestão de unidades de conservação estaduais;

XVIII - apoiar e acompanhar programas de monitoramento e promoção da biodiversidade nas unidades de conservação estaduais;

XIX - planejar e executar com os líderes de área e chefes das Unidades de Conservação, as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais em unidades de conservação estaduais;

XX - planejar e apoiar a execução das ações de fiscalização e proteção programadas nas unidades de conservação, exercendo o poder de polícia ambiental, e dar publicidade às autuações e aos embargos lavrados, bem como monitorar e apoiar a reparação de danos por atividades lesivas ao meio ambiente em unidades de conservação estaduais; e

XXI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação

Art. 38. Quanto às unidades de conservação estaduais, compete à Gerência de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação:

I - realizar a regularização fundiária;

II - criar, implementar e apoiar os conselhos consultivos;

III - implementar e gerenciar o uso público e estabelecer e manter o controle de visitação e bilheteria nas Unidades de Conservação do Estado;

IV - propor, implementar e acompanhar as concessões de serviços para o uso público e turístico;

V - divulgar e promover essas unidades;

VI - autorizar e monitorar as autorizações de uso para atividades técnicas, científicas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, entre outras;



VII - implementar e gerir o cadastro e a capacitação de guias e/ou condutores de visitantes a essas unidades;

VIII - propor e implementar a sinalização nas unidades;

IX - coordenar e supervisionar ações de educação ambiental nas próprias unidades e no entorno delas;

X - implementar e gerenciar serviço voluntário voltado às unidades;

XI - buscar e propor parcerias com instituições públicas ou privadas para implantação e gestão do uso público e o desenvolvimento socioambiental das unidades;

XII - planejar e coordenar operações de fiscalização ambiental das atividades de uso público e controle da regularização fundiária, abrangendo o monitoramento das áreas entregues desocupadas, bem como das atividades que permaneçam em execução pelos imóveis rurais privados que ainda não tenham concluído os procedimentos de repasse da terra ao Estado de Goiás;

XIII - prestar informação técnica pertinente sobre a unidade de conservação à sociedade civil, às instituições públicas ou privadas e aos demais órgãos da administração pública nas esferas federal, estaduais e municipais, entre outros;

XIV - incentivar, propor e acompanhar a realização de capacitações voltadas para o uso público e desenvolvimento socioambiental das unidades;

XV - apoiar e acompanhar as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais;

XVI - acompanhar a demarcação e o georreferenciamento de precisão das unidades;

XVII - criar e gerenciar os programas de voluntariado em Unidades de Conservação no Estado de Goiás;

XVIII - dar publicidade às autuações e aos embargos lavrados; e

XIX - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental

Art. 39. Compete à Gerência de Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental:

I - gerir o Cadastro Ambiental Rural - CAR e o Programa de Regularização Ambiental - PRA;

II - elaborar normas referentes ao CAR e à Regularização Ambiental dos imóveis rurais;

III - produzir, sistematizar e divulgar informações referentes ao CAR e à regularização ambiental;

IV - elaborar, divulgar e promover treinamentos e capacitações relacionadas à regularização ambiental e ao Cadastro Ambiental Rural;

V - coordenar, apoiar e supervisionar os municípios habilitados para análise do CAR e PRA;

VI - planejar e executar ações para recuperação de áreas nos imóveis rurais inscritos no CAR;

VII - exercer o poder de polícia sobre as atividades irregulares identificadas nas ações de análise e vistorias do CAR e do PRA;

VIII - dar publicidade às autuações e aos embargos lavrados na Gerência;

IX - analisar o Cadastro Ambiental Rural, a proposta de regularização ambiental apresentadas no PRA, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (florestal) - PRAD, a proposta de servidão ambiental e a compensação de reserva legal;

X - monitorar áreas de reserva legal, de preservação permanente e de servidão ambiental;

XI - acompanhar a execução de cada PRAD aprovado, bem como dos termos de compromisso firmados no PRA;

XII - estabelecer os parâmetros e os índices de monitoramento de recomposição da vegetação nativa nas áreas de incidência ou aplicação do PRA e do PRAD sob monitoramento da SEMAD;

XIII - promover e coordenar a cooperação e o estabelecimento de parcerias para as atividades relativas à regularização ambiental de imóveis rurais e à recomposição da vegetação nativa no Estado de Goiás;

XIV - coordenar os projetos especiais de regularização ambiental e recomposição da vegetação nativa no Estado de Goiás; e

XV - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Superintendência de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Art. 40. Compete à Superintendência de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável:

I - coordenar as políticas de fiscalização ambiental, com o acompanhamento e avaliação das etapas de planejamento, execução e controle do acesso e do uso dos recursos ambientais, quanto a atividades, processos produtivos, obras, empreendimentos e exploração de recursos naturais, que possam produzir danos e alterações às características do meio ambiente;

II - coordenar as políticas públicas de desenvolvimento sustentável, mantendo a interlocução com os gestores de órgãos governamentais, organizações civis, organismos nacionais e internacionais de apoio às iniciativas governamentais de desenvolvimento sócio-ambiental, envolvendo, em especial, populações e municípios do Estado com baixo índice de desenvolvimento socioeconômico;

III - coordenar atividades relacionadas aos projetos e às iniciativas de educação ambiental, cuja contribuição para a melhoria da relação entre cidadão, empreendedores e usuários dos recursos ambientais e a gestão ambiental leve à compreensão das políticas públicas de controle ambiental e ao incremento de agendas preventivas e corretivas de condutas lesivas ao meio ambiente e à sociedade;

IV - promover o geoprocessamento como ferramenta de gestão ambiental integrada voltada a subsidiar as decisões de licenciamento, fiscalização e controle e à prevenção de riscos e danos ambientais;

V - propor acordos e iniciativas de cooperação técnico-científica com instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais e com órgãos ambientais, visando desenvolver projetos e iniciativas de interesse comum nas áreas de controle e monitoramento ambiental e desenvolvimento sustentável; e

VI - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I - Gerência de Fiscalização e Emergências Ambientais;

II - Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental; e



III - Gerência de Monitoramento Ambiental.

Subseção I

Da Gerência de Fiscalização e Emergências Ambientais

Art. 41. Compete à Gerência de Fiscalização e Emergências Ambientais:

I - coordenar as operações de fiscalização de caráter preventivo, corretivo e ostensivo, também as operações especializadas de fiscalização de empreendimentos e outras as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e aquelas utilizadoras de recursos naturais, ligadas às políticas de licenciamento ambiental, conforme os regulamentos, as normas e leis pertinentes;

II - coordenar as operações de atendimento emergencial aos acidentes ambientais, para tomada de medidas preliminares cabíveis, seguidas dos procedimentos especializados, com o apoio de áreas da SEMAD que sejam pertinentes e, quando necessário, integradas às ações de outros órgãos de defesa e atendimento de desastres e acidentes ambientais;

III - aplicar normas e procedimentos de fiscalização com o objetivo de respaldar os atos de polícia administrativa, para a imposição de sanções administrativas e aplicação de autos de infração ambiental;

IV - subsidiar a implementação do processo de gerenciamento e execução dos autos de infração nas instâncias jurídicas e administrativas pertinentes;

V - coordenar o processo e as operações de fiscalização ambiental, bem como as principais estratégias de controle ambiental e correção das condutas lesivas ao meio ambiente;

VI - impor sanções e penalidades por ação ou omissão do infrator que incorra na poluição ou na degradação ambiental, na inobservância da legislação e das normas ambientais e administrativas pertinentes e na desobediência às determinações de caráter normativo ou técnicos constantes das licenças ambientais concedidas;

VII - atender às denúncias de atividades e comportamentos lesivos ao meio ambiente, incluindo diligências e recomendações de outros agentes de controle;

VIII - fiscalizar e controlar as atividades, os processos produtivos, as obras, os empreendimentos e a exploração de recursos ambientais, licenciados ou não, que produzam ou possam produzir alterações às características do meio ambiente;

IX - executar ações de fiscalização, controle e prevenção do desmatamento, das queimadas e dos incêndios florestais; e

X - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental

Art. 42. Compete à Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental:

I - propor diretrizes à execução das políticas de desenvolvimento sustentável e educação ambiental como estratégias para conduzir a sustentabilidade socioambiental regional e local;

II - realizar estudos e propor programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e à educação ambiental para o acesso sustentável aos recursos ambientais e o uso deles sem ignorar a preservação;

III - promover a conscientização da sociedade para preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, melhorando a qualidade de vida das comunidades e oferecendo alternativas de desenvolvimento socioeconômico sustentável;

IV - coordenar a execução de ações integradas de desenvolvimento sustentável e educação ambiental nos processos, programas e projetos implementados pelo órgão;

V - participar das etapas relacionadas à educação da sociedade, quanto ao monitoramento e controle social das atividades licenciadas pela Secretaria;

VI - implementar programas de desenvolvimento sustentável e educação ambiental no âmbito do licenciamento ambiental, da proteção dos recursos hídricos, conservação da biodiversidade, da fiscalização e do controle ambiental;

VII - implementar ações de participação da sociedade na gestão e na conservação ambiental, com foco no bom uso dos recursos hídricos e na destinação correta de resíduos sólidos, contribuindo para a visão integrada da gestão ambiental com as políticas de saneamento básico;

VIII - promover, com a área de comunicação social, atividades programadas de educação ambiental baseadas na divulgação de material impresso, realização de campanhas, eventos educativos e publicação de peças informativas;

IX - estimular os modelos regionais de desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás, com incentivos de natureza financeira e não financeira;

X - promover prêmios por desempenho ambiental e propor estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

XI - orientar, avaliar e executar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental e incentivar ações articuladas entre a escola e a comunidade nos assuntos de educação ambiental; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Monitoramento Ambiental

Art. 43. Compete à Gerência de Monitoramento Ambiental:

I - coordenar e promover o adequado ordenamento em geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais, com o apoio da Gerência de Tecnologia;

II - propor e institucionalizar novas soluções de gestão da geoinformação;

III - apoiar o planejamento e a tomada de decisão com base em informações geoespaciais;

IV - coordenar os projetos e as ações de geoprocessamento e a execução das atividades de suporte e infraestrutura para a manutenção de sistema integrado de geoprocessamento;

V - representar, em mapas cartográficos e sistemas de informações geográficas, todas as informações ambientais levantadas e analisadas no âmbito dos processos de conservação, licenciamento e fiscalização visando criar uma base informacional para a gestão do conhecimento da Secretaria;

VI - mapear e monitorar a cobertura vegetal e demais informações ambientais do Estado;

VII - subsidiar a análise de processos de licenciamento com base em informações geoespaciais;

VIII - desempenhar atividades de fiscalização em ilícitos ambientais diagnosticados nas atividades de monitoramento;

IX - promover e fomentar a capacitação e o aperfeiçoamento no uso de ferramentas da geotecnologia; e

X - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Superintendência de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais

Art. 44. Compete à Superintendência de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais:

I - definir objetivos, programas a serem desenvolvidos e metas a serem alcançadas para formulação das políticas públicas ambientais no Estado de Goiás;

II - zelar pelo ordenamento normativo da Secretaria com a elaboração de procedimentos administrativos atinentes aos processos de gestão ambiental, objetivando a correta execução dos processos de trabalho;

III - coordenar a atualização da legislação ambiental estadual, conforme a evolução legislativa nos âmbitos dos governos estaduais e federal, verificando o que exige reordenamento jurídico na área do direito ambiental;

IV - coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos processos de trabalho, no que tange à descrição de fluxos e procedimentos;

V - coordenar a implementação do sistema de mediação de conflitos ambientais, com o estabelecimento de normas e regras de conciliação e com a supervisão das mesas conciliatórias;

VI - zelar pelo cumprimento das normas e das diretrizes de aplicação da compensação ambiental e de seus respectivos procedimentos, bem como a emissão dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental e seus aditivos;

VII - coordenar o processo de descentralização da gestão ambiental para os municípios, com base nos dispositivos legais vigentes;

VIII - supervisionar e subsidiar a implementação do sistema ICMS Ecológico nos municípios goianos;

IX - supervisionar as atividades do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, com estímulo às demandas e aos projetos relevantes ambientalmente e com o alinhamento aos processos de desenvolvimento sustentável em municípios e populações vulneráveis do ponto de vista socioeconômico;

X - coordenar a atualização normativa do Estado de Goiás com a apresentação de projetos de lei, minutas de decreto e atos regulamentares;

XI - coordenar o planejamento de políticas, planos, programas e projetos na área de meio ambiente; e

XII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes Gerências:

I - Gerência de Formulação de Políticas Públicas Ambientais e Mediação de Conflitos;

II - Gerência de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais;

III - Gerência de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente; e

IV - Gerência de Projetos.

Subseção I

Da Gerência de Formulação de Políticas Públicas Ambientais e Mediação de Conflitos

Art. 45. Compete à Gerência de Formulação de Políticas Públicas Ambientais e Mediação de Conflitos:

I - propor, reformular, elaborar e coordenar o planejamento de políticas, planos, programas e projetos na área de meio ambiente e outras atividades que lhe sejam atribuídas;

II - difundir, nos órgãos e nas entidades públicas do Estado e dos municípios, a importância da inserção de instrumentos de planejamento e gestão ambiental ao propor suas políticas ao elaborar seus projetos;

III - promover articulação com órgãos e entidades estaduais e federais para elaboração, avaliação e revisão da legislação estadual ambiental;

IV - manter o registro atualizado da legislação ambiental estadual e federal;

V - elaborar diagnósticos e estudos sobre conflitos ambientais e ocorrências potenciais que demandem solução pela mediação de conflitos;

VI - propor diretrizes institucionais e implementar mecanismos de gestão e mediação de conflitos;

VII - orientar, apoiar e acompanhar a elaboração e implementação de termos de compromisso e demais instrumentos de gestão legalmente previstos com povos e as comunidades tradicionais, comunidades social e economicamente vulneráveis em unidades de conservação estaduais;

VIII - coordenar a Câmara de Mediação de Conflitos Ambientais;

IX - promover reuniões de conciliação, seminários e simpósios destinados à sensibilização acerca da relevância da mediação comunitária;

X - gerir banco de dados referente às mediações para fins de diagnóstico permanente e acompanhamento;

XI - estabelecer as rotinas do Programa de Mediação de Conflitos Ambientais e a padronização de formulários e documentos; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais

Art. 46. Compete à Gerência de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais:

I - orientar e acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental, previstas nas Leis nºs 14.247, de 29 de julho de 2002, e 19.955, de 29 de dezembro de 2017;

II - analisar a aderência das propostas de compensação ambiental que se destinem a apreciação e à deliberação da Câmara Superior de Unidades de Conservação - CSUC e da Câmara de Compensação Ambiental - CCA;

III - apresentar à Câmara Superior de Unidades de Conservação e à Câmara de Compensação Ambiental as propostas de execução da compensação ambiental;

IV - assessorar a CSUC e CCA e acompanhar as ações e medidas deliberadas nesse âmbito;

V - propor normas, critérios, padrões, indicadores, diretrizes e pro-



cedimentos relativos ao método de cálculo, cobrança, recebimento e quitação das compensações ambientais;

VI - elaborar termos de compromisso de compensação ambiental e instrumentos referentes à conversão de multas e recursos especiais;

VII - acompanhar e orientar a elaboração de termos de referência, aditamentos e outros documentos exigidos para a realização, a alteração e a manutenção de termos de compromisso de compensação ambiental e instrumentos referentes à conversão de multas e recursos especiais vigentes;

VIII - emitir atos declaratórios e elaborar as certidões de cumprimento de termos de compromisso de compensação ambiental e instrumentos referentes à conversão de multas e recursos especiais;

IX - divulgar e manter atualizadas as informações referentes às compensações ambientais e aos instrumentos de conversão de multas e recursos especiais celebrados;

X - propor, realizar, acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

XI - gerenciar e monitorar a execução de projetos e a aplicação dos recursos da compensação ambiental para a eficiência de gestão da Secretaria;

XII - prestar apoio e orientação técnica às unidades organizacionais da Secretaria quanto ao planejamento e à implementação dos programas e dos projetos vinculados aos recursos de Compensação Ambiental, Conversão de Multas e Recursos Especiais;

XIII - desenvolver e implementar instrumentos econômicos de incentivo à recuperação e à preservação dos recursos naturais, em especial mecanismos de pagamento por serviços ambientais;

XIV - coordenar, orientar e definir as diretrizes do Programa de Conversão de Multas Ambientais do Estado de Goiás;

XV - exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Consultiva Estadual de Conversão de Multas;

XVI - analisar e consolidar as informações acerca do Programa de Conversão de Multas Ambientais do Estado de Goiás;

XVII - planejar, coordenar e monitorar as ações voltadas à execução da compensação ambiental, incluindo o Programa de Conversão de Multas;

XVIII - propor o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos relativos à destinação e à execução dos recursos de compensação ambiental; e

XIX - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente

Art. 47. Compete à Gerência de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente:

I - analisar os processos de solicitação de descentralização da competência de licenciamento ambiental de atividades de impacto local para os municípios;

II - emitir pareceres técnicos após a análise dos processos de solicitação de descentralização de licenciamento ambiental de atividades de impacto local;

III - celebrar convênios de delegação de competência para permitir supressão anual de vegetação nativa em propriedades rurais com até 20 (vinte) hectares;

IV - cadastrar os municípios e os usuários no sistema do ICMS Ecológico;

V - analisar a documentação de cadastro do usuário no sistema do ICMS Ecológico e a documentação inserida pelos municípios no sistema;

VI - enviar a lista de municípios cuja documentação está corretamente inserida no sistema do ICMS Ecológico para o Coíndice/ECONOMIA;

VII - realizar cursos de capacitação e oficinas acerca dos procedimentos de descentralização de licenciamento ambiental e do ICMS Ecológico;

VIII - elaborar normas e procedimentos para apresentação de Cartas Consultas e Projetos Técnicos ao Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IX - atender o público externo para dar orientações quanto à apresentação de projetos;

X - analisar Cartas Consultas e projetos do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

XI - enviar para a aprovação do Conselho Estadual do Meio Ambiente as Cartas Consultas e os planos de aplicação de recursos;

XII - realizar visitas técnicas de acompanhamento dos projetos apoiados com recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

XIII - analisar as prestações de contas dos convênios firmados com o Fundo Estadual do Meio Ambiente;

XIV - planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações voltadas à aplicação, na forma da Lei, dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente; e

XV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV Da Gerência de Projetos

Art. 48. Compete à Gerência de Projetos:

I - sistematizar as ações para o gerenciamento dos projetos prioritários da Secretaria;

II - prestar assistência necessária às unidades administrativas envolvidas no projeto;

III - formular e implementar ferramentas de gerenciamento de projetos;

IV - incentivar a gestão por processos e a gestão com foco em resultados na pasta;

V - apoiar as atividades de mensuração dos resultados dos projetos e registrar em sistema de informações gerenciais;

VI - estimular o aumento contínuo da eficiência operacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII - atuar como escritório de gerenciamento de Projetos da Secretaria; e

VIII - outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 49. Compete a todas as unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos,

materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

II - elaborar plano de necessidades para execução dos trabalhos na Secretaria;

III - atuar na execução de contratos, convênios e outros congêneres ou indicar servidores para fazê-lo;

IV - identificar prioridades, métodos e estratégias de gestão;

V - fomentar a realização de estudos e pesquisas conforme a legislação vigente;

VI - elaborar e implantar material didático para orientação técnica e operacional;

VII - atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VIII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina;

IX - propor normas, formulários e manuais de procedimentos;

X - sugerir ao Secretário (ou autoridade equivalente) a instauração de processos administrativos disciplinares e de sindicância;

XI - manter sob sua responsabilidade o controle, a guarda e o zelo dos bens móveis, das máquinas, dos equipamentos, das instalações, dos materiais de consumo e dos arquivos da documentação;

XII - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

XIII - relacionar-se com as demais unidades para dinamizar os procedimentos administrativos, visando a sua simplificação, economia e desburocratização.

TÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES

CAPÍTULO I DO SECRETÁRIO

Art. 50. São atribuições do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual;

II - exercer a administração do órgão de que seja titular com a prática de todos os atos necessários ao exercício eficiente da mesma na área de sua competência, notadamente os relacionados a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes da pasta;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

IV - conceder outorgas, autorizações e licenças ambientais, bem como assinar os atos decorrentes;

V - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

VI - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembléia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VII - propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VIII - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

IX - providenciar a instauração de Tomada de Conta Especial e notificar os órgãos de controle;

X - referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos assinados por ele que disserem respeito à sua pasta;

XI - em relação às entidades jurisdicionadas:

a) fixar políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, com o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

b) dar posse aos dirigentes das unidades jurisdicionadas às respectivas Pastas (inciso II do art. 25 da Lei nº 10.460/1988, de 22 de fevereiro de 1988);

c) presidir os conselhos com a participação das entidades jurisdicionadas quando estiver previsto em lei;

XII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas pelo Governador; e

XIII - celebrar acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos de pesquisa e desenvolvimento com instituições públicas e/ou privadas, ou contratar serviços especializados, com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar os processos de trabalho da SEMAD.

CAPÍTULO II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 51. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I - zelar pela qualidade e pela eficiência das atividades de atendimento direto ao Secretário;

II - desenvolver as atividades de relações públicas e assistir o Secretário em suas representações políticas e sociais;

III - submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;

IV - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

V - acompanhar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria; e

VI - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO III DO CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 52. São atribuições do Chefe da Procuradoria Setorial:

I - orientar e coordenar o funcionamento da unidade em consonância com as diretrizes técnicas e orientações da Procuradoria-Geral do Estado;

II - distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III - prestar ao Titular da SEMAD e ao Procurador-Geral do Estado as informações e os esclarecimentos de ordem jurídica sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

IV - encaminhar informações e documentos necessários à Procuradoria-Geral do Estado para outras ações nas quais o Estado, suas autarquias e/ou fundações estejam como parte ou interessado, ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;

V - atuar perante os Tribunais de Contas quando houver pertinência com a área de atuação da SEMAD;

VI - acompanhar reuniões, participar de tratativas e orientar juridicamente acordos extrajudiciais a pedido do Titular da SEMAD;

VII - delegar atribuições específicas de seu cargo na forma da lei; e

VIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 53. São atribuições do Chefe da Comunicação Setorial:

I - assistir ao titular da pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;

II - acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação da Secretaria, preparando *releases*, *clippings* e cartas à imprensa;

III - colaborar com as áreas da Secretaria em assuntos relativos à manutenção de relações com órgãos públicos e privados de interesse da Pasta;

IV - criar e manter canais de comunicação com a mídia e a sociedade;

V - criar e manter canais de comunicação interna dinâmicos e efetivos;

VI - elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;

VII - elaborar, produzir e padronizar material visual de suporte às atividades internas e externas da Secretaria, obedecidas as diretrizes do Governo do Estado;

VIII - gerir o sítio da Secretaria (internet), colocando à disposição da sociedade informações atualizadas pertinentes ao campo funcional e à atuação da pasta, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;

IX - articular as atividades de comunicação da Secretaria e de suas entidades jurisdicionadas com as diretrizes de comunicação do Governo do Estado;

X - gerir os canais de comunicação com a sociedade para realizar o recebimento, a análise e o acompanhamento dos registros de reclamações, denúncias, sugestões e críticas, intermediar a solução dos problemas apresentados, bem como repassar, em tempo hábil, os resultados aos interessados;

XI - viabilizar a interação e a articulação interna para uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Secretaria;

XII - despachar com o seu superior hierárquico;

XIII - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência;

XIV - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e

XV - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO V DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 54. São atribuições do Superintendente de Gestão Integrada:

I - supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de gestão de pessoas, patrimônio, execução da contabilidade orçamentária,

financeira e patrimonial, além de serviços administrativos, planejamento, tecnologia da informação e suporte operacional;

II - planejar e organizar a infraestrutura necessária à implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da pasta;

III - promover e garantir os recursos materiais e os serviços necessários ao perfeito funcionamento do órgão;

IV - dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos do Plano Plurianual (PPA), da proposta orçamentária, do acompanhamento e da avaliação dos resultados da Secretaria;

V - garantir a atualização permanente dos sistemas e dos relatórios de informações governamentais conforme as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI - supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da pasta;

VII - coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, dos convênios e outros congêneres firmados pela Secretaria;

VIII - dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da pasta;

IX - supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades do órgão;

X - promover a elaboração e a implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e a avaliação de seus resultados;

XI - supervisionar e acompanhar o processo de elaboração do regulamento do órgão;

XII - despachar com o seu superior hierárquico;

XIII - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência;

XIV - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e

XV - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO VI DO SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 55. São atribuições do Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos:

I - acompanhar a execução, dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;

II - estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria;

III - promover o alinhamento das Superintendências na elaboração de planos, programas, projetos e ações pertinentes à área de licenciamento ambiental de empreendimentos e outorga de uso da água;

IV - promover a articulação das unidades administrativas básicas da Secretaria para obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V - substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos quando for designado;

VI - praticar atos administrativos da competência do Secretário por



delegação dele, observando as limitações da Lei;

VII - delegar atribuições específicas do seu cargo conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

VIII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; e

IX - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO VII

DO SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 56. São atribuições do Superintendente de Licenciamento Ambiental:

I - exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Licenciamento Ambiental, com zelo no cumprimento de suas disposições regulamentares e com a prática dos atos de gestão administrativa, no âmbito de sua atuação;

II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV - despachar com o Secretário;

V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VI - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO VIII

DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Art. 57. São atribuições do Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento:

I - exercer a administração geral das unidades vinculadas à Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento com zelo no cumprimento de suas disposições regulamentares, e com a prática dos atos de gestão administrativa, no âmbito de sua atuação;

II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV - despachar com o Secretário;

V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VI - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em Lei e atos regulamentares; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO IX

DO SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 58. São atribuições do Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação:

I - acompanhar a execução dos planos e dos programas com a avaliação e controle dos seus resultados;

II - estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria;

III - promover o alinhamento das Superintendências na elaboração de planos, programas, projetos e ações pertinentes à área de gestão de unidades de conservação, regularização ambiental, formulação da política ambiental, monitoramento e fiscalização ambiental;

IV - promover a articulação das unidades administrativas básicas da Secretaria para obter um fluxo contínuo de informações que facilite a coordenação e o processo de tomada de decisões;

V - substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, quando for designado por ele;

VI - praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação dele observando as limitações da Lei;

VII - delegar atribuições específicas do seu cargo conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;

VIII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; e

IX - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO X

DO SUPERINTENDENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 59. São atribuições do Superintendente de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental:

I - exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental com zelo no cumprimento de suas disposições regulamentares e com a prática dos atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV - despachar com o Secretário;

V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VI - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em Lei e atos regulamentares; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XI

DO SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 60. São atribuições do Superintendente de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável:

I - coordenar e orientar as políticas de desenvolvimento sustentável, fiscalização e monitoramento ambiental com zelo no cumprimento

de suas disposições regulamentares e com a prática dos atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV - despachar com o Secretário;

V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VI - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO XII DO SUPERINTENDENTE DE FORMULAÇÃO, GESTÃO E SUPORTE DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS

Art. 61. São atribuições do Superintendente de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais:

I - coordenar a formulação da política pública ambiental, a elaboração dos normativos ambientais e a mediação dos conflitos com zelo no cumprimento de suas disposições regulamentares, e com a prática dos atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IV - despachar com o Secretário;

V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

VI - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

TÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 62. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da Pasta:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades da unidade e responsabilizar-se por elas;

II - coordenar a formulação e a execução dos planos, dos projetos e das ações de sua unidade;

III - orientar a atuação dos integrantes de sua equipe com a distribuição adequada das tarefas entre eles com a avaliação do seu desempenho;

IV - identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;

V - buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

VI - preparar, conduzir ou participar de reuniões inerentes ao seu âmbito de atuação, assim como atender as pessoas que procuram a sua unidade com a orientação e a prestação das informações necessárias, além de encaminhá-las, quando for o caso, ao superior hierárquico;

VII - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral do órgão;

VIII - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

IX - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X - zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da instituição, além da legitimidade de suas ações;

XI - racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à área de atuação, mediante a publicação de instruções normativas, após a aprovação do Secretário;

XII - organizar o trâmite, instruir e emitir pareceres em processos encaminhados para a unidade;

XIII - responder pelo superior hierárquico, quando solicitado, por este estar ausente ou impedido, observada a pertinência do exercício com a respectiva unidade;

XIV - responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa às funções, aos processos e aos procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

XV - desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, maximizando-lhes a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;

XVI - articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina; e

XVII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

TÍTULO XI DOS SERVIDORES

Art. 63. Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

I - zelar pela manutenção, pelo uso e pela guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer os regulamentos institucionais e obedecer eles;

IV - promover a melhoria dos processos, primando por eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, entre outros), na execução das ações sob sua responsabilidade; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

TÍTULO XII DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 64. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável atuará conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.

§ 1º A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e pelo empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, centrada nos resultados sociambientais, na satisfação do usuário e na correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As ações decorrentes das atividades da Secretaria deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, dos convênios e outros congêneres serão de competência dos seus respectivos gestores.

Art. 66. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade são nulos de pleno direito.

Art. 67. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão solucionados pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, quando necessário, mediante a atualização deste Decreto.

Protocolo 158239

DECRETO No 9.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005011727,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- I - a formulação e execução das políticas estaduais agrícola, pecuária, aquícola e pesqueira;
- II - a regularização fundiária;
- III - a formulação e execução das políticas de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, sanidade animal e vegetal e abastecimento;
- IV - o fomento ao desenvolvimento rural e fundiário; e
- V - o planejamento, a supervisão e execução de projetos de irrigação de interesse do Estado de Goiás.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento são as seguintes:

- I - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário;
 - b) Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional;
- II - Unidades da estrutura:
 - a) Gabinete do Secretário:
 - 1. Gerência da Secretaria-Geral;
 - 2. Chefia de Gabinete;
 - 3. Procuradoria Setorial;
 - 4. Comunicação Setorial;
 - 5. Assessoria de Controle Interno;
 - b) Superintendência de Produção Rural Sustentável:
 - 1. Gerência de Projetos e Inovação Agropecuária;
 - 2. Gerência de Inteligência de Mercado;
 - 3. Gerência de Produção Sustentável e Agricultura Familiar;
 - c) Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social:
 - 1. Gerência de Política de Regularização Fundiária;
 - 2. Gerência de Agricultura Irrigada;
 - 3. Gerência de Infraestrutura Rural;
 - d) Superintendência de Gestão Integrada:
 - 1. Gerência de Gestão e Finanças;
 - 2. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
 - 3. Gerência de Compras Governamentais;
 - 4. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;
 - 5. Gerência de Tecnologia; e
 - 6. Assessoria Contábil.

TÍTULO IV DO JURISDICIONAMENTO

Art. 4º Jurisdicionam-se à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes entidades:

- I - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA;
- II - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER;
- III - Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA.

Parágrafo único. As entidades jurisdicionadas serão orientadas pelas políticas e diretrizes emanadas pelos órgãos da administração direta e pelos próprios regulamentos.

TÍTULO V DAS UNIDADES COLEGIADAS

CAPÍTULO I DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO

Art. 5º Ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário, que tem por finalidade promover o entrosamento operacional e o aperfeiçoamento das relações do Governo do Estado com as entidades e os órgãos representativos dos segmentos sociais organizados, dentro da área de ação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o disposto no art. 33, I, da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, compete:

- I - coordenar a Câmara Temática de Estratégia, Competitividade e Políticas Públicas do Agronegócio do Estado de Goiás - O AGRO É

DE TODOS;

II - colaborar com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e órgãos vinculados ao setor, na consecução de seus objetivos e metas;

III - apreciar os planos macroeconômicos de desenvolvimento do agronegócio;

IV - estimular a formação e o desenvolvimento de empresas rurais e agroindústrias;

V - auxiliar na elaboração e monitoramento do PPA, da LDO e da LOA do Estado; e

VI - articular e propor adequação de políticas públicas estaduais às necessidades da reforma agrária e da agricultura familiar, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável.

CAPÍTULO II DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL

Art. 6º Ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional, que tem por finalidade formular as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e definir prioridades que visem à garantia do direito da pessoa humana à alimentação, observado o disposto nos artigos 1º e 2º, do Decreto estadual nº 8.818, de 29 de novembro de 2016, compete:

I - propor e acompanhar as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as prioridades;

II - formular diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e definir prioridades para garantia do direito da pessoa à alimentação;

III - realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

IV - estabelecer parcerias com entidades afins que garantam mobilização e racionalização no uso adequado do combate à fome e miséria;

V - estabelecer relações de cooperação e trocas de experiências com os demais Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional, prioritariamente da Região Centro-Oeste, e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

VI - propor, no plano estadual, ações e projetos prioritários na área de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento-Geral do Estado (OGE); e

VII - estimular a criação de conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, fortalecer os existentes e manter relações de cooperação mútua entre eles.

TÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO I DA GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7º Compete à Gerência da Secretaria-Geral:

I - receber, registrar, distribuir e expedir documentos do Órgão;

II - elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Secretário;

III - comunicar decisões e instruções da alta direção a todas as unidades do Órgão e aos demais interessados;

IV - receber correspondências e processos endereçados ao Titular do Órgão, analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes;

V - arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Secretário, bem como controlar o recebimento e encaminhamento de processos, malotes e outros;

VI - prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação;

VII - responder a convites e correspondências endereçados ao Titular do Órgão, bem como enviar cumprimentos específicos;

VIII - controlar a abertura e movimentação dos processos no âmbito de sua atuação; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 8º Compete à Chefia de Gabinete:

I - assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - coordenar a agenda do Secretário;

III - promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário;

IV - atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as quando for o caso ao Titular;

V - conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pelo Secretário;

VI - coordenar e orientar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria; e

VII - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 9º Compete à Procuradoria Setorial:

I - emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente ou interessada;

II - elaborar informações e/ou contestações em mandados de segurança e habeas data, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas recursais cabíveis para a impugnação delas;

III - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura do Órgão ao qual a Procuradoria Setorial esteja ligada;

IV - realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

V - realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da respectiva Pasta; e

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do *caput* a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho.

§ 3º A discriminação, em razão da matéria, da natureza do processo e do volume de serviço, de outros feitos judiciais em relação aos quais a representação do Estado ficará a cargo da Chefia da Procuradoria Setorial, poderá ser estabelecida em ato normativo específico do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º A par da atribuição prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade do Órgão ou entidade a que se vincula, a critério do Procurador-Chefe.

§ 5º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas de representação judicial, sem prejuízo das atividades na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 6º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada Órgão e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

Art. 10. Compete à Comunicação Setorial:



I - seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação;

II - assistir o Titular da Pasta e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação;

III - criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos;

IV - facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Pasta;

V - avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da Pasta, obedecendo as diretrizes, os manuais de aplicação de marca e as apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, tais como materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscar suporte junto à Secretaria de Estado de Comunicação;

VI - elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação do Órgão, por meio de clippings e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII - administrar as informações no sítio da internet e na intranet, bem como das mídias digitais do Órgão, colocando à disposição da sociedade aquelas atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação dela, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação;

VIII - alimentar as redes sociais da Pasta com postagens relacionadas às ações do Órgão e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação;

IX - monitorar as redes sociais e responder a todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da referida Pasta, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis;

X - avisar previamente a Secretaria de Estado de Comunicação, sobre as operações e ações de grande proporção e repercussão da Pasta, para que possam atuar em conjunto, de maneira a encontrar a melhor estratégia de comunicação e, assim, o impacto ser mais efetivo na sociedade;

XI - aproximar a sociedade do Órgão, ao dar espaço a ela nas redes sociais da Pasta, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interação e participação;

XII - coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, devendo os mesmos atender às solicitações do órgão central, bem como solicitar apoio quando necessário;

XIII - disponibilizar, direta ou indiretamente, por meio dos profissionais envolvidos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou atendendo a pedido do órgão central, fotos e vídeos em alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, através da Gerência de Imagens e Vídeos, bem como por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após eventos;

XIV - produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem evento, reunião ou similar que tenham relevância para o Governo do Estado, quando houver pertinência, além de dar a elas o devido tratamento, selecionando aquelas ou os vídeos de curta duração para o arquivamento na Secretaria de Estado de Comunicação; e

XV - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. Compete à Assessoria de Controle Interno:

I - assistir o Secretário, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

II - auxiliar o Órgão na interlocução com o órgão de controle interno e externo sobre assuntos relacionados à atividade de controle;

III - acompanhar a implementação das recomendações da Contro-

ladoria-Geral do Estado e das deliberações do Tribunal de Contas do Estado;

IV - assistir o Secretário no pronunciamento acerca das contas anuais;

V - apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de Compliance Público do Estado de Goiás; e

VI - atender demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado à Assessoria de Controle Interno.

Parágrafo único. A orientação técnica, metodologias e outras ferramentas necessárias ao cumprimento das atribuições dar-se-ão pelo órgão central do sistema de controle interno.

TÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS

CAPÍTULO I

DA SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 12. Compete à Superintendência de Produção Rural Sustentável:

I - propor diretrizes para produção, comercialização, abastecimento, classificação, processamento, certificação e armazenagem da produção agropecuária;

II - fomentar indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agropecuários, visando à agregação de valor e promoção comercial dos produtos;

III - apoiar, diretamente ou em articulação com instituições públicas ou privadas, os processos de classificação e certificação de origem e qualidade;

IV - acompanhar ações de proteção, conservação e manejo do solo, da água, fauna e flora, quando relacionadas com o processo produtivo agropecuário;

V - promover o levantamento sistemático do setor produtivo rural, de mercado, dados estatísticos, pesquisa mercadológica e de outras informações agrícolas;

VI - identificar e mapear as potencialidades da agropecuária no Estado;

VII - coordenar e compatibilizar a execução dos programas governamentais de financiamento e fomento ao produtor rural com as políticas públicas da esfera federal; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Produção Rural Sustentável exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I - Gerência de Projetos e Inovação Agropecuária;

II - Gerência de Inteligência de Mercado;

III - Gerência de Produção Sustentável e Agricultura Familiar.

Seção I

Da Gerência de Projetos e Inovação Agropecuária

Art. 13. Compete à Gerência de Projetos e Inovação Agropecuária:

I - estabelecer parcerias e propor o desenvolvimento de produtos, projetos, serviços, tecnologias e inovações que resultem no aumento da competitividade e da equidade social, melhoria da qualidade e redução dos custos nas diferentes cadeias produtivas que compõem o agronegócio;

II - contribuir no estabelecimento e difusão de fluxos de procedimentos, processos e boas práticas da Pasta;

III - colaborar na organização de seminários, encontros, simpósios e outras atividades em prol do desenvolvimento do agronegócio;

IV - conduzir estudos e elaborar minutas de anteprojetos de lei e normativas visando à agregação de valor e promoção comercial dos produtos, considerando as indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agropecuários;

V - estabelecer e monitorar junto às instituições governamentais, jurisdicionadas, entidades privadas, agências financeiras, fundações e congêneres, possíveis parcerias e projetos relacionados à agropecuária;

VI - elaborar projetos, planos de trabalho e congêneres para a captação de recursos federais, incluindo o seu respectivo cadastro; e

VII - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Inteligência de Mercado

Art. 14. Compete à Gerência de Inteligência de Mercado:

- I - colaborar na criação de sistemas computadorizados para armazenamento de dados e informações estatísticas das ações desenvolvidas pela SEAPA e pelo setor agropecuário goiano;
- II - consolidar informações e dados do agronegócio para subsidiar a formulação e adequação das políticas públicas relacionadas ao setor;
- III - elaborar boletins informativos de estimativa de safra, dos indicadores econômicos, da produção, de mercado e, ainda, realizar a cotação de preços e os prognósticos agropecuários;
- IV - emitir relatórios analíticos e projeções estratégicas indicando as oportunidades de mercado subsidiando a tomada de decisões;
- V - coordenar ações que assegurem o acesso ao Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO) Rural;
- VI - incentivar a criação e consolidação de sistemas de informações integrados entre as instituições públicas e organizações privadas, voltados ao desenvolvimento do agronegócio; e
- VII - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Gerência de Produção Sustentável e Agricultura Familiar

Art. 15. Compete à Gerência de Produção Sustentável e Agricultura Familiar:

- I - acompanhar as atividades do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário (CEDRA) e do Conselho Estadual de Segurança Alimentar Nutricional (CONESAN);
- II - executar e avaliar, diretamente ou em cooperação com entidades públicas ou privadas, ações que propiciem o uso sustentável, a manutenção, conservação, preservação e revitalização dos recursos naturais do meio rural;
- III - contribuir na expansão de práticas agronômicas de recuperação de pastagens, de integração lavoura-pecuária-floresta, de plantio direto, de fixação biológica do nitrogênio, de plantio de novas florestas e incremento de plantas nativas;
- IV - elaborar propostas que contribuam para a redução dos desequilíbrios regionais e das desigualdades sociais, bem como para o desenvolvimento sustentável, no âmbito de sua competência;
- V - auxiliar na realização de conferências e outros eventos municipais, regionais e estadual, sobre o desenvolvimento de práticas de agricultura, pecuária e produção orgânica;
- VI - coordenar e divulgar os planos e as ações de segurança alimentar e nutricional no Estado;
- VII - fomentar as diversas formas de associativismo no meio rural, incluindo cooperativismo;
- VIII - produzir estudos e relatórios sobre as cadeias produtivas da agricultura familiar e congêneres;
- IX - instituir ações de acesso ao crédito agrícola para o agricultor familiar;
- X - propor, no âmbito de sua competência, a elaboração e implantação de projetos em parceria com entidades públicas municipais, estaduais e federais, interligando as áreas de produção agrícola, abastecimento e outras;
- XI - promover ações de desenvolvimento rural sustentável e solidário que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas;
- XII - subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria; e
- XIII - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 16. Compete à Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social:

- I - articular com os responsáveis dos programas sociais do Governo, objetivando a integração de interesses convergentes dos municípios de tendência agrícola e a mobilização de recursos direcionados à política de assentamento e ao fortalecimento da produção;

II - coordenar e executar a Política de Regularização Fundiária das terras devolutas do Estado de Goiás (Lei nº 18.826, de 19 de maio de 2015) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário, no âmbito estadual;

III - contribuir na elaboração de políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relacionados à agricultura, pecuária, agroenergia, agricultura irrigada, logística de infraestrutura rural e de engenharia;

IV - atuar, diretamente ou em cooperação com os demais órgãos e entidades da administração pública, para a melhoria das condições da infraestrutura rural com vistas ao desenvolvimento do agronegócio no Estado;

V - executar a Política Estadual de Agricultura Irrigada, diretamente ou em cooperação com demais órgãos e entidades da administração pública, considerando as condições territoriais, climáticas e socioambientais, com vistas ao uso adequado das águas;

VI - apoiar de forma integrada e participativa as iniciativas da União e dos Municípios que visem ao desenvolvimento rural;

VII - subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes gerências:

I - Gerência de Política de Regularização Fundiária;

II - Gerência de Agricultura Irrigada;

III - Gerência de Infraestrutura Rural.

Seção I

Da Gerência de Política de Regularização Fundiária

Art. 17. Compete à Gerência de Política de Regularização Fundiária:

I - promover ações, projetos e atividades de desenvolvimento agrário junto aos movimentos sociais vinculados ao meio rural;

II - desenvolver e propor estudos visando ao aproveitamento racional das terras públicas estaduais que se prestarem à exploração extrativa, pecuária ou agrícola e que não são utilizadas para outros fins de interesse público;

III - identificar e determinar as terras devolutas estaduais, incorporando-as ao patrimônio do Estado, bem como regularizá-las, definindo e consolidando suas ocupações;

IV - propor ações de apoio voltadas à consolidação dos projetos de assentamento e reforma agrária no Estado, sob a responsabilidade do governo federal de coordenar e executar ações da mesma natureza;

V - planejar e desenvolver ações direcionadas para o desenvolvimento agrário, apoiando iniciativas entre o Estado e os municípios, que visem à regularização fundiária;

VI - captar recursos relativos ao crédito fundiário mediante convênios e contratos de repasse;

VII - coordenar as medições e o georreferenciamento das áreas rurais, as ações discriminatórias administrativas e judiciais, bem como as pesquisas cartoriais das áreas de domínio do Estado;

VIII - elaborar e propor políticas e diretrizes para o acesso à terra e apoio ao assentamento de trabalhadores rurais; e

IX - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Agricultura Irrigada

Art. 18. Compete à Gerência de Agricultura Irrigada:

I - realizar exames prévios em projetos técnicos de irrigação, visando à celebração de convênios com estados, municípios, Governo Federal e instituições privadas;

II - conduzir os convênios, efetuar o controle e supervisão de contratos de repasse, termos de compromisso e congêneres com o Governo Federal, relativos a estudos, projetos e obras de irrigação;

III - promover a integração das ações de fortalecimento da infraestrutura hídrica no Estado de Goiás;

IV - acompanhar a execução das obras de Irrigação em andamento no Estado de Goiás;

V - promover a gestão dos contratos em vigor, no âmbito de sua competência, quanto aos prazos, reajustes de periodicidade,

medições de obras e/ou serviços;

VI - elaborar cálculos de cobrança em permissões de uso, cessões de uso, congêneres, relacionados a projetos de irrigação, conforme legislação vigente;

VII - promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos perímetros irrigados;

VIII - coordenar, diretamente ou em cooperação com demais órgãos e entidades da administração pública, estudos de viabilidade de áreas próprias para atendimento à Política de Irrigação do Estado, com infraestrutura hídrica;

IX - analisar e avaliar os estudos, projetos de infraestrutura e obras de irrigação, quanto ao conteúdo, formatação, atendimento aos editais referentes aos condicionantes de serviços, equipe de projeto e/ou obras propostas pelos vencedores das licitações;

X - promover política de irrigação e acompanhamento dos polos; e

XI - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Gerência de Infraestrutura Rural

Art. 19. Compete à Gerência de Infraestrutura Rural:

I - planejar e controlar ações, diretamente ou em cooperação com demais órgãos e entidades da administração pública, estudos e projetos relacionados à implantação e ao gerenciamento destinados ao agronegócio;

II - promover o uso de técnicas para conservação do solo, a preservação dos mananciais e o combate à erosão;

III - estabelecer projetos de infraestrutura rural, de eletrificação, edificações rurais e armazenagem de insumos e produtos, com vistas à maior competitividade do agronegócio goiano;

IV - elaborar estudos e projetos de desenvolvimento sustentável, bem como de infraestrutura rural para a produção de bens e serviços relacionados à agropecuária, agroindústria e agroenergia;

V - coordenar a gestão, fiscalização e execução de projetos de logística de infraestrutura rural e de engenharia, inclusive os de engenharia agrícola e hidroagrícola, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico do meio rural no Estado; e

VI - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 20. Compete à Superintendência de Gestão Integrada:

I - coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, os serviços administrativos, o planejamento, a tecnologia da informação, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

II - dispor a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Secretaria;

III - gerir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;

IV - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual (PPA), como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Órgão;

V - promover e supervisionar a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos Órgãos de orientação e controle;

VI - coordenar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Órgão;

VII - definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas do Órgão;

VIII - coordenar e implementar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;

IX - supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão;

X - promover a articulação institucional da Secretaria com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, no que se refere a convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

XI - proceder à formalização de convênios e de seus termos aditivos relacionados à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em

que a Secretaria for responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII - submeter à apreciação superior os processos de celebração de convênios e de seus termos aditivos referentes à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução de convênio com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Secretaria for responsável pela transferência dos recursos financeiros;

XIV - analisar e encaminhar aos órgãos de controle a prestação de contas de convênio com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Secretaria for responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - promover planos e ações de melhoria da gestão de convênios;

XVI - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, a governança, inovação e simplificação, medição do desempenho, bem como a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando à transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

XVII - coordenar o processo de elaboração do Regulamento do Órgão;

XVIII - coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, como também o acompanhamento e a avaliação de seus resultados; e

XIX - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Superintendência de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I - Gerência de Gestão e Finanças;

II - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - Gerência de Compras Governamentais;

IV - Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

V - Gerência de Tecnologia; e

VI - Assessoria Contábil.

Seção I

Da Gerência de Gestão e Finanças

Art. 21. Compete à Gerência de Gestão e Finanças:

I - promover o controle das contas a pagar;

II - gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às unidades orçamentárias específicas do Órgão;

III - acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores, no âmbito do Órgão;

IV - acompanhar e controlar a receita e a despesa, atendendo às necessidades de gerenciamento e demandas legais;

V - gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos a empenho, liquidação e pagamento de despesa no âmbito do Órgão;

VI - acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos do Órgão;

VII - administrar o processo de concessão de diárias, no âmbito do Órgão;

VIII - executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos do Órgão;

IX - elaborar a prestação de contas mensal da folha de pagamento de pessoal, da execução orçamentária e financeira, e encaminhá-la ao órgão de competência;

X - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;

XI - auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual - PPA do Órgão;

XII - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades do Órgão;

XIII - manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira;

XIV - coordenar e orientar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos, alinhados às diretrizes definidas no Plano Plurianual do Estado;

XV - coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA

do Órgão, em consonância com as diretrizes do Órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

XVI - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Órgão, em consonância com as diretrizes do órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

XVII - promover e garantir a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do PPA, visando ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações governamentais;

XVIII - promover a coleta e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;

XIX - elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Órgão;

XX - mapear, avaliar e aperfeiçoar os processos de gestão no Órgão, em parceria com as unidades administrativas afins e em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XXI - promover a governança corporativa, gerir os processos e projetos organizacionais, com foco na inovação e simplificação na gestão institucional, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XXII - gerenciar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

XXIII - coordenar a elaboração e manutenção do Regulamento do Órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração; e

XXIV - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 22. Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

I - promover a alocação e realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas do Órgão, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

II - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, bem como a respectiva documentação comprobatória;

III - efetuar o registro e controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;

IV - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo;

V - proceder à orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente a direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;

VI - controlar a entrada e saída de documentos e dossiês dos servidores;

VII - administrar e coordenar as emissões de fichas médicas, ordens de serviço, informações e declarações dos servidores;

VIII - executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;

IX - manter sistematicamente contato com o Órgão de competência, visando compatibilizar as ações e procedimentos relativos a pessoal;

X - promover o controle dos contratos relativos a estágios, bem como o acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito do Órgão, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;

XI - fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XII - realizar levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício no Órgão, integrados estrategicamente aos processos da organização;

XIII - aplicar na forma da lei os procedimentos de avaliação de

desempenho e do estágio probatório dos servidores em exercício no Órgão;

XIV - promover permanentemente atividades voltadas à valorização e a integração dos servidores do Órgão;

XV - desenvolver políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores, bem como higiene e segurança do trabalho em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo estadual; e

XVI - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Gerência de Compras Governamentais

Art. 23. Compete à Gerência de Compras Governamentais:

I - receber, participar e avaliar as demandas de aquisições de materiais e serviços, no âmbito do Órgão;

II - promover a abertura de procedimentos licitatórios, depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;

III - elaborar minutas de editais, de contratos e de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da unidade jurídica do Órgão;

IV - adequar o objeto, serviço ou bem a ser licitado com a modalidade prevista em lei;

V - guardar a estrita observância dos ditames legais relativos à Lei de Licitação e suas adequações;

VI - acompanhar os processos de licitação, tanto em âmbito interno, como seu andamento na Procuradoria-Geral do Estado;

VII - analisar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento;

VIII - promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa nos processos de licitação empreendidos pelo Órgão;

IX - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

X - realizar a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Órgão;

XI - manter arquivo com todos os contratos e convênios do Órgão;

XII - informar previamente às áreas executoras e às unidades básicas envolvidas a iminência do vencimento dos contratos e convênios e viabilizar renovações, caso necessário;

XIII - submeter à aprovação da Procuradoria Setorial os contratos e convênios a serem firmados pelo Órgão; e

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 24. Compete à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

I - administrar os serviços de limpeza e vigilância do Órgão;

II - prover e manter as instalações físicas do Órgão;

III - planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;

IV - planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

V - gerenciar e executar os serviços de protocolo e arquivo setorial do Órgão;

VI - gerenciar a utilização, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacements e seguros;

VII - coordenar o registro e a manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Gerência de Tecnologia

Art. 25. Compete à Gerência de Tecnologia:

I - cumprir as normas e atender às diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações do Órgão, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo Estadual;

II - coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação e sítios no âmbito

do Órgão;

III - estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade das informações e sistemas sob a responsabilidade do Órgão;

IV - auxiliar tecnicamente as unidades administrativas do Órgão, nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;

V - prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções visando atender às necessidades dos usuários internos do Órgão;

VI - gerenciar os serviços de correio eletrônico e acesso à internet no Órgão;

VII - supervisionar a execução dos serviços de informática executados por prestadores de serviços;

VIII - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados nas unidades administrativas do Órgão;

IX - realizar a manutenção, solicitar e acompanhar consertos de equipamentos de informática;

X - elaborar e manter atualizado cadastro dos equipamentos de informática do Órgão;

XI - gerenciar a instalação e manter a rede de computadores do Órgão;

XII - acompanhar a evolução das necessidades de informação nas unidades administrativas do Órgão, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou a implantação de sistemas ou, ainda a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes; e

XIII - realizar outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Assessoria Contábil

Art. 26. Compete à Assessoria Contábil:

I - responder como tecnicamente responsável pelo Órgão junto aos órgãos de controle interno e externo;

II - adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade do Estado;

III - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda;

IV - prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Órgão, conforme regime de competência;

V - proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis do Órgão;

VI - coordenar a elaboração da tomada de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa do Órgão, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII - formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII - manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX - atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X - acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI - subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 27. Compete a todas as unidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos, materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

II - elaborar plano de necessidades de acordo com as diretrizes da

Pasta;

III - atuar na execução de contratos e convênios ou indicar servidores para figurarem como gestores e/ou fiscais;

IV - identificar prioridades, métodos e estratégias de monitoramento e controle de cumprimento das metas;

V - fomentar a realização de estudos e pesquisas, observando a legislação vigente;

VI - elaborar, implantar e manter atualizados as informações e dados das suas respectivas unidades gestoras;

VII - elaborar e implantar material didático para orientação técnica e operacional;

VIII - atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

IX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina;

X - propor normas, formulários e manuais de procedimentos;

XI - sugerir ao Secretário (ou autoridade equivalente) a instauração de processos administrativos disciplinares e de sindicância;

XII - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;

XIII - sugerir e contribuir com as alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços; e

XIV - relacionar-se com as demais unidades para dinamizar os procedimentos administrativos, visando a sua simplificação, economia e desburocratização.

TÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO

Art. 28. São atribuições do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual;

II - exercer a administração do Órgão de que seja Titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas dela integrantes, sob sua gestão;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

IV - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

V - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembléia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VI - propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Pasta;

VII - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VIII - referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos por ele assinados, que disserem respeito a suas Pastas;

IX - providenciar a instauração de tomada de contas especial e notificar os órgãos de controle;

X - em relação às entidades jurisdicionadas:

a) fixar as políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

b) presidir os conselhos com a participação das entidades jurisdicionadas, quando a participação destas estiver prevista em lei; e

XI - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

CAPÍTULO II

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 29. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I - zelar pela qualidade e eficiência das atividades de atendimento direto ao Secretário;

II - realizar as atividades de relações públicas e assistir o Secretário em suas representações políticas e sociais;

- III - submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
- IV - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do Secretário;
- V - acompanhar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria; e
- VI - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO III DO CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL

- Art. 30. São atribuições do Chefe da Procuradoria Setorial:
- I - orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes técnicas e orientações da Procuradoria-Geral do Estado;
 - II - distribuir aos auxiliares os processos sobre matéria administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;
 - III - prestar ao Titular da Pasta e ao Procurador-Geral do Estado as informações e os esclarecimentos de ordem jurídica sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;
 - IV - encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral em outras ações nas quais o Estado, suas autarquias e/ou fundações sejam partes ou interessados ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;
 - V - atuar perante os Tribunais de Contas, quando houver pertinência com a área de atuação da Pasta;
 - VI - acompanhar reuniões, participar de tratativas e orientar juridicamente acordos extrajudiciais a pedido do Titular do Órgão;
 - VII - delegar atribuições específicas de seu cargo na forma da lei; e
 - VIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DO CHEFE DA COMUNICAÇÃO SETORIAL

- Art. 31. São atribuições do Chefe da Comunicação Setorial:
- I - assistir o Titular da Pasta no relacionamento com os órgãos de comunicação;
 - II - orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Comunicação;
 - III - viabilizar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades do Órgão;
 - IV - despachar com o seu superior hierárquico;
 - V - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;
 - VI - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico; e
 - VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO V DO SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 32. São atribuições do Superintendente de Produção Rural Sustentável:
- I - exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Produção Rural Sustentável, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
 - II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;
 - III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;
 - IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
 - V - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário, observados os limites estabelecidos em lei e

- atos regulamentares; e
- VI - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO VI DO SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Art. 33. São atribuições do Superintendente de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social:
- I - exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
 - II - administrar as atividades de discriminação de terras devolutas e a incorporação ao Patrimônio do Estado;
 - III - administrar a implantação de projetos de assentamentos em terras públicas, as medições e o georreferenciamento das áreas rurais, bem como as ações discriminatórias administrativas, judiciais e pesquisas cartoriais;
 - IV - propor projetos e meios de efetivá-los, adaptados à diversidade das atividades não agrícolas do meio rural;
 - V - orientar e dirigir a elaboração e implantação de planos e projetos de irrigação;
 - VI - supervisionar as atividades e obras de irrigação, para garantir eficiência e sustentabilidade no Estado;
 - VII - promover a articulação e a integração entre órgãos e entidades públicos e privados, por meio de mecanismos estabelecidos no Plano Diretor de Irrigação, com vistas ao planejamento e ao desenvolvimento da agricultura irrigada do Estado;
 - VIII - supervisionar a implementação das ações públicas de irrigação e drenagem agrícola;
 - IX - apoiar, tecnicamente, os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados aos empreendimentos decorrentes de projetos estratégicos;
 - X - desenvolver instrumentos de sustentabilidade econômica e ambiental dos projetos públicos de irrigação;
 - XI - promover a otimização da cadeia produtiva na agricultura irrigada, com a utilização dos financiamentos e a difusão de práticas de gestão e capacitação;
 - XII - submeter à consideração do Secretário as deliberações que excedam a sua competência;
 - XIII - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário; e
 - XIV - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO VII DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA

- Art. 34. São atribuições do Superintendente de Gestão Integrada:
- I - supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, a execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os serviços administrativos, planejamento, tecnologia da informação e dar suporte operacional para as demais atividades;
 - II - planejar e organizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Pasta;
 - III - promover e garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento do Órgão;
 - IV - dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos, Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e avaliação dos resultados da Secretaria;
 - V - promover a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;
 - VI - supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da Pasta;
 - VII - coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Secretaria;
 - VIII - dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira,

acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Pasta;
IX - supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades do Órgão;
X - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;
XI - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;
XII - promover a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados; e
XIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

TÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 35. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da Pasta:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da unidade;
- II - coordenar a formulação e a execução dos planos, projetos e ações de sua unidade;
- III - orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo adequadamente as tarefas entre eles e avaliando o seu desempenho;
- IV - identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;
- V - buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
- VI - preparar, conduzir ou participar de reuniões inerentes ao seu âmbito de atuação, assim como atender as pessoas que procurarem a sua unidade, orientando-as, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
- VII - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral do Órgão;
- VIII - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;
- IX - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;
- X - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da Instituição e pela legitimidade de suas ações;
- XI - racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação, mediante publicação de instruções normativas, após aprovação do Secretário;
- XII - organizar o trâmite, instruir e emitir pareceres em processos encaminhados para a unidade;
- XIII - responder em substituição quando solicitado, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva unidade;
- XIV - responder pela orientação e aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;
- XV - desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando a eficácia, economicidade, abrangência e escala;
- XVI - articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina; e
- XVII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

TÍTULO XI DOS SERVIDORES

Art. 36. Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:
I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer os regulamentos institucionais e obedecer a eles;
- IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocados;
- VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;
- VIII - desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas pelos chefes imediatos, nos limites de sua competência.

TÍTULO XII DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 37. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento atuará conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.

§ 1º A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos usuários e na correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As ações decorrentes das atividades da Secretaria deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos e convênios serão de competência dos seus gestores.

Art. 39. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 40. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, quando necessário, mediante atualização deste Decreto.

Protocolo 158241

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Contratante: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA.

Contratada: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 07.194.751/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 3 (três) veículos pelo período de 4 (quatro) meses para suprir as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.

Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 201918037002115.

Valor Global: R\$ 16.559,88 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2019.

Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato com a respectiva emissão da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária: 2019.40.01.04.122.4001.4001.03 -100, sendo R\$ 4.829,97 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 00107 de 26 de novembro de 2019, os demais ao exercício de 2020.

Assinatura:

Pela Contratante: Luciano da Costa Bandeira - Superintenden-

te de Gestão Integrada - e Daniel Garcia de Oliveira - Chefe da Procuradoria Setorial.

Pela Contratada: Robson Alves da Silva - Representante Comercial - Achei Automóveis LTDA.

Goiânia-GO, 28 de Novembro de 2019.

Luciano da Costa Bandeira
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria nº 030/2019-SGG/GO

Protocolo 158238

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

COM FUNDAMENTO NA IMPERATIVIDADE DO DISPOSTO NO ART.62, INCISO VII, DA LEI Nº17.928/2012, **CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV**. PRORROGA, DE OFÍCIO O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONVÊNIOS ABAIXO RELACIONADOS PARA **30 DE JUNHO DE 2020**. TAL MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE SE POSSA ATENDER AO DIPOSTO NO ART.1º DO DECRETO Nº 9.436/2019

CONVENENTE	PROCESSO	CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS	201700042000845	2017-092
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS	201800012000166	2018-613
MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA	201700042001229	2018-291
MUNICÍPIO DE ACREÚNA	201700042000762	2017-010
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA	201700042001194	2018-243
MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA	201700042001046	2018-680
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA	201700042001147	2018-315
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE	201700042000755	2017-102
MUNICÍPIO DE AMARALINA	201700005009483	2018-684
MUNICÍPIO DE AMARALINAJ	201700042000789	2018-262
MUNICÍPIO DE AMARALINA	201700042001418	2018-235
MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL	201700042001174	2018-278
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS	201700042001148	2018-288
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS	201700042000912	2018-254
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS	201700042000913	2018-230
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS	201800042002257	2018-496
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA	201700042001203	2018-323
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA	201700042001214	2018-327
MUNICÍPIO DE ANICUNS	201400005005219	26/2014
MUNICÍPIO DE ANICUNS	201700042001043	2018-238
MUNICÍPIO DE ANICUNS	201800042001633	2018-705

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	201300013001181	15/2013
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	201700042001128	2018-450
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE	201700042001161	2017-206
MUNICÍPIO DE APORE	201700005002083	2018-480
MUNICÍPIO DE APORE	201700042001118	2017-145
MUNICÍPIO DE ARAÇU	201700042000930	2018-309
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS	201400005002970	36/2014
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS	201400005002973	79/2014
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS	201700042000881	2017-189
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS	201700042000885	2018-682
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA	201700042001067	2017-137
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ	201700042001496	2018-312
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS	201700042001045	2017-174
MUNICÍPIO DE ARUANÁ	201700042000937	2018-263
ASSOCIAÇÃO AÇÃO CATÓLICA DE ITUMBIARA	201800042001152	2018-001
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO PEDRO D'ALCÂNTARA	201200013003462	01/2014
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA	201700042001238	2017-116
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS	201700042000843	2018-264
MUNICÍPIO DE BALIZA	201700042001159	2017-184
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS	201700042001346	2018-236
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS	201700042000837	2017-53
MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS	201700042000761	2017-200
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES	201700042000836	2017-043
MUNICÍPIO DE BRITÂNIA	201700042001017	2018-255
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE	201700042001607	2017-182
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS	201700042001195	2017-201
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS	201700042000841	2018-248
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA	201700042001039	2017-014
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS	201700042001223	2017-039
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA	201700042001126	2018-348
MUNICÍPIO DE CAÇU	201700042001228	2018-294
MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA	201700042001163	2017-175
MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA	201700042001175	2017-212



MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA	201700042001177	2017-176
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS	201700042000790	2018-373
MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS	201800012000109	2018-492
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA	201700042001439	2018-250
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS	201700042001054	2017-158
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	201700042000894	2017-086
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS	201700042001015	2018-491
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS	201700042001122	2018-261
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS	201800001002700	2018-657
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS	201800012000207	2018-441
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES	201300013002251	15/2014
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES	201700042001038	2018-268
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE	201700042000889	2018-353
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA	201700042001156	2017-128
MUNICÍPIO DE CATURAJÁ	201700042000834	2017-214
MUNICÍPIO DE CAVALCANTE	201700042000778	2017-207
MUNICÍPIO DE CERES	201700042001331	2017-097
MUNICÍPIO DE CERES	201700042001332	2017-098
MUNICÍPIO DE CERES	201800001001007	2018-430
MUNICÍPIO DE CEZARINA	201700042000786	2017-108
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU	201700042001047	2017-105
MUNICÍPIO DE COCALZINHO	201700042000838	2017-193
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL	201700042000840	2017-229
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO	201700042000833	2017-177
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS	201700042000799	2017-083
MUNICÍPIO DE CRISTALINA	201700042000897	2018-242
MUNICÍPIO DE CRISTALINA	201800042002446	2018-663
MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS	201700042000832	2018-363
MUNICÍPIO DE CRIXÁS	201700042001060	2018-356
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA	201700042001117	2017-195
MUNICÍPIO DE CUMARÍ	201700042000876	2017-196
MUNICÍPIO DE CUMARÍ	201700042000879	2017-194
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS	201700042000831	2018-270
MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA	201700042001500	2018-357

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS	201700012000373	2018-612
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS	201700042000829	2018-303
MUNICÍPIO DE DIORAMA	201700042000764	2017-228
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS	201800012000033	2018-659
MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA	201700042001119	2017-078
MUNICÍPIO DE EDEALINA	201700042000868	2018-305
MUNICÍPIO DE EDEALINA	201700042000869	2018-335
MUNICÍPIO DE EDEALINA	201700042001810	2018-593
MUNICÍPIO DE EDÉIA	201700042000828	2017-046
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE	201700005010030	2018-617
MUNICÍPIO DE FAINA	201700042001222	2018-387
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA	201700042001180	2018-290
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS	201700042001160	2018-283
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS	201800012000148	2018-364
MUNICÍPIO DE FORMOSO	201700042000825	2017-163
MUNICÍPIO DE FORMOSO	201700042001455	2017-165
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS	201700042000577	2017-065
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS	201700042000847	2017-006
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS	201700005002079	2018-416
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS	201700042001108	2017-101
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS	201700042001110	2017-052
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS	201700042001670	2018-407
MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS	201700042001672	2018-343
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA	201700042001073	2018-522
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA	201700042001075	2018-415
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA	201700042001078	2018-240
MUNICÍPIO DE GOIANIRA	201100036003373	50/2012
MUNICÍPIO DE GOIANIRA	201700012000396	2018-656
MUNICÍPIO DE GOIÁS	201700042000827	2017-069
MUNICÍPIO DE GOIATUBA	201700012000237	2018-449
MUNICÍPIO DE GOIATUBA	201700042000800	2017-070
MUNICÍPIO DE GOIATUBA	201800012000237	2018-449
MUNICÍPIO DE GOVELÂNDIA	201700042001385	2018-318
MUNICÍPIO DE GUAPÓ	201700042000823	2017-009
MUNICÍPIO DE GUAPÓ	201700042001920	2018-545
MUNICÍPIO DE GUAPÓ	201800012000238	2018-544

MUNICÍPIO DE GUARAÍTA	201700042001197	2018-392
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA	201700042001197	2018-392
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA	201700042001199	2018-360
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS	201700042000822	2017-025
MUNICÍPIO DE GUARINOS	201700012000236	2018-413
MUNICÍPIO DE GUARINOS	201700012000394	2018-582
MUNICÍPIO DE GUARINOS	201700042001042	2017-085
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ	201700042001145	2018-380
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ	201700042001146	2018-393
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA	201700042000808	2017-144
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA	201700042001453	2017-143
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA	201700042001454	2017-141
MUNICÍPIO DE HIDROLINA	201700042001218	2018-244
MUNICÍPIO DE IACIARA	201700042000820	2017-107
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA	201700042001106	2018-379
MUNICÍPIO DE INDIARA	201700042001751	2018-675
MUNICÍPIO DE IPAMERI	201700042000806	2017-032
MUNICÍPIO DE IPAMERI	201700042000807	2017-034
MUNICÍPIO DE IPIRANGA	201700005009582	2018-589
MUNICÍPIO DE IPORÁ	201700042000756	2017-156
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA	201700042001164	2018-394
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ	201700042001062	2018-552
MUNICÍPIO DE ITAGUARI	201600005003460	19-2016
MUNICÍPIO DE ITAGUARI	201700042000938	2018-308
MUNICÍPIO DE ITAGUARU	201700042000939	2018-284
MUNICÍPIO DE ITAJÁ	201700042001040	2018-277
MUNICÍPIO DE ITAPACI	201700042000747	2017-042
MUNICÍPIO DE ITAPACI	201800012000243	2018-679
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ	201700042000819	2017-213
MUNICÍPIO DE ITAPURANGA	201700042000818	2017-005
MUNICÍPIO DE ITAPURANGA	201700042001668	2018-457
MUNICÍPIO DE ITAPURANGA	201700042001669	2018-549
MUNICÍPIO DE ITARUMÃ	201700042001053	2017-048
MUNICÍPIO DE ITAUCU	201300005014663	107/2014
MUNICÍPIO DE ITAUCU	201700005009547	2018-534
MUNICÍPIO DE ITAUCU	201700005009551	2018-536

MUNICÍPIO DE ITAUCU	201700005009552	2018-529
MUNICÍPIO DE ITAUCU	201700042000872	2017-210
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA	201200013000861	44/2012
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA	201700042000812	2017-007
MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA	201700042001170	2018-287
MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA	201700042001171	2018-293
MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA	201700042001179	2018-286
MUNICÍPIO DE JANDAIA	201700042001169	2018-554
MUNICÍPIO DE JANDAIA	201700042001698	2018-358
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ	201700005009580	2018-587
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ	201700042000666	2017-011
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ	201700042001634	2018-347
MUNICÍPIO DE JATAÍ	201800012000151	2018-345
MUNICÍPIO DE JAUPACI	201700042000797	2017-040
MUNICÍPIO DE JUSSARA	201500005003498	01/2015
MUNICÍPIO DE JUSSARA	201700042000952	2018-395
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	201700005002087	2018-447
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA	201700042000821	2018-266
MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES	201700042001041	2018-432
MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES	201800012000035	2018-622
MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES	201800012000036	2018-584
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA	201700042000815	2017-031
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA	201800012000165	2018-615
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA	201700042000891	2017-067
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA	201800012000044	2018-597
MUNICÍPIO DE MAMBAÍ	201700042001056	2017-119
MUNICÍPIO DE MARA ROSA	201700042000803	2018-306
MUNICÍPIO DE MARA ROSA	201700042000804	2017-166
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS	201700042001219	2017-094
MUNICÍPIO DE MINEIROS	201700042001437	2018-628
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ	201700042000892	2018-326
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS	201700042001044	2018-314
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS	201700042001495	2018-289
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU	201700042001105	2018-281



MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE	201700042000887	2018-334
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE	201700042000896	2018-365
MUNICÍPIO DE MORRINHOS	201100036003645	13/2012
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO	201700042000940	2017-022
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES	201600005008490	2018-485
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES	201700042000899	2017-030
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA	201700042000935	2018-275
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	201700042000900	2017-129
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	201700042001763	2018-338
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS	201700042000760	2017-096
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS	201700042001745	2018-265
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO	201700042001014	2018-319
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO	201800001002361	2018-443
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS	201700042001013	2017-008
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA	201700005002093	2018-439
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA	201700042000014	2018-443
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA	201700042000787	2017-173
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA	201700042000791	2017-047
MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS	201700042001204	2018-330
MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA	201700042000902	2018-351
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA	201700042000813	2018-316
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	201700042001071	2017-068
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	201700042001633	2018-499
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL	201700042001230	2017-100
MUNICÍPIO DE ORIZONA	201700042000905	2017-104
MUNICÍPIO DE OUVIDOR	201700042001345	2018-267
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO	201700012000114	2018-711
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO	201700042000878	2017-134
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS	201700042001111	2017-154
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS	201700042001112	2017-151
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS	201800012000068	2018-411
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS	201800042001759	2018-650
MUNICÍPIO DE PALMELO	201400005007007	101/2014

MUNICÍPIO DE PALMELO	201700042000950	2017-106
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS	201700042001167	2018-251
MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA	201700042001165	2018-249
MUNICÍPIO DE PARAÚNA	201700042001107	2017-017
MUNICÍPIO DE PARAÚNA	201700042001867	2018-671
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA	201700042001806	2018-440
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS	201700042001016	2017-181
MUNICÍPIO DE PIRANHAS	201700042000880	2017-157
MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO	201700012000138	2018-382
MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO	201700042000884	2017-136
MUNICÍPIO DE PONTALINA	201700042001205	2018-245
MUNICÍPIO DE PORANGATU	201700012000315	2018/419
MUNICÍPIO DE PORANGATU	201700042000908	2017-155
MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO	201700042000344	2018-339
MUNICÍPIO DE POSSE	201700042000890	2017-099
MUNICÍPIO DE POSSE	201800001002255	2018-616
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL	201700042001115	2017-112
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS	201700042001497	2017-149
MUNICÍPIO DE RIALMA	201700042001063	2017-118
MUNICÍPIO DE RIALMA	201800001001008	2018-418
MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS	201700042000929	2017-121
MUNICÍPIO DE RUBIATABA	201700042001076	2017-076
MUNICÍPIO DE RUBIATABA	201700042001666	2018-247
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA	201700042001057	2018-341
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA	201700042001586	2018-186
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA	201800042001994	2018-581
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS	201700005010048	2018-500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS	201700042001034	2018-253
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS	201700042001035	2018-258
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS	201700042000898	2017-063
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	201700042001441	2018-625
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL	201700042000758	2018-269
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	201700012000113	2018-369
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	201700042001466	2018-300
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO	201700042001168	2018-322

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS	201700042000903	2018-295
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS	201700042001200 201400013000421	2018-241
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS	201700042001807	2018-487
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA	201700042001805	2018-346
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	201700042000766	2017-216
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	201700042000784	2018-252
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	201700042000906	2018-279
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA	201700042001206	2017-124
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA	201700042001916	2018-651
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	201700042001676	2017-202
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	201700042000909	2018-282
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO	201700042001050	2017-179
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO	201700042000759	2017-161
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	201700042000792	2017-203
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	201700042000915	2018-256
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	201700042001738	2018-337
MUNICÍPIO DE CANEDO	201700042001741	2018-273
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS	201700042001065	2017-037
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS	201700042001772	2018-502
MUNICÍPIO DE SILVÂNIA	201700042000780	2017-058
MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA	201700042000783	2017-211
MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA	201700042000918	2017-152
MUNICÍPIO DE TAQUARAL	201700042001240	2017-135
MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS	201700042000901	2017-164
MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS	201700042000907	2018-490
MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS	201700042001072	2018-366
MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS	201700042001077	2017-148
MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS	201800042001111	2018-624
MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS	201700042000947	2018-237
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS	201700042000919	2018-376
MUNICÍPIO DE TRINDADE	201700042000753	2017-033
MUNICÍPIO DE TRINDADE	201800012000199	2018-713
MUNICÍPIO DE TROMBAS	201700042000921	2018-328
MUNICÍPIO DE TURVÂNIA	201700042001388	2018-246

MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA	201700012000298	2018-362
MUNICÍPIO DE UIRAPURU	201600042000321	2018-694
MUNICÍPIO DE UIRAPURU	201700042001109	2017-140
MUNICÍPIO DE URUAÇU	201700042001052	2017-016
MUNICÍPIO DE URUAÇU	201700042001770	2018-271
MUNICÍPIO DE URUAÇU	201800042002033	2018-704
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO	201700042000750	2017-199
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO	201700042001921	2018-452
MUNICÍPIO DE VARJÃO	201700042001037	2018-321
MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS	201600042001300	35/2016
MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS	201600042001659	2017-027
MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS	201700042001064	2017-142
MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO	201700042001104	2018-389

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado do Governo,
aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ERNESTO GUIMARAES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 158195

**EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO
CONVÊNIO Nº 2018-705**

PROCESSO Nº: 201800042001633

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

CONVENENTE: Município de Anicuns - GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.

MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Conveniente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.

DO MUNICÍPIO: 01 de agosto de 2019.

ASSINATURA PELA CONVENENTE: José Jorge de Souza - Prefeito Municipal de Anicuns - GO.

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 158213

**EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA DO CONVÊNIO Nº
2018-00339**

PROCESSO Nº: 201700042000344

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

CONVENENTE: Município de Porteira - GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.

MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Conveniente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.

DO MUNICÍPIO: 27 de novembro 2019.

ASSINATURAS:

Pela Concedente: Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado do Governo e Vanessa Paula de Sousa Silva Fernandes - Procu-



radadora-Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Governo.

Pela Interveniente: Wilder Pedro de Moraes - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços.

Pela Conveniente: José de Sousa Cunha - Prefeito Municipal de Porteirão.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 158216

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA DO CONVÊNIO Nº 2018-00671

PROCESSO Nº: 201700042001867

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

CONVENIENTE: Município de Paraúna - GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.

MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Conveniente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.

DO MUNICÍPIO: 28 de novembro 2019.

ASSINATURAS:

Pela Concedente: Ernesto Guimarães Roller - Secretário de Estado de Governo e Vanessa Paula de Sousa Silva Fernandes - Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Governo.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 158217

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2017-00206

PROCESSO Nº: 201700042001161

CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

CONVENIENTE: Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019.

MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Conveniente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste.

DO MUNICÍPIO: 28 de outubro de 2019.

ASSINATURA PELA CONVENIENTE: Francisca Abadia de Resende - Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO.

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 158218

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA 201, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, bem como do art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 9.543, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 82/2019, de 21 de maio de 2019, da Controladoria-Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º [...]”

§ 1º [...]”

§ 2º [...]

§ 3º Recebida a documentação conforme o *caput*, a CGE encaminhará o processo à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, com vistas a se manifestar quanto a necessidade de análise por parte daquela Secretaria, sendo que a SSP indicará o prazo necessário para concluir o procedimento”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação oficial.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 158209

Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria 0133/2019 - SECAMI

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Estadual nº 17.257 de 25/01/2011, da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.295 de 17/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Técnica de Fiscalização do Palácio Pedro Ludovico Teixeira:

- 1) David Ferreira de Castro Neto - Cap. QOC BM, 922.007.291.20 - Presidente;
- 2) Hípias Rogério Pires de Souza, CPF: 796.137.721-20 - Membro;
- 3) Geraldo Henrique de Oliveira Brandão, CPF: 827.692.491-34 - Membro;
- 4) Kalliena Batista de Souza Campos, CPF: 008.668.331-45 - Membro.

Art. 2º - Revogar Portaria nº 063/2019.

Art. 3º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Casa Militar, em Goiânia-Goiás, 28 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 158094

Extrato da Portaria nº 129/2019 que designa Gestor

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 2º, p. único; 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do **processo nº 201900024000964**, referente à Cessão de Uso de espaço físico, a título gratuito, celebrado entre o **cedente** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a **cessionária** Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, resolve designar o servidor Paulo de Oliveira Arraes, CPF nº 004.548.911-48, Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, para atuar como Gestor do Termo de Cessão de Uso nº 09/2019, vigente de 08/11/2019 a 07/11/2024.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 158168

Portaria 134/2019 - SECAMI

O Secretário Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar a **TC PM 28196 Ester Clementina Barbosa Lacerda**, CPF: 775.847.591-49, para responder no período de 09/12/2019 a 24/12/2019 pela função de Superintendente de Gestão Integrada, enquanto perdurar o afastamento do seu titular.

Designar o **Cap PM 32747 Higor Alexandre Guimarães Moreira**, CPF: 014.835.731-84, para responder no período de 09/12/2019 a 24/12/2019 pela função de Gerente de Apoio Administrativo, enquanto perdurar o afastamento do seu titular.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE, em D.O.E e DOEPM.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 158185

Extrato do Termo de Cessão de Uso nº 09/2019

Processo: 201900024000964

Cedente: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Cessionário: Junta Comercial do Estado De Goiás.

Objeto: Cessão de Uso de espaço físico, a título GRATUITO, nas dependências do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Finalidade: instalação da unidade Vapt Vupt Empresarial (Posto Avançado JUCEG e Centro Cultural Antônio Poteiro)

Justificativa: a JUCEG economizará mensalmente mais de R\$ 80.000,00 gastos com a manutenção do espaço anteriormente utilizado para Atendimento Empresarial.

Vigência de 60 meses: início em 08/11/2019, término em 07/11/2024.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 158165

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 400/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; acato o Relatório Final nº 03 / 2019 GECOD- 13477 (SEI - 6442856; as orientações contidas no PARECER PA- 05461 Nº 1058/2019 (SEI - 6837408), Procuradoria Administrativa, aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, via o DESPACHO Nº 632/2019 - PA-05461(SEI - 6856115) e no PARECER PROT- 10237 Nº 42/2019 (SEI - 7104822), da Procuradoria Trabalhista, aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista, por meio do DESPACHO Nº 89/2019 - PROT- 10237 (SEI - 715158), bem com o conjunto probatório contido nos autos nº 201500005001496, RESOLVE:

Art. 1º. Absolver o ex-servidor **Gláucio Camargo Rebouças**, inscrito no CPF sob o nº 588.660.781-15, ocupante do cargo em comissão de Supervisor "B", à época da denúncia do fatos, do quadro de pessoal da SEGPLAN, hodierno, Secretaria de Estado da Administração, da suposta violação aos incisos IV, XVI, XXX, LI, LIV e LIX da Lei nº 10.460/88 e **Liliane Domingues de Almeida**, inscrita no CPF nº 454.295.961-91, empregada pública, ocupante do posto de Assistente de Gestão Administrativa/CAIXEGO, da Secretaria de Estado da Administração, por presumida violação ao art. 482, letras "a", "b", "e" e "g", da CLT, da denúncia de terem revelados suas senhas a terceiro e/ou em tese se utilizaram, indevidamente, do

acesso restrito, emitindo 21 (vinte e uma) senhas para empréstimos consignados, sem autorização e sem formulário com reconhecimento de firma, visando satisfazerem interesses e/ou receberem vantagens de qualquer espécie.

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 158029

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

Processo nº 201900005011364

Partícipes: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos serviços a seguir descritos: Requerimentos de Inscrição para o Exercício da Profissão, Emissão de Carteira de Identidade Profissional, Requerimento de Transferência de Jurisdição, Cancelamentos de Inscrição, Emissão de Boletos de Anuidades, Negociação de Débitos Tributários de Responsabilidade da Autarquia nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt Vupt nos municípios de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Cristalina, Goianésia, Jataí, Rio Verde e Valparaíso de Goiás, de acordo com sua finalidade que é prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação com o Cidadão.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Outorga: 25/11/2019

Valor: O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - COREN repassará, a título de contrapartida à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, o valor unitário de R\$ 675,78 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente a 07 (sete) estações do condomínio, totalizando o valor mensal de R\$ 4.730,46 (quatro mil e setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) e, o valor semestral de R\$ 28.382,76 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) a ser depositado em conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e em conformidade com o Cronograma de Desembolso, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ 283.827,60 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para a execução deste convênio.

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD): Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Conselho Regional de Enfermagem de Goiás: Ivete Santos Barreto

Protocolo 158173

EXTRATOS DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER E DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 035/2019 (CELG CCER GOV Nº 596/2019 E CUSD GOV Nº 579/2019 DO GRUPO A.4)

Processo: 201900005010761

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D, que transfere o controle social para ENEL BRASIL S.A - ENEL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em alta tensão segundo a estrutura de tarifa - Sazonal - Modalidade verde por **DEMANDA GRUPO A.4** (alta tensão), para uso exclusivo na respectiva Unidade Consumidora nº 17153116, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, para desenvolvimento da atividade da administração pública de forma continuada, com recebimento de energia em **tesão (alta) superior a 2,3 kilovolts** com transformador próprio e exclusivo para



esta Unidade Consumidora.

Valor Global Estimado: R\$ 331.932,60 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Valor Mensal Estimado: R\$ 27.661,05 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Vigência: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período até a limite de 60 meses.

Data da assinatura: 26/11/2019.

Data da outorga: 26/11/2019.

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada pelo Dr. Philippe Dall'Agnol.

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia.

Assina pela CONTRATADA: Gabriela Miguel Fraga.

Protocolo 158098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Processo: 201900005008936

Locatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Locadores: Nelson Carlos de Resende e Maria Geralda de Sousa
Objeto: Locação de imóvel de uso comercial, Matrícula do Imóvel nº 15.662, situado à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 365, Setor Central, Santa Helena de Goiás (GO), onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt em Santa Helena de Goiás.

Valor do Contrato: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Período de Vigência: 60 (sessenta) meses

Data da Outorga: 26/11/2019

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelos LOCADORES: Nelson Carlos de Resende e Maria Geralda de Sousa

Protocolo 158154

EDITAL Nº 003/2019 - SEAD

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Secretário de Estado da Administração - SEAD no uso de suas atribuições publica a **retificação da homologação do resultado final do processo seletivo para concessão da FCAC e provimento das unidades administrativas de assessorias contábeis para contadores em exercício no Poder Executivo Estadual.**

1. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Considerando a manifestação de desistência à vaga de alguns candidatos aprovados em Cadastro Reserva, realizou-se o remanejamento para as Assessorias Contábeis nos termos do item 3.4 do Edital nº 003/2019, conforme quadro abaixo.

1.2 Considerando a manifestação de desistência à vaga de alguns candidatos aprovados em Cadastro Reserva realizou-se o remanejamento para as FCAC-2 nos termos do item 2.3 do Edital nº 003/2019, conforme quadro abaixo.

Cargo/FCAC	Órgão/Entidade	Símb	Candidato(a) aprovado(a)	Resultado Final	Inscrição
ASSESSOR CONTÁBIL	h) GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	DAI-2	ADRIANA JESUS SILVA BATISTA	APROVADO(A)	333212
ASSESSOR CONTÁBIL	i) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	DAI-2	CARLOS ROBERTO FERNANDES	APROVADO(A)	333223
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	103 - Supervisão de Estudo e Normatização Contábeis	FCAC-1	CELIO RICARDO DE MESQUITA	APROVADO(A)	332123
ASSESSOR CONTÁBIL	j) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	DAI-3	CÉSAR ROGÉRIO CORRÊA MACIEL	APROVADO(A)	331840
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	107 - Supervisão de Monitoramento e Consolidação das Informações Contábeis	FCAC-1	CLEYTON JOSE FERREIRA NUNES	APROVADO(A)	333152
ASSESSOR CONTÁBIL	o) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA	DAI-2	DALVA VALÉRIA ALEXANDRE COSTA	APROVADO(A)	333230
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	106 - Supervisão de Asseguração e Desenvolvimento do Sistema de Contabilidade Geral - SCG	FCAC-1	EDILENI FRANCISCO DOS SANTOS MENEZES	APROVADO(A)	333160
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	TESOURO ESTADUAL	FCAC-2	EDNADARC MARTINS DINIZ	APROVADO(A)	333209
ASSESSOR CONTÁBIL	y) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	DAI-2	ELIOMAR SERGIO DA SILVA	CADASTRO RESERVA	332856
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	FCAC-2	ELISANGELA FERREIRA SOARES	APROVADO(A)	333208
ASSESSOR CONTÁBIL	h) SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV	DAI-3	ERIKA MOREIRA CASTILHO	APROVADO(A)	331817
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	FCAC-2	ESDRAS ARLINDO GONCALVES PEREIRA	APROVADO(A)	333193
ASSESSOR CONTÁBIL	e) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	DAI-2	FERNANDO JORGE FERNANDES	APROVADO(A)	333169
ASSESSOR CONTÁBIL	k) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	DAI-3	FLÁVIA MARIA GONCALVES	APROVADO(A)	333155
ASSESSOR CONTÁBIL	SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA (TESOURO)	DAI-2	FLÁVIO SANTANA	APROVADO(A)	333161

ASSESSOR CONTÁBIL	r.1.) DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC	DAI-3	GERALDO MAGELLA PEREIRA TELES	APROVADO(A)	332177
ASSESSOR CONTÁBIL	g) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL	DAI-3	GERALDO MANGELO DE SOUZA	CADASTRO RESERVA	333190
ASSESSOR CONTÁBIL	n) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	DAI-3	GLEICIANE SILVA FEITOSA DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA	333172
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	109 - Supervisão de Elaboração e Acompanhamento dos Relatórios Fiscais	FCAC-1	HIDELGARDES SOUSA DA SILVA	APROVADO(A)	333168
ASSESSOR CONTÁBIL	u) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI	DAI-2	ISNARD CORRÊIA BARBOSA DE MELO	APROVADO(A)	333231
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	FCAC-2	IVETE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)	331818
ASSESSOR CONTÁBIL	p) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	DAI-2	JEFFERSON DA SILVA PEREIRA	APROVADO(A)	333194
ASSESSOR CONTÁBIL	t) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	DAI-3	JONATHAN ENNES PEREIRA	CADASTRO RESERVA	331848
ASSESSOR CONTÁBIL	l) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE	DAI-3	KÉSSIA NOGUEIRA DA FONSECA	APROVADO(A)	332237
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	105 - Supervisão de Acompanhamento e Execução Contábil	FCAC-1	LEILA MONTEIRO SANTA BRÍGIDA	APROVADO(A)	333149
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	102 - Supervisão de Manutenção e Parametrização do Sistema de Contabilidade Geral_SCG	FCAC-1	LORENA RODARTE GUEDES	APROVADO(A)	333156
ASSESSOR CONTÁBIL	d) AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	DAI-3	LUIS HENRIQUE PERÍCOLE DE ARAÚJO	APROVADO(A)	332180
ASSESSOR CONTÁBIL	f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SCG	DAI-3	MÁRCIA DE FÁTIMA VIEIRA	CADASTRO RESERVA	333184
ASSESSOR CONTÁBIL	f) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	DAI-3	MARCIO DA SILVA CARDOSO	CADASTRO RESERVA	333166
ASSESSOR CONTÁBIL	k) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE	DAI-3	MARCO ELYSEU RIBEIRO	APROVADO(A)	331910
ASSESSOR CONTÁBIL	r) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	DAI-2	MARCONI CHAVES DOS SANTOS	APROVADO(A)	332245
ASSESSOR CONTÁBIL	m) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	DAI-2	MARIA GILVANA DE CASTRO	CADASTRO RESERVA	332521
ASSESSOR CONTÁBIL	c) AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	DAI-3	MARIA HELENA PEREIRA	APROVADO(A)	333171
ASSESSOR CONTÁBIL	v) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS	DAI-2	MARILUZA CARDOSO DA SILVA	APROVADO(A)	333187
ASSESSOR CONTÁBIL	w) SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL	DAI-3	MARISVALDO DE SOUSA OLIVEIRA	APROVADO(A)	333217
ASSESSOR CONTÁBIL	q) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	DAI-2	MURILO LARA DE FARIA	APROVADO(A)	333148
ASSESSOR CONTÁBIL	i) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR	DAI-3	NIELSEN SILVA WAGNER	APROVADO(A)	331846
ASSESSOR CONTÁBIL	g) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	DAI-2	OSWALDO DE JESUS MIRANDA	APROVADO(A)	333198
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	FCAC-2	PRISCILLA GABRIELLE PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	332922
ASSESSOR CONTÁBIL	b) AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO	DAI-3	RAIMUNDO NONATO VIDAL GUIMARÃES	CADASTRO RESERVA	332623
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	FCAC-2	REGINALDO FARIA CAMPOS	CADASTRO RESERVA	333150
ASSESSOR CONTÁBIL	r.4.) DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP	DAI-3	RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO(A)	331862
ASSESSOR CONTÁBIL	a) AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	DAI-3	RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES	APROVADO(A)	333207
ASSESSOR CONTÁBIL	x) SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC	DAI-2	ROGÉRIO JESUS OLIVEIRA	APROVADO(A)	333147



CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	FCAC-2	ROSANA DE FÁTIMA CARNEIRO	APROVADO(A)	332364
ASSESSOR CONTÁBIL	s) SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	DAI-3	TECILA DO CARMO SOUZA GUERRA	APROVADO(A)	332231
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	FCAC-2	VALDEIR ALVES ROCHA	APROVADO(A)	331901
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	101 - Supervisão de Assessoramento da Superintendência Contábil	FCAC-1	VALQUIRIA ANDRADE DE SOUZA	APROVADO(A)	333165
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	104 - Supervisão de Informações e Evidenciação Contábeis	FCAC-1	VERA LÚCIA DE FARIAS SIQUEIRA	APROVADO(A)	333162
ASSESSOR CONTÁBIL	r.2.) POLÍCIA MILITAR - PM	DAI-3	WAGNER DIVINO DE FREITAS SILVA FILHO	CADASTRO RESERVA	331959
ASSESSOR CONTÁBIL	j) VICE-GOVERNADORIA	DAI-3	WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)	331909
ASSESSOR CONTÁBIL	r.3.) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM	DAI-3	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	APROVADO(A)	333164
ASSESSOR CONTÁBIL	l) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	DAI-3	WILSON DA CRUZ FERNANDES	APROVADO(A)	333177
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -IPASGO	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-2	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIÁSPREV	FCAC-2	SEM CANDIDATO APROVADO		
CONTADOR SUPERVISOR - FCAC-1	108 - Supervisão de Previsão e Acompanhamento dos Relatórios Fiscais	FCAC-1	SEM CANDIDATO APROVADO		

1.3. Os candidatos que não foram remanejados permanecem no Cadastro de Reserva e serão convocados conforme o surgimento de vagas e a necessidade da Administração Pública. Conforme quadro abaixo:

CARGO	CANDIDATO (A) APROVADO(A) EM CADASTRO RESERVA	INSCRIÇÃO
ASSESSOR CONTÁBIL	HOMAR VAZ BARBOSA	331785
ASSESSOR CONTÁBIL	KID FREIRE	331791
ASSESSOR CONTÁBIL	WILMAR COELHO DE OLIVEIRA	333178
ASSESSOR CONTÁBIL	DINARCI NERES DA SILVA	333181
ASSESSOR CONTÁBIL	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	333203
FCAC-2	LENICE ALVES DA SILVA	332524
FCAC-2	VALDIVINO DOS SANTOS TEIXEIRA	333199
FCAC-2	VALDIVINO PINTO DE ALMEIDA	333157

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 158232

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20190006051438 Data
: 27/09/2019
Nome : Delta Produtos e Serviços Ltda
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 121/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria-Geral do Estado e a Delta Produtos e Serviços Ltda.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de mobiliários escolares (40.000 cadeiras acadêmicas e resina termoplástica), visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação. **MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 031/2019 - Pregão Eletrônico SRP nº 64/2018 - Estado do Amapá. **VALORES:** R\$ 10.600.000,00 (dez milhões seiscentos mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2019.2402.257/ Empenho: 00002 / Classificação Funcional: 12 368 1019 2.093/ Grupo: 04 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 / Fonte: 100 / Data: 28/10/2019 / Valor: R\$ 10.600.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2019.

Protocolo 158155

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 184/2019 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201600036000869.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Roberto Boettcher, titular do CPF nº. 154.556.291-15**, para atuar como gestor do **Contrato nº. 066/2016 - PR-NEJUR (lote 2)**, em substituição ao servidor **Luiz Carlos Vieira Borges, titular do CPF nº. 195.526.701-44**, designado pela Portaria n. 091/2019, a partir de 25/11/2019. Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Garra Forte Administração e Serviços Ltda. - EPP**, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, jardinagem, manutenção predial e portaria, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos para o **Autódromo Internacional Ayrton Senna**. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Cleber Tadeu Teixeira dos Santos, titular do CPF nº. 336.794.011-91**, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - *Atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;*

VI - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - *O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.*

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva/SEEL e à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 158025

Portaria 185/2019 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201600036000869.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Júlio César Chaul, titular do CPF: 255.868.741-72**, para atuar como gestor do **Contrato nº. 067/2016 - PR-NEJUR (lote 1)**, em substituição ao servidor **Luiz Carlos Vieira Borges, titular do CPF nº. 195.526.701-44**, designado pela Portaria n. 091/2019, a partir de 07/02/2019 de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, jardinagem, manutenção predial e portaria, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos para o **Estádio Serra Dourada**. Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art.2º. DESIGNAR o servidor **Uhugleibe Soares Batista, titular do CPF: 042.987.471-58**, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da



vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - *Atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;*

VI - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - *O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.*

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva/SEEL e à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 158026

Portaria 192/2019 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080.

RESOLVE:

Artigo 1º - FIXAR os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Estádio Serra Dourada, sob sua administração e estabelece providências:

§ 1º Para shows a serem realizados no pátio do estacionamento do Estádio, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

1. O valor mínimo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando 1/3 do estacionamento.

2. O valor mínimo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando 2/3 do estacionamento.

3. O valor mínimo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando a área total do estacionamento.

4. Os valores são referentes ao dia do evento e 6 diárias (3 de montagens e 3 para desmontagens). Após esse período será cobrada diária no valor de R\$ 2.000,00.

§ 2º Para shows e/ou eventos na parte interna, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

1. Shows com o uso do gramado e arquibancadas R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a obrigatoriedade de proteção do gramado com aprovação do material por parte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

2. Shows com uso apenas das arquibancadas R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3. Diária para montagem e desmontagem no valor de R\$ 2.000,00 para uso das arquibancadas, cadeiras e tribunas e de R\$

15.000,00 para o gramado.

§ 3º - **Locação** do Gramado, com o uso de dois vestiários, para jogos não oficiais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º - O Secretário de Estado de Esporte e Lazer poderá, mediante estabelecimento de encargos ou contraprestação de interesse público, isentar a cobrança do valor especificado no § 3º deste artigo, para a realização de eventos de excepcional relevância esportiva, cultural ou social, bem como de projeção regional, nacional e internacional, sendo obrigatória o cumprimento da Lei 10.671 de 15 de maio de 2003 e da Norma Técnica 017/2014 do Corpo de Bombeiros.

§ 5º - **Locação** de frações do estacionamento para eventos com público máximo de 1.000 pessoas e sem som R\$ 10.000,00 (dia do evento), diárias de R\$ 2.000,00 para montagem e desmontagem.

§ 6º - Não se aplica ao disposto neste artigo quando se tratar de ocupação de espaços por órgão ou entidade autárquica ou fundacional da Administração estadual, entidades filantrópicas e similares, sendo vedada a comercialização de ingressos.

Artigo 2º - Além dos valores acima estipulados, antes da assinatura do termo de autorização de uso, o realizador do evento deverá recolher perante a tesouraria da SEEL o valor correspondente a 20% do período da reserva a título de caução, que será devolvido integralmente por ocasião de restituição do espaço, depois de constatado a inexistência de danos.

Artigo 3º - É de inteira responsabilidade do realizador do evento a conservação e manutenção das áreas, estruturas físicas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Estádio Serra.

Parágrafo único - É terminantemente proibida a cessão, sublocação total ou parcial, com ou sem ônus do espaço autorizado para uso.

Artigo 4º - Considerando a finalidade primordial do Estádio Serra Dourada as solicitações de autorização de uso para fins de agendamento, reserva e transferências de datas terão preferência: Eventos esportivos nacionais, estaduais, municipais.

Artigo 5º - O pessoal técnico-administrativo indicado pelo Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva terão livre acesso, inclusive seus veículos a todos os setores do estádio antes e durante a realização do evento, sendo a responsabilidade dos contratantes o encaminhamento das credenciais de serviço.

Artigo 6º - Em materiais impressos de divulgação e mídia eletrônica sobre o evento, o autoritário deverá inserir logomarcas do Governo do Estado e da SEEL no referido canal de veiculação publicitário.

Artigo 7º - Para eventos realizados pelo Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, haverá isenção total dos valores estipulados nos artigos anteriores.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 158027

Portaria 193/2019 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Centro de Excelência do Esporte - Arquiteto Eurico Calixto de Godói, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

a) **Locação** do auditório com 195 lugares R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) **Locação** do Deck central do Estádio Olímpico R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) **Locação** do Estacionamento para eventos (vagas: 337 para carros e 38 motos) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que a tabela máxima permitida de cobrança para o estacionamento é de R\$ 20,00 (vinte reais), não podendo ultrapassar esse valor.

e) **Locação** quadras poliesportivas do piso superior R\$ 70,00 (setenta reais) hora, sendo que a locação só se dará para

clubes, federações associações e entidades voltadas ao esporte de alto rendimento.

f) Locação do Ginásio de Esportes Rio Vermelho R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários;

g) Locação do Parque Aquático R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários por piscina a ser utilizada;

§1º - Locação do Gramado do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira será através de 10% da receita bruta do público pagante para o período diurno (sem utilização de refletores) ou 15% da receita bruta do público pagante para o período noturno (com utilização de refletores).

§2º - Locação do Gramado do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira para jogos **não oficiais** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§3º - O Secretário de Estado de Esporte e Lazer poderá, mediante estabelecimento de encargos ou contraprestação de interesse público, isentar a cobrança do valor especificado no §2º deste artigo, para a realização de eventos de excepcional relevância esportiva, cultural ou social, bem como de projeção regional, nacional e internacional, sendo obrigatória o cumprimento da Lei 10.671 de 15 de maio de 2003 e da Norma Técnica 017/2014 do Corpo de Bombeiros.

§4º - Locação do Gramado do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira para **eventos não esportivos** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com a obrigatoriedade de proteção do gramado com aprovação do material por parte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§5º - Locação do Gramado e Arquibancada do Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira para **eventos não esportivos** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a obrigatoriedade de proteção do gramado com aprovação do material por parte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§6º - Além dos valores acima estipulados antes da assinatura do termo de autorização de uso, o realizador do evento deverá recolher em espécie perante a tesouraria da SEEL o valor correspondente a 50% do período da reserva a título de caução, que será devolvido integralmente por ocasião da restituição do espaço, depois de constatado a inexistência de danos.

Artigo 2º - O termo de autorização de uso estabelece as diretrizes para o ingresso do evento (pessoas e bens) as dependências do estádio, só sendo permitida a entrada no período ali descrito.

Artigo 3º - É de inteira responsabilidade do realizador do evento a conservação e manutenção das áreas, estruturas físicas e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Centro de Excelência do Esporte - Arquiteto Eurico Calixto de Godói no interstício autorizado para uso.

Parágrafo único - É terminantemente proibida a cessão, sublocação total ou parcial, com ou sem ônus do espaço autorizado para uso.

Artigo 4º - Para fins de agendamento, reserva e transferências de datas terão preferência: Eventos esportivos nacionais, estaduais, municipais.

Parágrafo Único - Para confirmação da data reservada deverá ser recolhido o percentual de 25% do valor do referido evento, não havendo devolução no caso de cancelamento.

Artigo 5º - O pessoal técnico-administrativo ou o indicado pelo Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva terão livre acesso inclusive seus veículos a todos os setores do Centro de Excelência do Esporte - Arquiteto Eurico Calixto de Godói em dias de eventos, sendo a responsabilidade dos contratantes o encaminhamento das credenciais de serviço.

Artigo 6º - Em materiais impressos de divulgação e mídia eletrônica sobre o evento, o autoritário deverá inserir logomarcas do governo do Estado e da SEEL no referido canal de veiculação publicitário.

Artigo 7º - Para eventos realizados pelo Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer haverá isenção total dos valores estipulados nos artigos anteriores.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 158028

Portaria 154/2019 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR comissão permanente de inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução

Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º - NOMEAR para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2019 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- **Marilianne Glauce Mendes Almeida**, CPF nº 669.969.292-53, ocupante do cargo de Gerente Especial de Apoio Administrativo e Logístico, que a presidirá.

- **Neusa Portes Teixeira**, CPF nº 125.558.601-00, Técnico de Planejamento Profissional

- **Jovistênio Barcelos de Araújo** CPF nº 260.629.501-30 Professor IV

Art. 3º - DETERMINAR a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 158034

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

Portaria nº 0747/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 22.963 - Suplemento, usando da competência que lhe confere o disposto no art. 12, Parágrafo único do Decreto do Estado de Goiás nº 9.418 de 22 de março de 2019, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2019 e tendo em vista o Processo n. 201900011036009.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Coronel/BM 1.072 **Esmeraldino Jacinto de Lemos**, titular do CPF n. 532.380.011-91, designado pela Portaria n. 0744/2019/SSP de 25 de novembro de 2019, para



responder interinamente pelas atividades do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, **para, na forma da lei, praticar os atos de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito daquela Corporação**, incluindo os de autorização para abertura de processos de despesas e processamento das licitações referentes a obras, reformas e investimentos (equipamentos e viaturas), a partir de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências pertinentes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 27 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 158033

Portaria nº 0719/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento e tendo em vista o Processo/SEI n. 201800016008601;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **3º Sargento QPPM Donizeth Silva Martins**, titular do CPF nº 004.697.681-77, em substituição ao atual gestor, **3º SGT QPPM RG 33803 Eduardo Marques de Deus**, CPF n. 898.149.321-91, para exercer a função de gestor do **Convênio nº S/N/2019**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a **AMMA (Agência Municipal de Meio Ambiente)**, tendo como objeto é a disponibilização através do Disque Denúncia, de 03 (três) baias de atendimento, que funcionarão 24 horas por dia, dentro do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle (CICC) e Sistema Mportal. Vigência: 12 meses, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º Art. 2º. Designar a servidora **Valéria Martins**, CPF nº 817.276.901-68, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º. Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 158189

Portaria nº 0751/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201800016024771.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Silvio da Silva Camargo**, titular do CPF: 433.978.401-04, Auxiliar de Produção, para exercer a função de gestor do **Contrato nº 019/2019**, em substituição ao servidor **Alessandro Victor Paolini Pinho**, portador do CPF nº 808.525.721-15, designado pela Portaria n. 0290/2019/SSP. Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **Fonseca e Martins Comércio de Gás**, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de Petróleo) 13 Kg, com entrega parcelada, para o Departamento de Almoxarifado da SSP, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Designar a servidora **Márcia Vicente da Silva**, CPF n. 413.658.101-78, ocupante do cargo em comissão de Assessor A 5, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;
VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se a Portaria n. 0290/2019/SSP.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 26 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 158190

Portaria nº 0752/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e ao artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017e tendo em vista o Processo n. 201800005001699.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo de Exoneração, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 35 do nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - **Ivomar Zancanaro**, Perito Criminal, CPF n. 002.209.170-00 - Presidente;

II - **Marcio Resende e Silva**, Perito Criminal, CPF n. 758.159.311-87 - Membro; e

III - **Ciro Mendes Vargas**, Médico Legista, CPF n. 004.437.211-65 - Membro.

Art. 3º COMPETE à Comissão de Processo Administrativo de Exoneração, adotar as providências estabelecidas nos artigos 35 e 36 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 4º O Processo Administrativo de Exoneração reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, em consonância com artigo 36 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017:

I - instaurado o processo administrativo de exoneração, serão designados dia, hora e local para a oitiva do servidor processado, determinando-se a sua intimação com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento;

II - a intimação será realizada pessoalmente no local de trabalho do servidor ou, não sendo possível, por via postal, com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo conter informações sobre o seu direito à obtenção de cópias das peças processuais, de ter vista dos autos no local de funcionamento da Comissão processante e de ser representado por defensor constituído;

III - a intimação será acompanhada de uma cópia de inteiro teor do relatório final do estágio probatório exarado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, com a finalidade de cientificar o servidor processado dos fatos que lhe são imputados;

IV - após a oitiva do servidor, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua realização, para a apresentação de defesa escrita, na qual terá a oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, podendo arrolar até 3 (três) testemunhas;

V - o não comparecimento do servidor à audiência de inquirição não caracteriza confissão e não obsta o prosseguimento do processo;

VI - na hipótese de o servidor requerer a produção de provas, a Comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado, fixando, conforme a complexidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias para a produção das que houverem sido deferidas;

VII - a Comissão, ao designar a data para a inquirição das testemunhas, intimará:

a) os servidores públicos que tiverem conhecimento dos fatos, bem como daquelas indicadas pelo servidor processado; e

b) o servidor processado, para que apresente eventuais testemunhas que não sejam servidores públicos para comparecimento em audiência no dia determinado, sob pena de preclusão.

VIII - a Comissão inquirirá a testemunha, sendo permitido ao servidor processado ou ao seu defensor constituído realizar perguntas diretamente àquela;

IX - o presidente da Comissão processante poderá indeferir as perguntas que puderem induzir respostas, não tiverem relação com as questões de fato objeto da atividade probatória ou que importarem em repetição de outra já respondida, transcrevendo-as no termo de audiência;

X - se a testemunha ou o servidor processado se recusar a assinar o termo de audiência, a Comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de 2 (duas) testemunhas convocadas para tal fim, que também o subscreverão;

XI - concluída a fase de inquirição das testemunhas, a Comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis e solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades públicas;

XII - finalizada a instrução processual, o servidor processado será intimado para, querendo, apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias;

XIII - apresentadas as alegações finais ou exaurido o prazo para esse fim previsto, a Comissão processante elaborará, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, o seu relatório final, no qual sugerirá, de forma motivada, a exoneração do servidor ou a sua confirmação no cargo;

XIV - a Comissão processante, sob pena de responsabilidade, encaminhará o relatório final imediatamente ao titular do órgão ou da entidade de exercício do servidor, para que:

a) no caso de cessão, encaminhe o relatório imediatamente ao titular do órgão ou da entidade de origem do servidor; e

b) apresente manifestação conclusiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

XV - preliminarmente à manifestação conclusiva, o titular do órgão ou da entidade de origem do servidor encaminhará os autos do processo administrativo de exoneração ao respectivo órgão de consultoria e assessoramento jurídico para manifestação, em 15 (quinze) dias, quanto à regularidade dos aspectos formais e materiais do procedimento.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 27 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 158192

Portaria nº 0753/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016026098.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Aylon José de Oliveira Júnior**, titular do CPF n. 508.324.171-49, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de **09 de dezembro de 2019 à 07 de janeiro de 2020**, responder, interinamente, pelas atividades do expediente da Superintendência de Ações e Operações Integradas, em substituição ao titular, **Emmanuel Henrique Balduino de Oliveira**, portador do CPF n. 448.881.201-53, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Ações e Operações Integradas, e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, para conhecimento e atos subsequentes.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 158194



EXTRATO DO DESPACHO N.º 751/2019/GAB/SSP

Assunto: Despacho

Referência: Processo n.º 201700016010869.

Vítima: Administração Pública.

Infração: art. 303, inciso XXIII, da Lei estadual nº 10.460/88.

Síntese do Fato: trata-se de recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar sumário manejado por servidor perito criminal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, contra decisão que lhe aplicou pena de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, convertida em multa.

Decisão: recurso conhecido, mas negado, ratificando, na íntegra, a decisão recorrida.

Data do Despacho: 27.11.2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 158196

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 092/2016 Celebrado entre o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e a Oi Móvel S/A (em recuperação judicial). Processo: 201700011000973. Objeto: Rescisão bilateral do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel. Fundamentação: Lei 8.666/93, em especial art. 79, inciso II c/c Lei 17.928/12. Vigência: A partir de sua outorga pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial - SSP. Data/Outorga: 28/11/2019.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 158225

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria nº 775/2019 - PC - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe fora delegada pelo Art. 1º, da Portaria n.º 0053/2019/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 18 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 22.976, de 21 de janeiro de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/2019 (201900007011453), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no Art. 312, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, RESOLVE: I - ABSOLVER o Agente de Polícia da 1ª Classe LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, com base no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, da transgressão disciplinar do art. 303, inciso XXX, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que lhe fora imputada por meio da Portaria n.º 20/2019 no Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/2019, por entender não constituir o fato falta funcional, consoante descrito em julgamento; II - DETERMINAR: a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás; b) após a publicação, o encaminhamento de cópia à Divisão de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes; c) após a publicação, o retorno dos autos à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e do defensor, e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e d) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, o arquivamento dos autos na Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GDGPC, em Goiânia, ao 16/11/2019 - Odair José Soares - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 158095

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE PORTARIA N. 38/2019 - CBMGO

Portaria de Designação:

N. 433/2019 - CBM. O Cmte. Geral Interino e Corregedor do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o 2º Ten QOC 03.849 WHESLLEY ALVES SARDINHA, CPF n. 795.487.501-63, como Gestor do Contrato n. 22/2019 - CBM. Art. 2º Designar como Suplente do Gestor do

referido contrato o 2º Ten QOA/Administrativo 01.327 REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA, CPF n. 664.943.461-20. Goiânia, 22/11/2019. N. 434/2019 - CBM. O Cmte. Geral Interino e Corregedor do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Cap QOA/Administrativo 00.790 Roberto Luís Menezes Soares, CPF 516.880.771-20, como Gestor do Contrato de fornecimento de Energia Elétrica - Grupo B - Agrupamento n. 61689. Art. 2º Designar como Suplente do Gestor do referido contrato o Cb QP/Combatente 03.563 Josué Marques Corrêa, CPF 006.927.011-25. Goiânia, 22/11/2019.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel BM
Comandante Geral Interino e Corregedor do CBMGO

Protocolo 158231

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008-2019/DGAP

Processo: 201916448006683. Primeiro Conveniente: Estado de Goiás/Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Segundo Conveniente: Prefeitura Municipal de Rio Verde, CNPJ: 02.056.729/0001-05. Objeto: Permitir que os reeducandos do semiaberto, da Unidade Prisional de Rio Verde-GO, administrado pela DGAP, tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de limpeza urbana, desbaste em árvores e pintura em geral. Vigência: 60 (sessenta) meses. Recurso: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades. Data/Manifestação de eficácia: 21/11/2019.

WELLINGTON DE URZÊDA MOTA - Coronel PM
Diretor Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 158077

Secretaria da Saúde - SES

Portaria Nº 641/2019-GAB/SES-GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal **Mambai**, cujo objeto é a aquisição de ambulância, por meio do processo nº 201900010021185 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158132

RETIFICAÇÃO DA Portaria Nº 932/2019-GAB/SES-GO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de **Corumbáiba**, cujo objeto é uma **VAN**, por meio do processo nº **201900010042319** e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 158134

Retificação da Portaria nº 931/2019 - SES

A Secretária de Estado da Saúde - SES/GO informa que, em relação a Portaria nº 931/2019 - SES-GO, referente ao processo 201900010042320, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.186, de 27/11/2019, pag. 06, Onde se lê: Município de Pirenópolis, **Leia-se:** Município de Padre Bernardo.

Protocolo 158136

Portaria Nº 919/2019-GAB/SES-GOO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia, cujo objeto é Custeio, por meio do processo nº 201900010024756 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação **CUMPRASE** e **PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 158234

Portaria Nº 926/2019-GAB/SES-GOO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:**Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de São João da Paraúna, cujo objeto é Equipamentos Hospitalares, por meio do processo nº 201900010020238 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRASE** e **PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 158235

Portaria Nº 927/2019-GAB/SES-GOO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de São João da Paraúna, cujo objeto é Equipamentos Médico-Hospitalares, por meio do processo nº 201900010020242 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**CUMPRASE** e **PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 158236

Errata - Dispensa de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO informa que, em relação à Dispensa de Licitação nº 129/2019, processo administrativo 201900010025303, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de Goiás nº23.184, em 25/11/2019, onde se lê: R\$ 210.186,94, leia-se: R\$ 210.184,65; onde se lê: R\$ 37.137,77, leia-se: R\$ 37.137,60 e onde se lê: R\$ 6.526,62, leia-se R\$ 6.526,52, onde se lê valor Total R\$ 255.915,83, leia-se R\$ 255.913,27. Os demais termos, permanecem inalterados, respeitando-se o disposto no art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia/GO, 28 de novembro de 2019

Lucas Araújo Garces

Gerente da GLCC/SES-GO

Protocolo 158233

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS DATA: 28/11/2019
SECRETARIA DA FAZENDA HORA: 10:44:00
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA

NAO CONTENCIOSO
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000126/2019
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS

contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-coes abaixo relacionados.

O nao atendimento e este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara no envio do referido processo para INSCRICAO em DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da LEI

16.469/2009, tendo em vista configurar este como CREDITO NAO

CONTENCIOSO.
A NAO CONTENCIOSIDADE PODERA SER DESCARACTERIZADA caso o autuado comprove erro de calculo, duplicidade de lancamento ou pagamento anterior, NO PRAZO PREVISTO ACIMA.

O pagamento:

Ate 30 dias tera beneficio de reducao de 80% da multa
De 31 a 60 dias tera beneficio de reducao de 70% da multa
De 61 ate o dia anterior a insc. na D. Ativa 60% da multa
Ate 90 dias apos a insc. em D. Ativa, reducao de 50% da multa
ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA
RUA 201 NR. 430 , ESQ.11A AVE (CAT) VILA NOVA
FONE (40)1272-50 GOIANIA - GO , CEP: 74643050

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 60501979115

NOME.....: ADAO JOSE DOS SANTOS

ENDERECO.: RUA PERCA QD 33 LT 4 JARDIM ATLANTICO

84089177 GOIANIA GO 74343470

PROCESSO NRO: 2139279500001

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 49267191187

NOME.....: ADEVALDO EDUARDO NETO

ENDERECO.: RUA RC 17 QD 24 LT 40 RESIDENCIAL CANADA

GOIANIA GO 74370607

PROCESSO NRO: 2139203100061

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 13010689187

NOME.....: ADILSON ALVES DOS SANTOS

ENDERECO.: RUA C 147 QD 401 LT 10 JARDIM AMERICA

99776389 GOIANIA GO 74250130

PROCESSO NRO: 2139345000075

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 89356594104

NOME.....: ADILSON DA SILVA RODRIGUES

ENDERECO.: AVE A QD 13 LT 14 JARDIM GOIAS

99715662 GOIANIA GO 74805020

PROCESSO NRO: 2139272500090

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 57642370172

NOME.....: ADILSON PARREIRA LEAO

ENDERECO.: RUA VF 55 A QD 84 LT 31 VILA FINSOCIAL

GOIANIA GO 74473515

PROCESSO NRO: 2139207100040

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 83364900191

NOME.....: ADRIANA KELLEN RODRIGUES ALVES

ENDERECO.: RUA DOS INCONFIDENTES QD 20 LT 13 GOIA I

35732396 GOIANIA GO 74485560



PROCESSO NRO: 2139332700081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88679993115
NOME.....: ADRIANA RODRIGUES DE S FONSECA VALES
ENDERECO.: RUA Z QD 9 LT 7 390 SETOR CENTRO OESTE
85108485 GOIANIA GO 74550015
PROCESSO NRO: 2139331800090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 65963920159
NOME.....: ADRIANO DE SANTANA CUNHA
ENDERECO.: ALD DAS MAGNOLIAS LT 10 S. R BANDEIRANTES
32945205 GOIANIA GO 74482320
PROCESSO NRO: 2139386800009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 37134396134
NOME.....: ADRIANO MOREIRA DA LUZ NETO
ENDERECO.: RUA BACABA QD 06 LT 21 SANTA GENOVEVA
91220125 GOIANIA GO 74672220
PROCESSO NRO: 2139196800083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82095663187
NOME.....: ADRIANO ROSA DA SILVA
ENDERECO.: RUA FL 46 QD F LT 12 RESIDENCIAL ITALIA
33752032 GOIANIA GO 74595309
PROCESSO NRO: 2139429600030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3093608112
NOME.....: ADRIANO SILVEIRA GONCALVES
ENDERECO.: RUA D QD B LT 7 VILA VIANA
GOIANIA GO 74635120
PROCESSO NRO: 2139331200069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 79463525149
NOME.....: ADRIANO SOARES DA SILVA
ENDERECO.: RUA BERNARDO CERRO QD 19 LT 18 CIDADE
JARDIM
854444444 GOIANIA GO 74425290
PROCESSO NRO: 2139172700070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 47903120115
NOME.....: AGNALDO BERNARDO
ENDERECO.: RUA 17 QD 17 LT 41 36 SETOR OESTE
91360905 GOIANIA GO 74140050
PROCESSO NRO: 2139130000054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 21428260838
NOME.....: ALBERTO DIVINO DE SOUZA
ENDERECO.: AVE ZORCA VUKOJICIC QD 77 LT 1 C-3 JARDIM B
MEIA PONTE
GOIANIA GO 74593550
PROCESSO NRO: 2139127800070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 62525638115
NOME.....: ALBERTO VIEIRA DE BRITO
ENDERECO.: ALD RIO ARAGUAIA QD 05 LT 30 CONJUNTO R
ARUANA I
GOIANIA GO 74740250
PROCESSO NRO: 2139195900092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 12566284172
NOME.....: ALCIVANDO LINHARES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA VINTE E UM DE MARCO QD 105 LT 32
CIDADE JARDIM
32133090 GOIANIA GO 74425570
PROCESSO NRO: 2139189800081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 11164468634
NOME.....: ALEIR FRANCELINO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA C 250 PI DOG NOVA VILA
GOIANIA GO 74280150
PROCESSO NRO: 2139379300020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 73198943191
NOME.....: ALEKSANDEY CABRAL CHAVES

ENDERECO.: VIA CICERO GRANJA QD 48 LT 006 CONDOMINIO
R FORMOSO
GOIANIA GO 74370100
PROCESSO NRO: 2139328800077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1761769189
NOME.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
ENDERECO.: AVE T 7 408 SETOR OESTE
99985406 GOIANIA GO 74140110
PROCESSO NRO: 2139462100092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2095207106
NOME.....: ALEX SANTOS DE ALENCAR
ENDERECO.: RUA CM 5 QD 09 LT 03 C 2 SETOR SEVENE
99999999 GOIANIA GO 74573170
PROCESSO NRO: 2139420200005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 47124598168
NOME.....: ALIETE OLIVIA DANTAS
ENDERECO.: RUA SMR 1 QD 3 LT 3 VILAGE SANTA RITA
35471245 GOIANIA GO 74395004
PROCESSO NRO: 2139209000085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 70217815120
NOME.....: ALISON GUEDES
ENDERECO.: AVE T 4 QD 142 LT 4A5 SETOR BUENO
GOIANIA GO 74230030
PROCESSO NRO: 2139389500073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 84159979149
NOME.....: ALMERINDO DOS SANTOS NEVES
ENDERECO.: RUA COLONIA QD 240C LT 24/25 JARDIM NOVO
MUNDO
85602305 GOIANIA GO 74713200
PROCESSO NRO: 2139314200021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 37713051104
NOME.....: ALZIRA ALVES DANTAS
ENDERECO.: RUA SANTO AGOSTINHO QD 131 LT 21 JARDIM
EUROPA
854444444 GOIANIA GO 74330670
PROCESSO NRO: 2139188100051
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 48616516115
NOME.....: AMAURY DOS SANTOS MONTEIRO
ENDERECO.: AVE VIEIRA SANTOS QD 41 LT 21 RESIDENCIAL
ITAIPU
99999999 GOIANIA GO 74356048
PROCESSO NRO: 2139327300054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88453979120
NOME.....: ANAMIR TELES DA SILVA
ENDERECO.: RUA GV 7 QD 37 LT 11 LOTEAMENTO G VIVA
81329379 GOIANIA GO 74484410
PROCESSO NRO: 2139236900040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 33152306172
NOME.....: ANDRE DIVINO ABREU SOARES
ENDERECO.: RUA 218 QD 78 LT 1A 116 S. L UNIVERSITARIO
91654307 GOIANIA GO 74603110
PROCESSO NRO: 2139228100065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 263071111
NOME.....: ANDRE LUIZ B PELLEGRINI
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL QD D LT 3 364 SETOR
CAMPINAS
39456519 GOIANIA GO 74520110
PROCESSO NRO: 2139447200006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 99359677191
NOME.....: ANDREALUCIA SOUSA COSTA FONSECA
ENDERECO.: RUA SERGIPE QD 3 LT 38 CASA 4 SETOR U
MAGALHAES
32117824 GOIANIA GO 74565220

PROCESSO NRO: 2139303500002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 27841090110
NOME.....: ANTONIO GOMES DE LIMA
ENDERECO.: RUA IGUACU QD 47 LT 14 SETOR U MAGALHAES
32069015 GOIANIA GO 74565370
PROCESSO NRO: 2139199900070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 79465331104
NOME.....: ANTONIO LUIZ CAMPOS DE ALMEIDA
ENDERECO.: RUA 255 QD 97 LT 07 S. L UNIVERSITARIO
32022766 GOIANIA GO 74610190
PROCESSO NRO: 2139319500015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 76515885172
NOME.....: ANTONIO LUIZ NETO
ENDERECO.: RUA 15 QD 29 LT 23 CONJUNTO RIVIERA
GOIANIA GO 74730270
PROCESSO NRO: 2139419100027
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3318523143
NOME.....: ANTONIO NICESIO GOMES
ENDERECO.: RUA VM 3 C QD 87 LT 1 C-2 SETOR NOVO
PLANALTO
GOIANIA GO 74480350
PROCESSO NRO: 2139132000043 2139160300021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 53133463349
NOME.....: ANTONIO RAIMUNDO FREIRE DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA D AIROSA ALVES CASTRO QD 45 LT 14
SETOR CRIMEIA OE
GOIANIA GO 74563100
PROCESSO NRO: 2139197600010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 24746449899
NOME.....: ANTONIO ROGERIO PEREIRA REIS
ENDERECO.: RUA MISSIONARIOS 643 SL19 RODOVIARIO
GOIANIA GO 74430360
PROCESSO NRO: 2139182600052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 73752776000131
NOME.....: ARAGUAIA T E L DE GUINDASTE LTDA ME
ENDERECO.: AVE IPIRANGA 90 IPIRANGA
32611000 GOIANIA GO 74453140
PROCESSO NRO: 2139449600001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 27852806104
NOME.....: ARISMUNDO ELIAS DA SILVA
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO QD 03 LT 15 CS SETOR
CENTRO OESTE
32111818 GOIANIA GO 74560530
PROCESSO NRO: 2139254900022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 7207996000150
NOME.....: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
ENDERECO.: RUA 9 980 SETOR OESTE
32843498 GOIANIA GO 74120010
PROCESSO NRO: 2139370600080 2139373400007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 36848935000170
NOME.....: CAE INST DE MOVEIS DE MAD LTDA
ENDERECO.: ALD SANTA RITA CHAC 01 VILA NOVO
HORIZONTE
32715929 GOIANIA GO 74363820
PROCESSO NRO: 2139276300060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3859585000198
NOME.....: CAFE RACER MOTO SPORT LTDA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 7827 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74535010
PROCESSO NRO: 2139358600076 2139424700061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 60954108
NOME.....: CAIO VIEIRA DE RESENDE

ENDERECO.: AVE ATILIO C LIMA QD 84 LT 1/2 CIDADE JARDIM
92161442 GOIANIA GO 74425030
PROCESSO NRO: 2139186400023
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 68980450168
NOME.....: CARLOS ANTONIO DE LIMA
ENDERECO.: RUA PIRAPORA QD 4 LT 10 JARDIM ANA LUCIA
85133310 GOIANIA GO 74315270
PROCESSO NRO: 2139119200000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82272131115
NOME.....: CARLOS BATISTA DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA TRINDADE QD 46 LT 14 PARQUE I JOAO
BRAZ
93468773 GOIANIA GO 74483570
PROCESSO NRO: 2139368500058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 53303989168
NOME.....: CARLOS DE OLIVEIRA MELO
ENDERECO.: RUA PADRE JOSINO QD 3 LT 10 JARDIM D
FERNANDO I
GOIANIA GO 74765340
PROCESSO NRO: 2139145700006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 23509139100
NOME.....: CARLOS MANRIQUE MOLINA
ENDERECO.: RUA C 115 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74020100
PROCESSO NRO: 2139190500045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 97471135115
NOME.....: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ENDERECO.: RUA FORTALEZA QD 5 LT 1 R. PETROPOLIS
96359049 GOIANIA GO 74460825
PROCESSO NRO: 2139447900083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 86330349800
NOME.....: CARMO DE OLIVEIRA PADUA
ENDERECO.: RUA JC QD 101 LT 12 JARDIM CURITIBA III
GOIANIA GO 74481305
PROCESSO NRO: 2139174300045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2833254000116
NOME.....: CASA DO CONDOMINIO LTDA ME
ENDERECO.: RUA T 63 2988 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74250320
PROCESSO NRO: 2139260300058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 5919092000121
NOME.....: CASA N DISTRIBUIDORA PRODUTOS HIGIENICOS
ENDERECO.: RUA CP 3 QD CP7 LT 16 71 RESIDENCIAL C
PARK
GOIANIA GO 74373110
PROCESSO NRO: 2139246500061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 47084782168
NOME.....: CELSO DONIZETE DA SILVA
ENDERECO.: RUA AT 3 UNIDADE 301 QD 003 LT 14 PARQUE
ATHENEU
32294844 GOIANIA GO 74893784
PROCESSO NRO: 2139410900055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 5506742000107
NOME.....: CENTRO FORMACAO CONDUTORES CAPUAVA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA QD 30 LT 57 554 CAPUAVA
GOIANIA GO 74450010
PROCESSO NRO: 2139320300032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 8820616823
NOME.....: CINTIA FERNANDES CINTRA
ENDERECO.: RUA C 156/284 QD 346 LT 15 CASA JARDIM
AMERICA
GOIANIA GO 74275160
PROCESSO NRO: 2139156900095



SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 19004664149
NOME.....: CLEBER DOS REIS CAVALCANTE
ENDERECO.: AVE ITABERAI QD 11 LT 07 715 JD POMPEIA
GOIANIA GO 74685350
PROCESSO NRO: 2139467200079

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 35577428149
NOME.....: CLEDEUSMAR GERALDO DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT QD 50 LT 02
JARDIM PRESIDENTE
GOIANIA GO 74353410
PROCESSO NRO: 2139322100014

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2728088144
NOME.....: CLEIDIMAR ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA CASTRO ALVES QD 7 LT 32 CONDOMINIO R
BRANCO
35061787 GOIANIA GO 74390110
PROCESSO NRO: 2139387100060

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1119295122
NOME.....: CLEITON HENRIQUE CRUZ
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL QD 701 A LT 08 CASA VILA
MONTICELLI
93343459 GOIANIA GO 74655150
PROCESSO NRO: 2139396600029

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 50953397149
NOME.....: CLODOALDO PEDRO CARDOSO
ENDERECO.: RUA VIRGINIA G. PEREIRA QD 5 LT 16 CS 03
SANTO HILARIO
32025522 GOIANIA GO 74780835
PROCESSO NRO: 2139144700053

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 5508392000118
NOME.....: COMERCIO DE MOLAS GOIANIA LTDA
ENDERECO.: RUA DOS FERROVIARIOS QD 20 238 LT 18
ESPLANADA DO ANIC
99685612 GOIANIA GO 74433090
PROCESSO NRO: 2139281400027

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30667011153
NOME.....: CONSTANTINA V DE SOUZA
ENDERECO.: RUA RB 7 QD 07-A LT 69 CASA RESIDENCIAL R
BOSQUE
GOIANIA GO 74474363
PROCESSO NRO: 2139141300003

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 5393438000109
NOME.....: CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA
ENDERECO.: RUA CAPIVARI QD 9 LT 53 SANTA GENOVEVA
35146845 GOIANIA GO 74672270
PROCESSO NRO: 2139150400040

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 7118412000170
NOME.....: CRISTALFORT IND C RACOES LTDA ME
ENDERECO.: RUA SANTA LUZIA QD 127 LT 10 121 SETOR
CAMPINAS
GOIANIA GO 74525040
PROCESSO NRO: 2139415600017

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 95346430172
NOME.....: CRISTIANE F NEVES R MEDRADO
ENDERECO.: RUA DR.JOSE JOAQUIM DE SOUZA 585 QD 37 LT
20 CASA ST.C
GOIANIA GO 74563180
PROCESSO NRO: 2139201900001

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 78524210168
NOME.....: DANIELLA SOUZA SILVA
ENDERECO.: RUA VICOSA QD 111 LT 24 C-1 S. L UNIVERSITA-
RIO
GOIANIA GO 74615290

PROCESSO NRO: 2139141600066

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 85388890104
NOME.....: DARIO DOS REIS RODRIGUES
ENDERECO.: RUA CLAUDIO HENRIQUE QD 3-A LT 4 SETOR
ESTRELA DALVA
35162350 GOIANIA GO 74475253
PROCESSO NRO: 2139277400069

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 51488221120
NOME.....: DINAH MAIA SESANA
ENDERECO.: AVE TOCANTINS 850 APT-1002 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74043050
PROCESSO NRO: 2139373900085

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98419412104
NOME.....: DIONY CORREIA DE ANDRADE
ENDERECO.: RUA MINAS GERAIS QD 81 LT 05 675A SETOR
CAMPINAS
GOIANIA GO 74510040
PROCESSO NRO: 2139138800050

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 66064082100
NOME.....: DIVANEI JOSE VIDAL
ENDERECO.: RUA JOHANN STRAUS QD 43 LT 16 SAO
FRANCISCO
GOIANIA GO 74455140
PROCESSO NRO: 2139408900086

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 21811032168
NOME.....: DIVINO LUIZ DE MORAIS
ENDERECO.: RUA PIRAQUE QD 10 LT 19 SANTA GENOVEVA
84762883 GOIANIA GO 74670710
PROCESSO NRO: 2139288100088

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 28063317149
NOME.....: DIVINO PASSOS BATISTA
ENDERECO.: RUA SUECIA QD 84 LT 7 JD EUROPA
92412588 GOIANIA GO 74673200
PROCESSO NRO: 2139455800076

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3548798128
NOME.....: DORCELINA ALVES SARMENTO
ENDERECO.: RUA C 38 QD 51 LT 02 CS-6 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74265280
PROCESSO NRO: 2139253400000

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 85094811304
NOME.....: DORIVAL COSTA BARROS
ENDERECO.: RUA AVELINO TEIXEIRA QD 01 LT 15 C 3 VILA J S
JUDAS TA
32724545 GOIANIA GO 74685080
PROCESSO NRO: 2139329100036

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 29058244172
NOME.....: DORIVAL RODRIGUES ALVES
ENDERECO.: AVE G. VUKOJIC QD 139 LT 09 JARDIM B MEIA
PONTE
99660221 GOIANIA GO 74593215
PROCESSO NRO: 2139448000035

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 76444856434
NOME.....: ED AIRON GOMES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA OTAWA QD 122 LT 15 CASA 2 JARDIM NOVO
MUNDO
GOIANIA GO 74705220
PROCESSO NRO: 2139375300042

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 51997754134
NOME.....: EDERSON CORDEIRO DE MENEZES
ENDERECO.: RUA C 217 QD 513 LT 14 CASA JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74270310
PROCESSO NRO: 2139165000093

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1143191110
NOME.....: EDGLEYSO SOARES DA SILVA
ENDERECO.: RUA ADELIA QD 03 LT 26 VILA ADELIA
GOIANIA GO 74323080
PROCESSO NRO: 2139288200031
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1328885135
NOME.....: EDIANE PEREIRA R GUIMARAES
ENDERECO.: RUA 18 QD H LT 2 CASA 01 VILA ISAURA
GOIANIA GO 74553240
PROCESSO NRO: 2139445600023
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 33290334104
NOME.....: EDILSON LAURENTINO DINIZ
ENDERECO.: RUA SV 61 QD 63 LT 28 RESIDENCIAL S VILLE
35148302 GOIANIA GO 74470529
PROCESSO NRO: 2139223600000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 48392332172
NOME.....: EDJUNIO DE BRITO RAMOS
ENDERECO.: RUA 1014 QD 42 LT 33 726 S P LUDOVICO
999999999 GOIANIA GO 74820270
PROCESSO NRO: 2139121100017
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82548021149
NOME.....: EDMAR ALVES SIQUEIRA
ENDERECO.: RUA FINLANDIA QD AREA CH 09 PARQUE DAS
NACOES
32952240 GOIANIA GO 74593275
PROCESSO NRO: 2139446000046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 32520328568
NOME.....: EDMILSON DOS SANTOS CASTRO
ENDERECO.: RUA PARACATU QD 39 LT 10 CASA JARDIM ANA
LUCIA
93028628 GOIANIA GO 74315240
PROCESSO NRO: 2139392500097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 37449516187
NOME.....: EDSON ANTONIO NUNES
ENDERECO.: AVE DEPUTADO JAMEL CECILIO QD QRI LT 5 LOT
AREIAO
91036566 GOIANIA GO 74085580
PROCESSO NRO: 2139241000060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 85336491187
NOME.....: EDUARDO DE FREITAS
ENDERECO.: VIA ALTINA DE SOUZA LOBO QD 19 LT 2 SETOR
RIO FORMOSO
99221026 GOIANIA GO 74370020
PROCESSO NRO: 2139462200046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 33108552104
NOME.....: EDUARDO GONCALVES FERREIRA
ENDERECO.: AVE CASCAVEL QD C LT 05 230 VILA SANTA
TEREZA
30951875 GOIANIA GO 74405030
PROCESSO NRO: 2139310600068
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2163452190
NOME.....: EGNALDO HENRIQUE DA COSTA
ENDERECO.: RUA 241 VIELA 3 VILA MONTICELLI
91963790 GOIANIA GO 74655360
PROCESSO NRO: 2139140800029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 39409228115
NOME.....: ELDER AUGUSTO DE SOUZA MELO
ENDERECO.: RUA DOUTOR GIL LINO 292 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74535290
PROCESSO NRO: 2139164300000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 70263825191
NOME.....: ELIAS JOSE DA COSTA
ENDERECO.: AVE ARMANDO DE GODOY QD 85 LT 20 SL-1

CIDADE JARDIM
GOIANIA GO 74423010
PROCESSO NRO: 2139427300080
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 49109260110
NOME.....: ELIAS PEREIRA DE ARRUDA
ENDERECO.: AVE PERDIZ QD 1 LT 5 PARQUE I GOIANIA
92420651 GOIANIA GO 74630040
PROCESSO NRO: 2139232700055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3849555178
NOME.....: ELIDA RIBEIRO DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE RONDONIA QD 27 LT 19 VILA J S JUDAS
TADEU
GOIANIA GO 74685430
PROCESSO NRO: 2139233100078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 86144138153
NOME.....: ELIS REGINA DE FREITAS MACEDO
ENDERECO.: RUA PONTA GROSSA QD 02 LT 09 JARDIM NOVO
MUNDO
93606080 GOIANIA GO 74715400
PROCESSO NRO: 2139407800088
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 50637100
NOME.....: ELISMAR BORGES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA LUCAS GARCEZ QD 1 LT 11 C2 VILA LUCY
GOIANIA GO 74320180
PROCESSO NRO: 2139445000000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 27886174100
NOME.....: ELIUDE BENTO DA SILVA
ENDERECO.: AVE CAIAPO 1279 CASA 1 SANTA GENOVEVA
96412115 GOIANIA GO 74672400
PROCESSO NRO: 2139118700025
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 59186089153
NOME.....: ELY JOSE FERREIRA
ENDERECO.: AVE R 11 589 C-2 SETOR OESTE
91043018 GOIANIA GO 74125100
PROCESSO NRO: 2139245900031
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 43421741620
NOME.....: EMANUEL MEDEIROS ALCANTARA
ENDERECO.: RUA BAHIA QD 61 LT 25 SETOR U MAGALHAES
32111120 GOIANIA GO 74565280
PROCESSO NRO: 2139204100006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 174619103
NOME.....: EMERSON SOARES
ENDERECO.: RUA 237 QD 51 LT 20 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74535270
PROCESSO NRO: 2139373200008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 5596387000104
NOME.....: ENFASE NEG E E IMOB LTDA
ENDERECO.: RUA C 234 QD 555 LT 01 530 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74290045
PROCESSO NRO: 2139195000008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 70870357115
NOME.....: ERICK ROCHA CACIQUINHO
ENDERECO.: RUA 8 QD 26 LT 95 773 C-2 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74013030
PROCESSO NRO: 2139340100004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 58609849104
NOME.....: EUDES APARECIDO FERREIRA DE JESUS
ENDERECO.: AVE PEDRO ALVARES CABRAL QD 139 LT 10
JARDIM NOVO MUNDO
81360984 GOIANIA GO 74710060
PROCESSO NRO: 2139356100009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3319783181



NOME.....: EURIDES LUIZA OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA IRLANDA QD 126 LT 19 JARDIM EUROPA
GOIANIA GO 74330290
PROCESSO NRO: 2139341800026
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 26976560149
NOME.....: EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE DOUTOR BOCACIO LEAO QD 04 LT 10 C 1
VILA MAUA
92048070 GOIANIA GO 74323170
PROCESSO NRO: 2139282700032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 22796932168
NOME.....: EURIPEDES ARAUJO FRANCA
ENDERECO.: AVE DOM EMANUEL QD 79 LT 10 CIDADE JARDIM
96357201 GOIANIA GO 74425240
PROCESSO NRO: 2139151000070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 46710515168
NOME.....: EUSTAQUIO CANDIDO DE CARVALHO
ENDERECO.: RUA 40 QD 18 LT 5 SETOR SANTOS DUMONT
91719678 GOIANIA GO 74463760
PROCESSO NRO: 2139261500000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1517806000114
NOME.....: EXPRESSO BRILHANTE LTDA
ENDERECO.: AVE CENTRAL QD F LT 05 650 SETOR
EMPRESARIAL
40133838 GOIANIA GO 74583350
PROCESSO NRO: 2139200100028 2139326700024
2139331100005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2946069125
NOME.....: FABIO BERICO DA COSTA
ENDERECO.: RUA JC 5 QD 60 LT 02 CASA JD. CURITIBA
GOIANIA GO 74481040
PROCESSO NRO: 2139222500002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 85703168104
NOME.....: FABIO GARCIA MEDEIROS
ENDERECO.: AVE C 15 QD 156 LT 1/3 SETOR SUDOESTE
GOIANIA GO 74305180
PROCESSO NRO: 2139314100078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 71285385187
NOME.....: FABIO MARQUES PAULINO
ENDERECO.: AVE PIRES FERNANDES 135 SETOR
AEROPORTO
32060158 GOIANIA GO 74070030
PROCESSO NRO: 2139368800019
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2221475127
NOME.....: FABIOLA FERREIRA DO CARMO
ENDERECO.: RUA INDIOS GOIAZES QD 13 LT 1 VILA MAUA
85734313 GOIANIA GO 74323280
PROCESSO NRO: 2139403900053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 62466909120
NOME.....: FABRICIO BATISTA FERREIRA
ENDERECO.: RUA C 176 QD 419 LT 5 JARDIM AMERICA
81843436 GOIANIA GO 74250300
PROCESSO NRO: 2139240900009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1944502106
NOME.....: FABRICIO NUNES FURTADO
ENDERECO.: VIA ALPHA 20 QD 21 LT 23 A. RESIDENCIAL
GOIANIA GO 74393760
PROCESSO NRO: 2139139000065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 45549990172
NOME.....: FATIMA TAVARES RIBEIRO
ENDERECO.: AVE R 11 QD R_35 LT 3/4 800 SETOR OESTE
GOIANIA GO 74125100
PROCESSO NRO: 2139463600005

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 8394229115
NOME.....: FAUSTO RODRIGUES COSTA
ENDERECO.: RUA MANOEL F DA SILVA CASA PARQUE
PARAISO
GOIANIA GO 74484200
PROCESSO NRO: 2139259000062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 89434927153
NOME.....: FERDINANDO MILHOMEM CIRQUEIRA
ENDERECO.: RUA SOUZA ALVES QD 1 LT 3 RES VILLE DE
FRANCE
37029815 GOIANIA GO 74890733
PROCESSO NRO: 2139285900083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 57615101115
NOME.....: FERNANDA BRUNO B TEIXEIRA
ENDERECO.: RUA DOUTOR JOAQUIM TAVEIRA QD 82 LT 18
VILA ROSA
GOIANIA GO 74345170
PROCESSO NRO: 2139155000058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98792342191
NOME.....: FERNANDA DE SOUSA GOUVEIA PIO
ENDERECO.: RUA MAJ ATANAGILDO FRAN QD 57 739 LT 01
GOIANIA
32417848 GOIANIA GO 74820280
PROCESSO NRO: 2139152000014
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 49231197134
NOME.....: FERNANDO DE PAULA ROCHA
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL QD 131 LT 06/10 SETOR
CAMPINAS
GOIANIA GO 74520110
PROCESSO NRO: 2139359000099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 501929142
NOME.....: FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA
ENDERECO.: PCA URU 02 PARQUE AMAZONIA
32809908 GOIANIA GO 74835605
PROCESSO NRO: 2139388000050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82597260178
NOME.....: FLAVIA BILAO PINHEIRO
ENDERECO.: AVE MILAO QD 1 LT 5/6 RESIDENCIAL C PARK
96189070 GOIANIA GO 74373270
PROCESSO NRO: 2139224900016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 99667185168
NOME.....: FLAVIA ELIANE MARQUES
ENDERECO.: VIA ALPHA QD 35 LT 737 RESD.ALFA VILLE
82692335 GOIANIA GO 74393830
PROCESSO NRO: 2139221900082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1483495108
NOME.....: FLAVIA MARQUES WANDERLEY
ENDERECO.: RUA 6 QD __02 LT 05 VILA N S APARECIDA
81500236 GOIANIA GO 74565190
PROCESSO NRO: 2139260000097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 12049660871
NOME.....: FLAVIO BIANCHESI
ENDERECO.: AVE C 206 QD 496 LT 21 570 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74270060
PROCESSO NRO: 2139227300028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1361984147
NOME.....: FRANCIELLE MARINHO C RODRIGUES
ENDERECO.: RUA 11 UNIDADE 201 LT 16 PARQUE ATHENEU
92353851 GOIANIA GO 74890270
PROCESSO NRO: 2139261800070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30967325153
NOME.....: FRANCISCO IVAN ALENCAR

ENDERECO.: RUA C 61 QD 134 LT 02 CASA3 SETOR SUDOESTE
GOIANIA GO 74305400
PROCESSO NRO: 2139426200082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 7109471000181
NOME.....: FRIBARNABE DIST DE CARNE LTDA
ENDERECO.: AVE TOCANTINS 640 COM CENTRO
GOIANIA GO 74043050
PROCESSO NRO: 2139206000041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 7943966000101
NOME.....: GCS SERV EM TELECOM LTDA
ENDERECO.: AVE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO 530 QD 235
LT 18 CIDADE J
GOIANIA GO 74423020
PROCESSO NRO: 2139131600020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 81797001191
NOME.....: GEINER ABREU SOARES
ENDERECO.: RUA FORMOSA 36 ST CAMPINAS
84014004 GOIANIA GO 74420270
PROCESSO NRO: 2139401200089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88981347115
NOME.....: GELNAS DA SILVA ROCHA
ENDERECO.: AVE PRIMEIRA AVENIDA 95 C 2 ST LESTE VILA
NOVA
GOIANIA GO 74643070
PROCESSO NRO: 2139139200072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 72600896953
NOME.....: GEOVANIA ROVARIS GARCIA
ENDERECO.: AVE MARECHAL RONDON 2760 APTO 102
PANORAMA PARQUE
GOIANIA GO 74565010
PROCESSO NRO: 2139249800066
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 16587650104
NOME.....: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA CM 6 QD 10 LT 3 SETOR CANDIDA MORAIS
GOIANIA GO 74463200
PROCESSO NRO: 2139351200030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 276774191
NOME.....: GERALDO F DE QUEIROZ
ENDERECO.: AVE C 104 QD 259 LT 02 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74250030
PROCESSO NRO: 2139313300030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 28017501153
NOME.....: GERSON FERREIRA DA SILVEIRA
ENDERECO.: RUA VC 51 QD 109 LT 28 CONJ. VERA CRUZ
GOIANIA GO 74495280
PROCESSO NRO: 2139242300076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98824759149
NOME.....: GIDEON MAIA DA SILVA
ENDERECO.: RUA 11 A QD 30A LT 07 LJ 04 SETOR
AEROPORTO
GOIANIA GO 74075120
PROCESSO NRO: 2139190400091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 45472289149
NOME.....: GILVANIA MACHADO COSTA
ENDERECO.: AVE WASHINGTON QD 06 LT 36 PARQUE I JOAO
BRAZ
GOIANIA GO 74483600
PROCESSO NRO: 2139352300038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 93021267149
NOME.....: GIVANILSON ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA MAGOARE QD 225 LT 06 PARQUE
AMAZONIA

GOIANIA GO 74835630
PROCESSO NRO: 2139430800072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 92434487149
NOME.....: GLOBHINTON DANIEL FERREIRA DE SOUZA
ENDERECO.: RUA VM K QD 18 LT 02 VILA MUTIRAO I
62231959 GOIANIA GO 74480240
PROCESSO NRO: 2139465500040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 75996138115
NOME.....: GLORISTON FERREIRA DA SILVA
ENDERECO.: RUA 6 310 SL 111 SETOR CENTRAL
96427608 GOIANIA GO 74023030
PROCESSO NRO: 2139178000062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 57650241149
NOME.....: GRACIELLA MONTEIRO MACIEL
ENDERECO.: AVE T 9 QD 22 LT 10 C 03 JARDIM PLANALTO
35883863 GOIANIA GO 74333010
PROCESSO NRO: 2139251800035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 71265422168
NOME.....: HEBERT CUSTODIO DE SOUZA
ENDERECO.: AVE C 5 QD 42 LT 06 C 1 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74265050
PROCESSO NRO: 2139436800040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 80265472849
NOME.....: HERMINIO ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE JOSE LEANDRO DA CRUZ QD 147 LT 29
PARQUE AMAZONIA
GOIANIA GO 74840390
PROCESSO NRO: 2139289200086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2158651113
NOME.....: HUGO PIRES DA SILVA
ENDERECO.: RUA RM 2 QD 6 LT 6 RESIDENCIAL MARINGA
GOIANIA GO 74473835
PROCESSO NRO: 2139419900066
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 43988741191
NOME.....: IBRAIM PAULINO DA SILVA
ENDERECO.: RUA GV 4 QD 7 LT 9 R. GRANVILLE
81915000 GOIANIA GO 74366014
PROCESSO NRO: 2139225800007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 73015520172
NOME.....: IGOR RICARDO TOMAZ SERBETO
ENDERECO.: RUA CP 13 QD CP-12 LT 17 RES CELINA PARK
32930001 GOIANIA GO 74373160
PROCESSO NRO: 2139162600081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 4464389104
NOME.....: ILDEVAN VAZ DE DEUS
ENDERECO.: RUA R 2 QD 902 VILA REDENCAO
32826440 GOIANIA GO 74850220
PROCESSO NRO: 2139232600000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 53237331104
NOME.....: INALBA ROSA COELHO GUIMARAES SOUZA
ENDERECO.: RUA C 103 QD 205 LT 08 302 SETOR SUDOESTE
81385742 GOIANIA GO 74303075
PROCESSO NRO: 2139339300089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 29066786191
NOME.....: IRAN SOARES DA SILVA
ENDERECO.: RUA DA SAUDE QD 105 690 CIDADE JARDIM
GOIANIA GO 74425020
PROCESSO NRO: 2139282000057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 42729025120
NOME.....: IRANI RODRIGUES AREBALO
ENDERECO.: AVE BRASIL QD Z-1 LT 11 VILA PEDROSO
35675758 GOIANIA GO 74770040



PROCESSO NRO: 2139243800099
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 53319966120
NOME.....: IRENE DE FATIMA ROSA
ENDERECO.: RUA 5 QD M LT 21 VILA ISAURA
93967903 GOIANIA GO 74553090
PROCESSO NRO: 2139310800075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 60151161100
NOME.....: ISRAEL CORREA BRAGA
ENDERECO.: RUA COMERCIO QD G LT 6 C 1 JARDIM BELA
VISTA
93299036 GOIANIA GO 74863060
PROCESSO NRO: 2139415800024
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 35011696120
NOME.....: ITAGINO MARTINS DE FREITAS
ENDERECO.: AVE C104 QD 396 LT 19 JD AMERICA
33576487 GOIANIA GO 74250030
PROCESSO NRO: 2139359700074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1006181113
NOME.....: ITALO DE JESUS BARBOSA
ENDERECO.: VEL BRASIL CH-3 QD 35 LT 3 VILA CONCORDIA
GOIANIA GO 74770416
PROCESSO NRO: 2139252900033
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1763874125
NOME.....: IVANDER JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE ARAGUAIA QD 104 A LT 55 1135 SETOR
CENTRAL
92959987 GOIANIA GO 74030100
PROCESSO NRO: 2139426300036
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 17223973811
NOME.....: JAIR DA SILVA SANTOS
ENDERECO.: RUA INDAIA QD 1 LT 24 RESIDENCIAL ANGLO
GOIANIA GO 74474250
PROCESSO NRO: 2139443300073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1987997131
NOME.....: JANISLEY DA SILVA
ENDERECO.: RUA P ALCANTARA PEREIRA QD 13 LT 27 R.
FORTEVILLE
GOIANIA GO 74370702
PROCESSO NRO: 2139154400028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 775105856
NOME.....: JOAO CARLOS JUSTINO DA SILVA
ENDERECO.: AVE PADRE WENDEL 1216 SETOR SAO JOSE
83115188 GOIANIA GO 74440250
PROCESSO NRO: 2139348600030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 50877542104
NOME.....: JOAO DE JESUS
ENDERECO.: AVE HUMBOLDT QD 05 LT 13 JARDIM MARILIZA
32734285 GOIANIA GO 74885190
PROCESSO NRO: 2139313600000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1071624156
NOME.....: JOAO ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 1012 QD 34 LT 28 300 C-1 SETOR PEDRO
LUDOVICO
GOIANIA GO 74820250
PROCESSO NRO: 2139394200015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 32857632134
NOME.....: JOAO VALERIANO FILHO
ENDERECO.: RUA JC 10 QD 72 LT 18 JARDIM CURITIBA
816891230 GOIANIA GO 74481060
PROCESSO NRO: 2139156800031
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 24696994104
NOME.....: JOSE ALDO FERREIRA DUARTE

ENDERECO.: AVE DOM EMANUEL G OLIVEIRA QD 3 163 LT 23
B RODOVIARIO
35621110 GOIANIA GO 74430180
PROCESSO NRO: 2139406600026
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 80289177472
NOME.....: JOSE ALVES DE SOUZA
ENDERECO.: RUA 16 QD E LT 29 CASA 1 VILA ISAURA
GOIANIA GO 74553230
PROCESSO NRO: 2139440600009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 19515359104
NOME.....: JOSE CARLOS LEMES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA PESCADA QD 30 LT 08 JARDIM ATLANTICO
32728645 GOIANIA GO 74343480
PROCESSO NRO: 2139177500096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 78051525191
NOME.....: JOSE DOS REIS DE SOUSA
ENDERECO.: RUA PARA QD 64 LT 17 C 1 SETOR U
MAGALHAES
GOIANIA GO 74565060
PROCESSO NRO: 2139218400090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 24059986100
NOME.....: JOSE RODRIGUES DE SOUZA
ENDERECO.: RUA JOSE ARANTES COSTA QD 84 LT 22
CIDADE JARDIM
32981064 GOIANIA GO 74425670
PROCESSO NRO: 2139392200026
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2234938139
NOME.....: JOSE RODRIGUES ROCHA
ENDERECO.: RUA J 72 QD 126 LT 14 SETOR JAO
GOIANIA GO 74674390
PROCESSO NRO: 2139139500033 2139139600097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 99963124100
NOME.....: JOSELITA NATAL MAXIMO
ENDERECO.: RUA 3 QD F LT 4 A SALA 1 VILA SAO JOAO
GOIANIA GO 74815430
PROCESSO NRO: 2139179700092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1381029108
NOME.....: JOSIMAR R DE SOUSA
ENDERECO.: RUA 16 QD E LT 29 33 VILA ISAURA
92146000 GOIANIA GO 74553230
PROCESSO NRO: 2139187400078
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3662610108
NOME.....: JOSIMAR SOUSA SILVA
ENDERECO.: RUA 1015 QD 126 LT 10 SETOR PEDRO
LUDOVICO
99581630 GOIANIA GO 74820285
PROCESSO NRO: 2139426000075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 37359957000139
NOME.....: JOTAFARMA COM MEDICAMENTOS PERF
ENDERECO.: AVE OLAVO BILAC QD 41 LT 05 JARDIM VILA BOA
GOIANIA GO 74360370
PROCESSO NRO: 2139425400045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 37075705172
NOME.....: JULIA RODRIGUES
ENDERECO.: RUA QUINZE DE NOVEMBRO QD 33A LT 25
SETOR CENTRO OESTE
32472750 GOIANIA GO 74550280
PROCESSO NRO: 2139130800093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88707318120
NOME.....: JULIANO ALVES DUARTE
ENDERECO.: RUA 55 246 C2 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74055150
PROCESSO NRO: 2139219900003

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88161579172
NOME.....: JULIO CESAR DE SOUZA DE ABREU
ENDERECO.: RUA NOVE DE JULHO QD 68 LT 02 JARDIM N
ESPERANCA

93900105 GOIANIA GO 74465300
PROCESSO NRO: 2139123100006

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1322609136
NOME.....: KATIANE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE DO SOL QD 18 LT 2 CONJUNTO PRIMAVERA
GOIANIA GO 74477279

PROCESSO NRO: 2139176800002

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 123669197
NOME.....: KIRLEY CARDOSO DE ASSIS
ENDERECO.: RUA JOSE HERMANO 299 VILA IRANY
GOIANIA GO 74523300

PROCESSO NRO: 2139254600061

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 91999073134
NOME.....: LAZARA DE JESUS DIAS
ENDERECO.: RUA RI 11 QD 93 LT 34 RES ITAIPU
GOIANIA GO 74356044

PROCESSO NRO: 2139461200000

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98666835168
NOME.....: LEANDRO VICTOR FRANCA DE ALMEIDA
ENDERECO.: RUA OSCAR SABINO FREITAS QD 10 LT 10 R.
BARRAVENTO

85565793 GOIANIA GO 74594119
PROCESSO NRO: 2139406200001

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 66487226149
NOME.....: LEILA DA CUNHA TELES
ENDERECO.: RUA SANTA MARIA QD 03 LT 03 SALA 3
CONDOMINIO S RITA

965263698 GOIANIA GO 74486045
PROCESSO NRO: 2139399400055

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 97340090100
NOME.....: LIBERTINO PEDROSA DA CUNHA
ENDERECO.: RUA 24 QD 49 LT 3 C 1 ST SANTOS DUMONT
96056790 GOIANIA GO 74463680

PROCESSO NRO: 2139455000037

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 6451324620
NOME.....: LIDIANE SILVA CARMO CANABRAVA
ENDERECO.: AVE RUI BARBOSA QD 6 LT 6 SERRINHA
GOIANIA GO 74835070

PROCESSO NRO: 2139290300064

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 144397196
NOME.....: LIOSMAR MARQUES DE SOUZA
ENDERECO.: AVE POVO QD 08 LT 08 JARDIM CURITIBA
GOIANIA GO 74480800

PROCESSO NRO: 2139465400097

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 78837456115
NOME.....: LIVIA RODRIGUES ARRUDA
ENDERECO.: RUA TEXAS QD 193 LT 4 JARDIM NOVO MUNDO
98481600 GOIANIA GO 74710470

PROCESSO NRO: 2139280600090

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 8267413000149
NOME.....: LM DAMACENO FILHO
ENDERECO.: AVE CASTELO BRANCO QD 53 LT 03 6473 B
IPIRANGA

GOIANIA GO 74453060

PROCESSO NRO: 2139260400001

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 72756233153
NOME.....: LUCIANO DE JESUS RODRIGUES
ENDERECO.: RUA 627 07 SETOR SAO JOSE

GOIANIA GO 74440700

PROCESSO NRO: 2139156400017

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 81449542115
NOME.....: LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
ENDERECO.: RUA SB 18 QD 04 LT 02 R. S BOUGAINVILLE
35756458 GOIANIA GO 74393505

PROCESSO NRO: 2139209800014

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1699006148
NOME.....: LUDMILA ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 1013 QD 30 LT 14 56 SETOR PEDRO
LUDOVICO

GOIANIA GO 74820260

PROCESSO NRO: 2139200900067

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 77892585168
NOME.....: LUIS EDUARDO O DE LIMA
ENDERECO.: RUA JI 2 QD 5 LT 18 JARDIM IPE
GOIANIA GO 74594004

PROCESSO NRO: 2139333900033

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 93045522149
NOME.....: LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JUNIOR
ENDERECO.: RUA DOUTOR AUGUSTO JUNGSMANN QD 17 LT
11 CASA SETOR CRI

GOIANIA GO 74563140

PROCESSO NRO: 2139354800003

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 44933860106
NOME.....: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA SHALON QD 202 LT 18 SETOR P
TREMENDAO

32997591 GOIANIA GO 74475058

PROCESSO NRO: 2139153600090

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 81053118104
NOME.....: LUIZ CESAR DOMINGOS DE JESUS
ENDERECO.: RUA U 81 A QD 52 LT 22 VILA UNIAO
GOIANIA GO 74313730

PROCESSO NRO: 2139438800039

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 71930442149
NOME.....: LUIZ SERGIO DA COSTA
ENDERECO.: RUA PADRE TOLEDO NEVES QD 219 LT 21
CIDADE JARDIM

GOIANIA GO 74423540

PROCESSO NRO: 2139146400081

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 42270979168
NOME.....: LUIZA DE ALBUQUERQUE
ENDERECO.: RUA INDIO MARCAL QD 24 LT 02 PARQUE
ANHANGUERA II

GOIANIA GO 74340200

PROCESSO NRO: 2139119700070

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 13554077291
NOME.....: LUZIMAR DE PAULA MENDONCA
ENDERECO.: RUA JCA 12 QD 6 LT 17 SETOR CARAVELAS
84426954 GOIANIA GO 74354614

PROCESSO NRO: 2139235100067

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 62830740149
NOME.....: MADALENA PINHEIRO
ENDERECO.: RUA IMPRENSA QD 40 LT 12 RODOVIARIO
GOIANIA GO 74430240

PROCESSO NRO: 2139280100011

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 48627445168
NOME.....: MAGDA LUCIA DE SOUZA
ENDERECO.: RUA PRESIDENTE AFONSO PENA QD 8 LT 04 C1
JARDIM PRESID

GOIANIA GO 74353010

PROCESSO NRO: 2139335600061



SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 63393212168
NOME.....: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
ENDERECO.: AVE C 233 QD 572 LT 29 C-3 SETOR NOVA SUICA
92280911 GOIANIA GO 74290040
PROCESSO NRO: 2139388400075

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30501504168
NOME.....: MARCELA PASCHOA
ENDERECO.: RUA DO CAFE QD 31 LT 6 PARQUE O
INDUSTRIAL
32258962 GOIANIA GO 74375490
PROCESSO NRO: 2139320900064

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1757112162
NOME.....: MARCELO BARBOZA GALVAO
ENDERECO.: RUA CRUZ DE MALTA QD 04 LT 34 JARDIM
PETROPOLIS

85781839 GOIANIA GO 74460050
PROCESSO NRO: 2139356300016

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 89130049172
NOME.....: MARCELO COSTA DE LIMA
ENDERECO.: RUA A 13 QD 68 LT 7 DA VITORIA

32710499 GOIANIA GO 74477057
PROCESSO NRO: 2139309100065

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 70605530106
NOME.....: MARCELO LEMOS DO PRADO
ENDERECO.: RUA TOLEDO PISA QD 234 LT 20 CIDADE
JARDIM

35582211 GOIANIA GO 74423030
PROCESSO NRO: 2139248200090

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 90171349172
NOME.....: MARCIA GONZAGA RABELO LINO
ENDERECO.: RUA PERSONA QD 68 LT 2 CASA-1 JARDIM N
ESPERANCA

36099543 GOIANIA GO 74465340
PROCESSO NRO: 2139133300059

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 70308411153
NOME.....: MARCILENE ALVES DIAS
ENDERECO.: AVE D EMILIO FRANCISCO POVOA 457 QD 24 LT
48 SETOR CRIM

32807391 GOIANIA GO 74660320
PROCESSO NRO: 2139335200047

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 55780881120
NOME.....: MARCIO ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA FL 40 QD 28 LT 21 PQ DAS FLORES
GOIANIA GO 74595225

PROCESSO NRO: 2139221400004
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 94916080106
NOME.....: MARCIO AURELIO DE FARIA LOPES
ENDERECO.: RUA FL 33 QD 22 LT 10 PARQUE DAS FLORES
85557626 GOIANIA GO 74595222

PROCESSO NRO: 2139305600055
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98945475168
NOME.....: MARCIO DE FREITAS MACEDO
ENDERECO.: RUA PONTA GROSSA QD 2 LT 9 JARDIM NOVO
MUNDO

84592894 GOIANIA GO 74715400
PROCESSO NRO: 2139303600066

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 94932018134
NOME.....: MARCIO JOSE DA SILVA
ENDERECO.: AVE A QD B LT 4 VILA ISaura
35180506 GOIANIA GO 74553160

PROCESSO NRO: 2139320500040
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 62516140215

NOME.....: MARCIO TAVARES DOS SANTOS

ENDERECO.: RUA FL 46 QD F LT 9 RESIDENCIAL ITALIA
91537272 GOIANIA GO 74595309
PROCESSO NRO: 2139274700096

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 87314487120
NOME.....: MARCOS ALESSANDRO P GOMES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA SP 18 QD 28 LT 22 SETOR PERIM
99999999 GOIANIA GO 74580400
PROCESSO NRO: 2139263000020

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 92235107168
NOME.....: MARCOS ANTONIO CESARIO
ENDERECO.: RUA GV 5 QD 43 LT 11A RESIDENCIAL G VIVA
91782476 GOIANIA GO 74484409
PROCESSO NRO: 2139319800086

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 43097758100
NOME.....: MARCOS ANTONIO DE MORAIS
ENDERECO.: RUA U 72 QD 37 LT 16 VILA UNIAO
GOIANIA GO 74313600
PROCESSO NRO: 2139349200060

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 43959466153
NOME.....: MARCOS ANTONIO MACHADO
ENDERECO.: RUA NOEL ROSA QD 183 LT 8 CONJUNTO V
CRUZ II

GOIANIA GO 74495130
PROCESSO NRO: 2139222900027

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 96283637191
NOME.....: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA ROSA
ENDERECO.: RUA G 3 QD 3 LT 10 GOIA
91684238 GOIANIA GO 74485080
PROCESSO NRO: 2139362500080

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1265929181
NOME.....: MARCOS DA COSTA GUEDES
ENDERECO.: RUA VM Q QD 29 LT 32 VILA MUTIRAO I
91108620 GOIANIA GO 74480300
PROCESSO NRO: 2139211500022

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 29879015851
NOME.....: MARCOS LOPES DE PAIVA
ENDERECO.: RUA FL 4 QD 23 LT 14 PARQUE DAS FLORES
85973176 GOIANIA GO 74595270
PROCESSO NRO: 2139390600051

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1499928157
NOME.....: MARCOS VINICIUS RODRIGUES DAMAS
ENDERECO.: RUA AMERICANO DO BRASIL QD 20 LT 2 VL
CONCORDIA
GOIANIA GO 74770420

PROCESSO NRO: 2139449200097

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 6158210650
NOME.....: MARCUS VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA SANTA LUZIA QD 11 LT 06 VILA ABAJA
32330245 GOIANIA GO 74550430
PROCESSO NRO: 2139423100095

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 71321420110
NOME.....: MARIA A PEREIRA DE MORAIS ALVES
ENDERECO.: RUA 56 QD A LT A 11 CHACARA JARDIM GOIAS
35932546 GOIANIA GO 74810240
PROCESSO NRO: 2139380600016

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 12410004172
NOME.....: MARIA DE FATIMA COSTA
ENDERECO.: RUA MARQ PARANAGUA QD HJ11 CH 10 SIT
RECR MANS CAMPO
32958484 GOIANIA GO 74691260

PROCESSO NRO: 2139174200091

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 37055445191
NOME.....: MARIA HELENA MARTINS DE MENDONCA
ENDERECO.: RUA T 37 3564 AP 1001 SETOR BUENO
39223783 GOIANIA GO 74230020
PROCESSO NRO: 2139282800096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 68920636168
NOME.....: MARIA INES DE FREITAS LEAL
ENDERECO.: RUA 137 QD 49 LT 14 SETOR MARISTA
32412742 GOIANIA GO 74170120
PROCESSO NRO: 2139378400030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 70685312100
NOME.....: MARIA JOSE MARTINS ARANTES
ENDERECO.: RUA 24 322 CASA SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74030060
PROCESSO NRO: 2139428800001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 50900196149
NOME.....: MARIA MADALENA PIRES ROSA
ENDERECO.: RUA DIVINO OLIVEIRA 64 CIDADE JARDIM
GOIANIA GO 74425220
PROCESSO NRO: 2139463500051
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 13728679100
NOME.....: MARIA SICI DO CARMO LEITE
ENDERECO.: RUA 6 UNIDADE 205 QD O LT 13 PARQUE
ATHENEU
GOIANIA GO 74893270
PROCESSO NRO: 2139396200004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 97509523168
NOME.....: MARIENE ALVES DE SOUZA
ENDERECO.: RUA QUINTINO BOCAIUVA 380 SETOR
CAMPINAS
92779405 GOIANIA GO 74515050
PROCESSO NRO: 2139359800028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 87198096115
NOME.....: MARILSA SANTOS DE AZEVEDO
ENDERECO.: RUA PAULO BREGARO QD 2 LT 32 RES MARIA
LOURENCA
GOIANIA GO 74595050
PROCESSO NRO: 2139167300043
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 23633182187
NOME.....: MARINA RAMOS DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE BOTAFOGO QD 25 LT 7 SETOR PEDRO
LUDOVICO
99458073 GOIANIA GO 74820005
PROCESSO NRO: 2139135900070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 717448193
NOME.....: MARLON TEODORO DE JESUS
ENDERECO.: RUA 52 QD B 16 LT 4E6 APT 2402 JARDIM GOIAS
81698113 GOIANIA GO 74810200
PROCESSO NRO: 2139146300028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 27638073134
NOME.....: MARTINHO MARQUES POVOA NETO
ENDERECO.: RUA P 36 QD P-107 LT 28 41 SETOR
FUNCIONARIOS
GOIANIA GO 74543490
PROCESSO NRO: 2139448900028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 36034150191
NOME.....: MAURILIO ETERNO DA FONSECA
ENDERECO.: RUA VM 4 A QD 89 LT 25 SETOR NOVO
PLANALTO
GOIANIA GO 74480382
PROCESSO NRO: 2139365000046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88054306172
NOME.....: MAURO SERGIO VIEIRA DE CARVALHO

ENDERECO.: RUA VM N QD 25 LT 15 VILA MUTIRAO I
32612871 GOIANIA GO 74480270
PROCESSO NRO: 2139174500052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 646487108
NOME.....: MAX AURELIO GONCALVES
ENDERECO.: RUA JC 35 QD 87 LT 35 JARDIM CURITIBA
96557205 GOIANIA GO 74481165
PROCESSO NRO: 2139343700061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1746011157
NOME.....: MAXWEL FERREIRA LEMES
ENDERECO.: RUA 4 QD M-1 LT 07 S. UNIVERSITARIO
99389678 GOIANIA GO 74615090
PROCESSO NRO: 2139129100083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1705209000113
NOME.....: MERCOBRASIL LOJ TRANSP E TURISMO LTDA ME
ENDERECO.: RUA PADRE ANTAO JORGE QD 09 LT 12 ST. SAO
JOSE
32951899 GOIANIA GO 74440220
PROCESSO NRO: 2139170300067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1692515195
NOME.....: MESSIAS RAMOS DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 19 DE NOVEMBRO QD 05 LT 12 VILA MARIA
DILCE
99037821 GOIANIA GO 74583037
PROCESSO NRO: 2139169000071
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 4331669000117
NOME.....: MF SERV MAQ DIVERS ELETRONICAS
ENDERECO.: AVE S J RODRIGUES MORAIS NETO QD 29 LT 21
PARQUE AMAZON
GOIANIA GO 74840080
PROCESSO NRO: 2139242600037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1494793105
NOME.....: MICHELLE ADAO CAMARA LACERDA
ENDERECO.: RUA GB 25 QD 47 E LT 0 54 JARDIM GUANABARA
II
GOIANIA GO 74683650
PROCESSO NRO: 2139322800008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 36384046172
NOME.....: NADIR APARECIDA SOARES
ENDERECO.: VIA ALPHA 7 QD 15 LT 277 R. ALPHAVILLE
GOIANIA GO 74393650
PROCESSO NRO: 2139429200016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 4077312531
NOME.....: NAILTON SANTANA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA JOSE SOUZA LOBO QD 7 LT 11 56 ST
CRIMEIA LESTE
96599723 GOIANIA GO 74660250
PROCESSO NRO: 2139143400048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 35434252187
NOME.....: NEDI RIBEIRO DE SENA
ENDERECO.: AVE CONSOLACAO QD 07 LT 01 C 3 VL STA RITA
35812007 GOIANIA GO 74420230
PROCESSO NRO: 2139345200082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 16665643115
NOME.....: NIVALDO DA SILVA SOUZA
ENDERECO.: AVE GOIANIA QD 34 LT 16 JARDIM GUANABARA
GOIANIA GO 74675320
PROCESSO NRO: 2139369700000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 50739476149
NOME.....: OLICIO MENDONCA RIBEIRO
ENDERECO.: RUA SANTAREM QD 242 LT 01 PARQUE
AMAZONIA
GOIANIA GO 74835170



PROCESSO NRO: 2139246100047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 72728299153
NOME.....: ONIAS MOREIRA PEREIRA
ENDERECO.: RUA 610 LT 09 576 AEROVIARIO
GOIANIA GO 74435280
PROCESSO NRO: 2139448200042
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 51083213172
NOME.....: ORISMAR LOPES DE FREITAS
ENDERECO.: ALD MONCOES CH 125 C2 CAPUAVA
GOIANIA GO 74450490
PROCESSO NRO: 2139281800041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 71220640182
NOME.....: OSMAR FERNANDES BELO JUNIOR
ENDERECO.: RUA 208 1275 C 1 SETOR L VILA NOVA
93183441 GOIANIA GO 74635055
PROCESSO NRO: 2139221100043
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 77661559153
NOME.....: PATRICIA SOARES BORGES ALMEIDA
ENDERECO.: RUA 19 QD 23 LT 8 130 SETOR M RONDON
81556241 GOIANIA GO 74560460
PROCESSO NRO: 2139186500087
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 33389519300
NOME.....: PAULO AFONSO CRUZ ASSUNCAO
ENDERECO.: AVE C 104 QD 316 LT 05 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74250030
PROCESSO NRO: 2139231900018
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 27591034120
NOME.....: PAULO DA SILVA RAMOS
ENDERECO.: AVE T 15 QD 591 LT 5/7 SETOR NOVA SUICA
99659869 GOIANIA GO 74280380
PROCESSO NRO: 2139421300003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98001159191
NOME.....: PAULO EVANGELISTA S L DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA CRISTOVAO COLOMBO QD 45 LT 11 PQ IND
JOAO BRAZ
85234839 GOIANIA GO 74483190
PROCESSO NRO: 2139333400065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1849770107
NOME.....: PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO
ENDERECO.: RUA C 127 QD 240 LT 10 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74255290
PROCESSO NRO: 2139408700079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 86715615187
NOME.....: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA CRISTOVAO COLOMBO QD 09 LT 02
LORENA PARQUE
GOIANIA GO 74483720
PROCESSO NRO: 2139211800093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 57618569134
NOME.....: PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
ENDERECO.: RUA 611 QD 536 LT 09 SETOR SAO JOSE
85971612 GOIANIA GO 74440590
PROCESSO NRO: 2139270600054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 36010804191
NOME.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 2 221 CASA-01 SETOR N FERROVIARIO
92574449 GOIANIA GO 74063060
PROCESSO NRO: 2139338900066
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 97343234153
NOME.....: RAFAEL P BARBOSA
ENDERECO.: RUA 12 QD VI LT 05 AGUA BRANCA
81414141 GOIANIA GO 74723290

PROCESSO NRO: 2139190300038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 4031275994
NOME.....: RAFAEL PEREIRA DE PAULA
ENDERECO.: RUA ROCHA POMBO QD 34 LT 18 SAO
FRANCISCO
82010588 GOIANIA GO 74455230
PROCESSO NRO: 2139337300090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3957621119
NOME.....: RAIMUNDO CORDEIRO DA ROCHA NETO
ENDERECO.: AVE GOIANIA QD 85 LT 13 CASA 2 JARDIM
GUANABARA
GOIANIA GO 74675320
PROCESSO NRO: 2139189100004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 789156199
NOME.....: RAPHAEL OLIVEIRA DIAS
ENDERECO.: RUA SOUZA ALVES QD 01 LT 01 RES VILLE DE
FRANCE
93637344 GOIANIA GO 74805100
PROCESSO NRO: 2139404500083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 36116254187
NOME.....: REGINALDO PEIXOTO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: ALD VISTA ALEGRE QD 56 LT 03 SAO FRANCISCO
GOIANIA GO 74455290
PROCESSO NRO: 2139383000028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 89261259120
NOME.....: REJANE G SALES OLIVEIRA RODRIGUES
ENDERECO.: RUA BELO HORIZONTE QD 133 LT 1/18
APT.404BL PARQUE AMA
92088634 GOIANIA GO 74843100
PROCESSO NRO: 2139380500062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30759994153
NOME.....: RENATA RODRIGUES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 273 184 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74533240
PROCESSO NRO: 2139379900052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 57569100778
NOME.....: RENATO JOSE GAVA
ENDERECO.: AVE VENEZA QD 77 LT 17A JARDIM EUROPA
GOIANIA GO 74325100
PROCESSO NRO: 2139154500081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98813234104
NOME.....: RENATO TADEU BOTAZZO JUNIOR
ENDERECO.: RUA F COSTA CUNHA D. TITA 15 SETOR
AEROPORTO
96586552 GOIANIA GO 74075300
PROCESSO NRO: 2139234400083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 62294989600
NOME.....: ROBSON FERREIRA MOREIRA
ENDERECO.: AVE T 9 QD 01 LT 1 JARDIM PLANALTO
GOIANIA GO 74333010
PROCESSO NRO: 2139193500089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 81469195100
NOME.....: RODRIGO NUNES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA SV 23 QD 19 LT 15 RESIDENCIAL S VILLE
85022457 GOIANIA GO 74470552
PROCESSO NRO: 2139287600001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 389817180
NOME.....: ROGERIO BENEVENUTO FIRMO
ENDERECO.: RUA POCOS DE CALDAS QD 107 445 LT 13
JARDIM NOVO MUNDO
GOIANIA GO 74713360
PROCESSO NRO: 2139404000005
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 68180136
NOME.....: RONESLEY ARAUJO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA RIOGRANDENSES QD 13 LT 33A SETOR
ALTO DO VALE
99281819 GOIANIA GO 74594093
PROCESSO NRO: 2139442200075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 46727680159
NOME.....: RONIVALDO AIRES DELFINO
ENDERECO.: AVE DOM EDUARDO QD 554 LT 15 SALA SETOR
SAO JOSE
94037717 GOIANIA GO 74440080
PROCESSO NRO: 2139456000081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 169833194
NOME.....: RONIVON RODRIGUES DE BRITO
ENDERECO.: RUA C 190 305 JARDIM AMERICA
82709230 GOIANIA GO 74255080
PROCESSO NRO: 2139265100073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 64420337168
NOME.....: ROSANGELA DE SOUZA CARDOZO
ENDERECO.: RUA BM 27 QD 29 LT 38 RESIDENCIAL B MATA
GOIANIA GO 74475364
PROCESSO NRO: 2139130100008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98445871153
NOME.....: ROSANGELA LEITE DE SOUSA
ENDERECO.: RUA 16 QD E LT 29 33 VILA ISAURA
GOIANIA GO 74553230
PROCESSO NRO: 2139459500093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 50839110197
NOME.....: ROSANIA ALVES DE ALMEIDA
ENDERECO.: RUA 603 QD 507 LT 9 SETOR SAO JOSE
35165532 GOIANIA GO 74440480
PROCESSO NRO: 2139448600067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 32412142149
NOME.....: SAMUEL VIEIRA DA SILVA
ENDERECO.: RUA C 91 QD 185 LT 02 SETOR SUDOESTE
92143688 GOIANIA GO 74303250
PROCESSO NRO: 2139300700086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 95513175134
NOME.....: SANDRA CARDOSO DE FREITAS SILVA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA QD P 78 LT 30 SETOR
FUNCIONARIOS
GOIANIA GO 74543010
PROCESSO NRO: 2139132700029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 54771510130
NOME.....: SANDRO MARCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA SB 3 QD 12 LT 09 C 1 LOTEAMENTO P SOL I
39207611 GOIANIA GO 74884613
PROCESSO NRO: 2139297800054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3535862183
NOME.....: SAULO ALVES MOREIRA
ENDERECO.: RUA SC 1 QD 21 LT 13 SETOR GOIANIA 2
36077349 GOIANIA GO 74665570
PROCESSO NRO: 2139243200067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 86047868134
NOME.....: SEBASTIAO CORREIA DE A FILHO
ENDERECO.: RUA 2 QD 08 LT 16 CONJUNTO FABIANA
85055922 GOIANIA GO 74870280
PROCESSO NRO: 2139413800035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88477509115
NOME.....: SERGIO RODRIGUES AGUIAR
ENDERECO.: RUA 50 QD 04 LT 08 CASA 4 SETOR SANTOS
DUMONT
35934392 GOIANIA GO 74463810

PROCESSO NRO: 2139272800050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 7531344000176
NOME.....: SIERRA DELTA MONITORAMENTO ALARMES LTDA
ENDERECO.: RUA 305 QD H LT 08 225 S. L UNIVERSITARIO
GOIANIA GO 74615220
PROCESSO NRO: 2139299300075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82663939153
NOME.....: SIMONE KATIA DA SILVA
ENDERECO.: RUA JOSE NEDDERMEYER QD 59 LT 22 JARDIM
VILA BOA
32895214 GOIANIA GO 74360340
PROCESSO NRO: 2139440300030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 71810242134
NOME.....: SIRLAN ELIAS DE SOUZA
ENDERECO.: AVE ANTONIO MARTINS BORGES QD 110 LT 22
SETOR PEDRO LUD
93204081 GOIANIA GO 74825020
PROCESSO NRO: 2139347700040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1238423000107
NOME.....: SOLD ARCO COMERCIO DE SOLDAS LTDA
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL 1342 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74535150
PROCESSO NRO: 2139128300046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1561487147
NOME.....: SONIA GONCALVES DA SILVA
ENDERECO.: RUA CP 40 QD 32 LT 15 CAROLINA PARQUE
GOIANIA GO 74483055
PROCESSO NRO: 2139297400030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 31106188187
NOME.....: SONIA MARIA RIBEIRO SOARES
ENDERECO.: RUA 2 708 SETOR OESTE
32123186 GOIANIA GO 74110130
PROCESSO NRO: 2139151700055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 95905863172
NOME.....: SUELENE RIBEIRO DA SILVA
ENDERECO.: RUA WANDERLINO OLIVEIRA QD 63 LT 3 JARDIM
B MEIA PONTE
92753205 GOIANIA GO 74593530
PROCESSO NRO: 2139381300008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 735935165
NOME.....: THIAGO MATOS DA SILVA
ENDERECO.: AVE TORONTO QD 12 LT 24 C 1 RESIDENCIAL
CANADA
GOIANIA GO 74370606
PROCESSO NRO: 2139441400038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 370147000173
NOME.....: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICO LTDA
ENDERECO.: RUA 607 QD 540 LT 08 C 1 SETOR SAO JOSE
GOIANIA GO 74440530
PROCESSO NRO: 2139437700030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3653202000120
NOME.....: V R COMP AUTOMOTIVOS LTDA
ENDERECO.: RUA CP 19 QD -CP21 LT -22 RESIDENCIAL C
PARK
GOIANIA GO 74373190
PROCESSO NRO: 2139145100076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 51792095104
NOME.....: VALDEMI NUNES DE SANTANA TEIXEIRA
ENDERECO.: RUA PADRE MONTE QD 35 LT 7 GOIA
GOIANIA GO 74485150
PROCESSO NRO: 2139157400061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1087069157



NOME..... VALDESSON DA MOTA PRUDENTE
ENDERECO.: RUA VB 5 QD 7 LT 9 JARDIM VISTA BELA
85911328 GOIANIA GO 74474204
PROCESSO NRO: 2139227400081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 81082126187
NOME..... VALDIRENE ALVES ALFREDO
ENDERECO.: RUA SAIDA CUNHA QD 21 LT 19 SETOR GOIANIA
2
GOIANIA GO 74665550
PROCESSO NRO: 2139124000005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 34707344100
NOME..... VALDIVINO JOSE DA SILVA
ENDERECO.: RUA HM 8 QD 11 LT 21 RES HUGO DE MORAES
81830134 GOIANIA GO 74573394
PROCESSO NRO: 2139336100038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1274743150
NOME..... VALMIR FERREIRA BATISTA
ENDERECO.: RUA R 9 QD 55 LT 12 VILA REDENCAO
GOIANIA GO 74845750
PROCESSO NRO: 2139131200006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 54910838104
NOME..... VALTER MARIANO DA SILVA JUNIOR
ENDERECO.: AVE PE MANOEL B DIAS QD 48 LT 11 C 2 BAIRRO
GOIA
93161053 GOIANIA GO 74485490
PROCESSO NRO: 2139148200063
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 45092770163
NOME..... VALTERSON SOARES DA SILVA
ENDERECO.: RUA P 24 391 CASA SETOR FUNCIONARIOS
GOIANIA GO 74543390
PROCESSO NRO: 2139331700037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 55700802104
NOME..... VALTINA SOUSA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA 234 48 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74535040
PROCESSO NRO: 2139212600020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98408925172
NOME..... VANUZA SANTANA RIBEIRO
ENDERECO.: RUA BOSQUE QD 28 LT 54 RESIDENCIAL R
BOSQUE
GOIANIA GO 74474303
PROCESSO NRO: 2139400700002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 88022587168
NOME..... VILOMAR SALUSTRIANO DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA CAPIVARI QD 09 LT 28 64 SANTA
GENOVEVA
30915252 GOIANIA GO 74672270
PROCESSO NRO: 2139149700086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 98267949100
NOME..... VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES
ENDERECO.: RUA BARAO RIO BRANCO QD 35 LT 1/3
PQ.ANHANGUERA
92007775 GOIANIA GO 74340040
PROCESSO NRO: 2139164000049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 19748531449
NOME..... WALDECK DA SILVA ASSUNCAO FILHO
ENDERECO.: RUA 240 QD 700 LT 2-A VILA MONTICELLI
32036509 GOIANIA GO 74655180
PROCESSO NRO: 2139198500001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 27051021168
NOME..... WALTER ALVES DO LAGO
ENDERECO.: RUA 3 860 APT-1309 SETOR CENTRAL
GOIANIA GO 74023010

PROCESSO NRO: 2139175100082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30035392134
NOME..... WALTER FERREIRA DE SIQUEIRA
ENDERECO.: RUA TOQUIO QD 6 LT 18 PARQUE I JOAO BRAZ
GOIANIA GO 74483550
PROCESSO NRO: 2139167500050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1745181105
NOME..... WANDER DAVID E SILVA
ENDERECO.: RUA VC 56 QD QR114 LT 12 B CONJUNTO V
CRUZ II
82333623 GOIANIA GO 74495330
PROCESSO NRO: 2139457400040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 87553180106
NOME..... WANDERLENE ALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA SANTA ROSA QD 14 LT 17 CONJUNTO
GUADALAJARA
GOIANIA GO 74423580
PROCESSO NRO: 2139292300053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 94368708172
NOME..... WANDERSON ROSA SILVA
ENDERECO.: RUA VF 2 QD 08 LT 37 CASA VILA FINSOCIAL
35148056 GOIANIA GO 74473025
PROCESSO NRO: 2139178600094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 89663454172
NOME..... WANESSA GONCALVES LINHARES
ENDERECO.: RUA C 124 QD 219 LT 12 AP 102 JARDIM
AMERICA
GOIANIA GO 74255320
PROCESSO NRO: 2139451100002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2506922105
NOME..... WARLEY ROGERIO SEVERO DE SOUZA
ENDERECO.: RUA ITARARE QD 27 LT 09 SAO FRANCISCO
30915252 GOIANIA GO 74455120
PROCESSO NRO: 2139384600002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 90041593120
NOME..... WARLHEY KASBAUM DO AMARAL
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL 3335 C-2 SETOR CAMPINAS
GOIANIA GO 74520110
PROCESSO NRO: 2139351500009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 79217656100
NOME..... WARLLEY TAVARES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA 224 QD 72 31 SETOR COIMBRA
GOIANIA GO 74530160
PROCESSO NRO: 2139355000000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1491549173
NOME..... WARLY SILVESTRE DE PAIVA
ENDERECO.: AVE CRISTOVAO COLOMBO QD 161 LT 31 C3
JARDIM NOVO MUNDO
GOIANIA GO 74705130
PROCESSO NRO: 2139286700010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 90654714134
NOME..... WELTON RODRIGUES DE MORAIS
ENDERECO.: RUA G 6 QD 2 LT 11 GOIA I
GOIANIA GO 74485110
PROCESSO NRO: 2139418700004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 91411653149
NOME..... WENDEL GARCIA DE SENE
ENDERECO.: RUA C 146 QD 305 LT 22 JARDIM AMERICA
GOIANIA GO 74255170
PROCESSO NRO: 2139459900008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 87271915168
NOME..... WENDEL LEONEL DA COSTA

ENDERECO.: RUA COMANDANTE GURJAO NETO QD 4 LT 10
GOIANIA
92668258 GOIANIA GO 74595070
PROCESSO NRO: 2139178900055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1188628127
NOME.....: WENDER FRANCO FELIX BARBOSA
ENDERECO.: RUA 28 DE DEZEMBRO QD 15 LT 16 VILA
CRISTINA
GOIANIA GO 74583190
PROCESSO NRO: 2139337400043
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 69974764149
NOME.....: WENDER SOUZA RODRIGUES
ENDERECO.: AVE A LT 01 C/R 1C-1 VILA ISAURA
32258962 GOIANIA GO 74553160
PROCESSO NRO: 2139452700089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 31919189149
NOME.....: WILLIAN BELGIA DE AMORIM
ENDERECO.: AVE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO 241
CIDADE JARDIM
32724545 GOIANIA GO 74423020
PROCESSO NRO: 2139198400058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 33012130144
NOME.....: WILLIAN DA SILVA MAIA
ENDERECO.: RUA SANTA LUZIA 2578 SETOR CAMPINAS
32712568 GOIANIA GO 74525040
PROCESSO NRO: 2139194300016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82266409115
NOME.....: WILMAR MESSIAS DA SILVA
ENDERECO.: AVE PADRE WENDEL 1883 SETOR SAO JOSE
32108508 GOIANIA GO 74440250
PROCESSO NRO: 2139277100006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104302410 CPF/CGC.: 9633631000112
NOME.....: LUIZ ANTONIO DE MENDONCA
ENDERECO.: RUA 14 S/N QD 28 LT 6 CASA 3 SETOR CENTRAL
000000000000 GOIANIA GO 74030050
PROCESSO NRO: 2139060400059 2139060500002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104356278 CPF/CGC.: 9056611000126
NOME.....: S & T AUTO POSTO LTDA
ENDERECO.: RUA C 64 47 QD 103 LT 07 SETOR SUDOESTE
006436711543 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2139018600045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104583401 CPF/CGC.: 11346745000123
NOME.....: KARAJAS TRANSPORTES TURISMO E
FRETAMENTOS LTDA
ENDERECO.: RUA 301 30 QD B1 LT 08 SETOR LESTE UNIVER-
SITARIO
000000000000 GOIANIA GO 74615190
PROCESSO NRO: 2139067100000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105008966 CPF/CGC.: 13650595000172
NOME.....: JANAINA FRANCIELE ARAUJO REZENDE ME
ENDERECO.: RUA PAULO AFONSO SN QD 21 LT 13 SAO
FRANCISCO
062035952995 GOIANIA GO 74455200
PROCESSO NRO: 2139076500015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106240285 CPF/CGC.: 21861693000187
NOME.....: SL DE OLIVEIRA CARRETAS ME
ENDERECO.: RUA R 4 224 QD 02 LT 31 SETOR SOLAR SANTA
RITA
062032976523 GOIANIA GO 74395026
PROCESSO NRO: 2139099700037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106483498 CPF/CGC.: 23738661000114
NOME.....: CLAUDIO BY PAULA SERVICOS DE EMBELEZAMEN-
TO LTDA ME

ENDERECO.: RUA T 41 50 QD 5 LT 9/10 SALA SETOR BUENO
062036423822 GOIANIA GO 74210110
PROCESSO NRO: 2138022400081

ANGELA CARDOSO SILVA

Protocolo 158084

Portaria nº 242/2019 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores **SELENE PÉRES PÉRES NUNES**, ocupante do cargo em comissão de Subsecretária do Tesouro Estadual; **MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente Financeiro e **JOÃO LUIZ RIOS DA COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração Financeira, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I - mediante despacho, exarado em processo administrativo e observado o disposto na legislação, autorizar:

- o levantamento de fiança crime;
- a conversão em renda de depósito extrajudicial, judicial e penhora "online";
- a restituição de indébito tributário relativo ao imposto de renda retido na fonte.

Art. 2º Ficam revogados os tópicos "a", "b" e "c" do item III, do artigo 1º, da Portaria nº 227/2019-ECONOMIA, de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 158143

Portaria 243/2019 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores **SELENE PÉRES PÉRES NUNES**, ocupante do cargo em comissão de Subsecretária do Tesouro Estadual; **MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente Financeiro e **FLÁVIO HENRIQUE DE SARMENTO SEIXAS**, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Dívida Pública e Receita Extratributária, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I - mediante despacho, exarado em processo administrativo e observado o disposto na legislação, autorizar:

- decidir sobre pedidos de ressarcimento à ENEL, baseado em orientação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), após análise prévia;

Art. 2º Ficam revogado o tópico "d" do item III, do artigo 1º, da Portaria nº 227/2019-ECONOMIA, de 30 de outubro de 2019.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 158145

**ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS
FISCAIS nº 004/19 SRE**

Declara a nulidade de documentos fiscais que especifica.

O Subsecretário da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e o que consta do processo nº 201900004094813.

DECLARA

Nulo(s) o(s) seguinte(s) documento(s) fiscal(is):

Empresa	CCE	Modelo	Série	Números
ELENO JOSÉ DA SILVA ME	10.648.844-9	2	D-1	051 a 100

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

RENATA LACERDA NOLETO
Subsecretária da Receita Estadual em Exercício
Portaria nº 235-GSE/2019-ECONOMIA

Protocolo 158150

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 226/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência, à Gerente da Secretaria Geral, MARIA MÁRCIA DA SILVEIRA E SILVA, CPF 278.306.081-72 para: distribuir processos para as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, assinando os despachos, ofícios circulares e outros documentos referentes ao andamento interno dessa Pasta; Prestação de informações públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158055

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 227/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei

13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao Chefe de Gabinete, MURILO MENDONÇA BARRA, CPF 573.985.341-91, competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social: receber Notificações e outros Atos Jurídicos;

decidir a respeito dos Mutirões Sociais, providenciando resposta aos Prefeitos, Deputados;

responder e/ou atender a convites e compromissos da agenda da Secretária;

decidir sobre deferimento ou indeferimento de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158056

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 228/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à Superintendente da Mulher e da Igualdade Racial, ROSILENE OLIVEIRA GUIMARÃES, CPF 985.624.521.49, competência, para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

decidir sobre o Programa Ônibus da Mulher;

Indicar membros dos Conselhos e Comitês pertinentes a sua área;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158057

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 229/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à Superintendente de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão, LUIZA RODRIGUES VITOR, CPF 048.455.915-02, competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

decidir sobre capacitação em geral do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Indicação membros dos Conselhos, Comitês pertinentes a sua área; decidir sobre emissão do Passaportes do Idoso, deficiente, etc);

decidir sobre Planos de Capacitação de Conselhos;

Atendimento a Municípios em ações junto aos CRAS/CREAS

decidir a respeito de planejamento e aplicação do cofinanciamento federal, cujos recursos possuem rubrica definida nos Termos de Aceite realizados junto ao Ministério de Cidadania - MC, no Caderno de Orientações do IGD/SUAS e Portaria n.º 07/2012 que regulamenta o IGDSUAS, com vistas a desenvolver ações de coordenação e gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS junto a todos os municípios goianos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158058

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 230/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao Procurador Setorial, CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR, CPF 972.308.711-15, competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

emitir respostas a respeito de notificações do Poder Judiciário, Ministério Público, e outros assuntos jurídicos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158059

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 231/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à Superintendente do Sistema Socioeducativo, SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS, CPF 412.153.621-53, competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

designar-substituir Coordenadores nas Unidades;

decidir sobre Cofinanciamento relativos à área do Socioeducativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158060

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 233/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à NORMA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 464.081.931-53, lotada na Coordenação de Ouvidoria, a competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

encaminhar aos setores responsáveis para análise, apuração e manifestação acerca de denúncias, observado os prazos determinados e, após retorno das respostas, conhecer, manifestar e dar retorno ao interessado sobre atividades inerentes à Ouvidoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158061

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 235/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à Superintendente do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, MARALÚCIA MOREIRA ALENCASTRO VEIGA, CPF 166.565.631-04, competência, para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Indicação membros dos Conselhos pertinentes a sua área;

Conhecer, manifestar e dar retorno ao interessado sobre solicitações de Emissão de CTPS em eventos;

Conhecer, manifestar e dar retorno ao interessado sobre recomendações efetuadas por Unidades dessa Pasta, propondo que a emissão de determinados documentos seja realizada nas unidades do Vapt Vupt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158062

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 236/2019 - SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Inciso VI do Artigo 56 da Lei 20.491 de 25 de Junho de 2019 e Artigo 12 da Lei 13.800/01:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à Gerente de Gestão Institucional **LEONIR RIBEIRO DE JESUS**, CPF nº 323.066.361-68, competência para, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social:

decidir sobre averbações, desde que manifestadas pela Goiasprev;

Readaptação e Remoção sugeridos em Laudos Médicos emitidos pela Gerência de Prevenção da Saúde do Servidor;

decidir sobre progressão funcional, observada a legislação;

Concessão de Quinquênios (Gratificação Adicional);

licença prêmio para servidores em via de aposentadoria;

encaminhamento para Gerência de Prevenção da Saúde do Servidor, Goiasprev,

Apostilamento de aposentadorias e envio para o Tribunal de Contas proceder registro;

Remanejamento internos, desde que manifestados pelos chefes de imediato;

Isenção de ponto eletrônico para locais onde não possuem o Sistema Eletrônico implantado;

Liberação e Homologação de Banco de Horas, desde que convocado pela chefia imediata;

Análise e deliberação quanto a pedidos de Licença para Interesse Particular;

Horário especial, desde que manifestado pela Junta;

Auxílio Saúde desde que devidamente instruído pela Gerência de Prevenção da Saúde do Servidor;

Auxílio Funeral, desde que devidamente instruídos pela Sead;

Concessão de Salário Família, observada a legislação;

Concessão de Quinquênios (Gratificação Adicional);

Concessão de Vale-Transporte, observada a legislação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 158063



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO
TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO Nº
001/2015

Processo: 201400014001212. **TITULAR DO CRÉDITO:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social **CNPJ:** 08.876.217/0001-71. **GERENCIADOR DO CRÉDITO:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA **CNPJ:** 03.520.933/0001-06. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor a ser descentralizado em 2019 ao TDO nº 001/2015, em conformidade com o novo Plano de Trabalho apresentado, referente à contratação de serviços para a construção de 01 (um) Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo no **município de ITABERAÍ**. **VIGÊNCIA:** 09/02/2020. **DOTAÇÕES:** 2019 3003 14 421 1049 2242 100 04 e 2019 3003 14 421 1049 2242 274 04 **VALOR: R\$ 3.157.587,20**

Protocolo 158087

Extrato de Retificação nº. 6/2019

Extrato do Contrato nº 30/2019

1. Processo n.º 201910319000395.
2. No Extrato nº. 29/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/11/2019, onde se lê: "5. Vigência: 07 (sete) meses, a partir de 25/11/2019.", Leia-se: "5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019".

Protocolo 158198

Extrato de Retificação nº. 7/2019

Extrato do Contrato nº 31/2019

1. Processo n.º 201910319000395.
2. No Extrato nº. 30/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/11/2019, onde se lê: "5. Vigência: 07 (sete) meses, a partir de 25/11/2019.", Leia-se: "5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019".

Protocolo 158201

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 051/2019 - SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Processo Administrativo nº 201917697000245,

RESOLVE:

Art.1º Em obediência à Lei Federal nº 12.232/2010, fica instituído procedimento de seleção interna entre as agências de propaganda contratadas pela SECOM para a execução das ações de comunicação publicitária, conforme as disposições deste instrumento.

Art. 2º As Campanhas Publicitárias promovidas pela SECOM - para a Administração Direta e Indireta -, com valor estimado superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) serão realizadas por meio de processo interno de seleção técnica entre as agências de publicidade CONTRATADAS, ressalvadas as seguintes situações:

a) **Iniciativa de uma das agências de publicidade:** nos casos em que uma das agências sugerir uma ideia ou ação, por iniciativa própria, que seja considerada de interesse da SECOM, esta será a agência executora da campanha, desde que não coincida com um dos briefings ou campanhas em realização por outra agência;

b) **Reaproveitamento de linha criativa:** nos casos em que a SECOM defina, a partir de um entendimento técnico, que uma linha criativa aprovada anteriormente deve seguir sendo explorada para obtenção de objetivos estratégicos, a agência que originalmente concebeu a campanha prosseguirá desenvolvendo o trabalho;

c) **Equilíbrio de Verba Consumida:** se no momento da seleção interna, uma das agências estiver com o nível de realização

contratual inferior a 20% (vinte por cento) do total autorizado pela SECOM às três agências (com base nas autorizações emitidas), poderá ser dada preferência a essa agência com menor execução contratual;

d) **Equilíbrio de Volume de Trabalho:** caso uma das agências esteja com volume de trabalho superior às demais, a SECOM poderá decidir se convoca outra agência para assumir o trabalho, de forma a viabilizar o atendimento das suas necessidades;

e) **Experiência Temática:** no caso de a campanha abordar um tema sobre o qual a SECOM avalie tecnicamente que uma das agências possui maior experiência e *know how*, esta terá preferência para assumir o trabalho;

f) **Demandas urgentes:** em situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade, a SECOM decidirá discricionariamente sobre a agência executora, de modo a garantir o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 3º Em caso de reaproveitamento de linha criativa, a SECOM poderá direcionar até 15% (quinze por cento) da verba da campanha para autorização por outra agência, caso a mesma esteja com realização contratual abaixo de um percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao total autorizado pela SECOM às três agências (com base nas autorizações emitidas).

Art. 4º Novos casos de dispensa de seleção interna, não previstos no Art. 2º, poderão ser propostos com a devida justificativa, pelo Titular da SECOM.

Art. 5º Nos casos em que os projetos de veiculação em mídia tenham valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o montante será dividido igualmente entre as contratadas de forma a não onerar nenhum dos contratos, salvo no caso de uma das agências estar com realização contratual inferior a 20% (vinte por cento) do total autorizado pela SECOM (com base nas autorizações emitidas). Neste caso, a divisão de valores entre as agências se dará de forma a reduzir este desequilíbrio de execução entre as contratadas.

Art. 6º A forma de escolha de agência para o desenvolvimento das ações de publicidade será feita de acordo com a metodologia discriminada neste instrumento, e em sintonia com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 7º Nos casos em que for realizado o procedimento de seleção interna, a SECOM realizará reunião de briefing com as agências CONTRATADAS, fornecendo todos os subsídios para que as agências possam elaborar suas propostas de solução para a(s) necessidade(s) de comunicação.

Art. 8º O prazo, a ordem e a forma de apresentação das propostas serão definidos pela SECOM no momento do briefing, e serão registrados na ata da reunião.

Art. 9º As agências deverão apresentar e entregar o material elaborado na data estipulada, com o descritivo técnico da campanha e suas respectivas peças.

Art. 10 A análise técnica das propostas das agências, apresentadas de forma conjunta ou isolada, será feita por Comissão de Avaliação, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, indicados pelo Titular da Secretaria de Comunicação, podendo contar com a participação de representantes da pasta ou órgão demandante, quando for o caso.

Art. 11 A Comissão de Avaliação analisará as propostas com base nos critérios e atributos descritos no item subsequente, e em consonância com as especificidades de cada briefing.

Art. 12 Poderão participar da reunião de apresentação das propostas, técnicos da SECOM e de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual.

Art. 13 A metodologia de avaliação das campanhas será composta por quesitos que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), e terão os pesos discriminados a seguir:

a) **Raciocínio Básico:** o grau de entendimento e compreensão do briefing (peso 1).

b) **Estratégia de Comunicação:** a adequação do tema e conceito propostos; a consistência da defesa técnica; a riqueza de desdobramentos que o tema e o conceito possibilitam; a contemporaneidade da proposta estratégica; a adequação da estratégia de comunicação; a consistência da defesa da estratégia de comunicação; e a adequação da estratégia de comunicação à verba disponível, de acordo com cada ação, na forma de campanha



específica de comunicação publicitária (peso 2).

c) Ideia Criativa: a adequação da proposta ao briefing; a interpretação favorável ao conceito da campanha; a adequação da proposta aos públicos-alvo; a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos; a contemporaneidade da proposta criativa; a pertinência às atividades da SECOM; os desdobramentos que a proposta permite; a exequibilidade das peças; e a compatibilidade das peças aos meios propostos (peso 4).

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo; a consistência do plano simulado; a pertinência, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da SECOM ou dos órgãos; a otimização dos recursos nos meios recomendados; a criatividade em mídia e o uso estratégico de novos meios e formatos diferenciados (peso 3).

Art. 14 A campanha vencedora será determinada a partir da média ponderada dos quesitos indicados no Art. 13.

Art. 15 O prazo de avaliação e resultado da seleção serão informados de acordo com as necessidades da SECOM.

Art. 16 O resultado será informado por meio de correspondência eletrônica às agências participantes, e a avaliação técnica detalhada poderá ser transmitida presencialmente apenas à Diretoria das contratadas.

Art. 17 Em caso de empate, será selecionada a agência que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Estratégia de Comunicação e Raciocínio Básico. Se ainda assim o empate persistir, será selecionada a agência classificada em 1º lugar na Licitação que definiu a contratação.

Art. 18 Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.

Art. 19 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, o Titular da Secretaria de Comunicação determinará às agências que apresentem nova(s) proposta(s).

Art. 20 Durante o processo de seleção interna, as agências, de comum acordo, poderão solicitar que unam esforços entre si para proposição conjunta de linha(s) criativa(s) e/ou de estratégia(s) de mídia e não mídia, caso julguem ser essa a melhor alternativa para atendimento da necessidade de comunicação apresentada no briefing, sem prejuízo da qualidade, tempestividade, exequibilidade e eficiência da solução publicitária proposta.

Art. 21 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, com vistas a otimizar a sua execução.

Art. 22 A critério da Secretaria de Comunicação poderá ser realizada seleção interna antecipada, com vistas à obtenção de propostas para ações de publicidade que ainda não possuem decisão administrativa para seu desenvolvimento.

Art. 23 Após homologação do resultado da seleção interna, se a SECOM se decidir pela realização da campanha, será aberto Processo de Execução de Demanda.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Valéria Torres Costa e Silva
Secretária

Gabinete da SECRETÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo 158211

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 201900066010526; 2. MODALIDADE AJUSTE: Dispensa de Licitação; 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Declaração Dispensa de Licitação - SEI nº 000010356456; 4. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para abrigar a UR Rio Paranã em Posse-GO; 5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.091,96 (Vinte mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; 6. PARTES: AGRODEFESA, CNPJ: 06.064.227/0001-87 e a Srª. Alice Rosa de Araújo, CPF: 431.873.071-91; 7. JUSTIFICATIVA: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93; 8. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019.

Protocolo 158175

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AGR
EXTRATO Nº 20/2019

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços de fretamento no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas e órgãos públicos:

Processo nº 201900029007405
Interessado: ALDORANDO MARTINS DA SILVA 29113997149
Resolução nº 635/2019 - CP.

Processo nº 201900029007424
Interessado: IRON PEREIRA DA SILVA - ME
Resolução nº 636/2019 - CP.

Processo nº 201900029007407
Interessado: REGINALDO RODRIGUES CAMARGO 51091941149
Resolução nº 637/2019 - CP.

Processo nº 201900029007432
Interessado: RUI DE FREITAS DA SILVA 27000176172
Resolução nº 638/2019 - CP.

Processo nº 201900029007438
Interessado: ARLINDO VICENTE ALVES JÚNIOR 38022397172 - ME
Resolução nº 639/2019 - CP.

Processo nº 201900029007456
Interessado: ALDEMIR ALVES DA SILVA 51092450106
Resolução nº 640/2019 - CP.

Processo nº 201900029007429
Interessado: SONIA MARIA DE ABREU PINTO 41842677187
Resolução nº 641/2019 - CP.

Processo nº 201900029007473
Interessado: ABILIO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Resolução nº 642/2019 - CP.

Processo nº 201900029007549
Interessado: LACIR LIMA DOS REIS 21599661187
Resolução nº 643/2019 - CP.

Processo nº 201900029007556
Interessado: RAPHA TRANSPORTES LTDA



Resolução nº 644/2019 - CP.

Processo nº 201900029007576
Interessado: TIRIRICA INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA
Resolução nº 645/2019 - CP.

Processo nº 201900029007579
Interessado: MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS
Resolução nº 646/2019 - CP.

Processo nº 201900029007585
Interessado: SALVADOR GOMES DE SOUZA 16129210191
Resolução nº 647/2019 - CP.

Processo nº 201900029007590
Interessado: C ROCHA TRANSPORTES
Resolução nº 648/2019 - CP.

Processo nº 201900029007610
Interessado: PREMIUM TUR LOCADORA LTDA - ME
Resolução nº 649/2019 - CP.

Processo nº 201900029007636
Interessado: JAIR RODRIGUES MOTA 55645623434
Resolução nº 650/2019 - CP.

Processo nº 201900029007638
Interessado: ISMAR CARDOSO DE PAIVA 81551576104
Resolução nº 651/2019 - CP.

Processo nº 201900029007651
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS T. ITAUCUENSES EM GOIÂNIA
Resolução nº 653/2019 - CP.

Processo nº 201900029007648
Interessado: EXPRESSO SÃO DOMINGOS EIRELI - ME
Resolução nº 654/2019 - CP.

Processo nº 201900029007672
Interessado: CARIVALDO BARBOSA VIEIRA E CIA LTDA - ME
Resolução nº 655/2019 - CP.

Processo nº 201900029007745
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ
Resolução nº 656/2019 - CP.

Processo nº 201900029007724
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
Resolução nº 657/2019 - CP.

Goiânia, Quarta-feira, 27 de novembro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 158230

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n. 02/2019 - PROSET-GOINFRA

Considerando a necessidade de orientar e coordenar o funcionamento da Procuradoria Setorial da GOINFRA para a melhor organização e distribuição de funções;

O Chefe da Procuradoria Setorial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE disciplinar o funcionamento da unidade, nos seguintes termos:

Art. 1º No prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, cada servidor da Procuradoria Setorial deverá, obrigatoriamente,

ingressar na unidade do SEI nº 6108 e na sua unidade do SEI para encerrar os processos a ele atribuídos caso não haja nenhuma outra providência a ser adotada.

Art. 2º No mesmo prazo indicado no artigo anterior, o servidor a quem foi atribuído o processo que possui providência pendente deverá remetê-lo da unidade do SEI nº 6108 para a unidade específica a que se encontra vinculado o servidor.

Art. 3º A primeira distribuição de um processo judicial ou administrativo ainda não autuado no SEI deverá ser acompanhada da autuação de novo processo no SEI, com o seu encaminhamento para a unidade respectiva e atribuição ao servidor designado.

Art. 4º A distribuição de novas providências em processo já autuado anteriormente no SEI deverá ser realizada no mesmo processo, sem a autuação de novos processos no SEI.

Art. 5º O encaminhamento de ofícios, despachos e memorandos relacionados a processo SEI já existente deverá ocorrer dentro do mesmo processo de origem, sem a autuação de novos processos no SEI.

Art. 6º Após a realização da distribuição da providência, o processo deverá ser remetido da unidade nº 6108 para a unidade respectiva, sem manter o processo aberto na unidade nº 6108.

Art. 7º Quando encerradas as providências cabíveis, o servidor deverá concluir o processo na unidade ou enviá-lo ao setor competente, sem manter o processo aberto na unidade.

Art. 8º Quando, eventualmente, o processo for remetido para outras unidades da Procuradoria Setorial, diferentes da unidade n. 6108, o processo deverá ser remetido, pelo responsável pela distribuição, para a unidade pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Procuradoria Setorial da GOINFRA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Tomaz Aquino da Silva Junior
Procurador do Estado
Chefe da Procuradoria Setorial

Protocolo 158089

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 1096/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025076773, bem como o Despacho nº 2037/2019 - GEAUD (9464102) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108320023**), do veículo de reboque **R/PRESIDENTE TRA CARGA1**, placa **PQP6139**, ano/modelo: **2016/2017**, chassi nº **96BAB0521HG003399**, do nome de **RONAN HENRIQUE DA SILVA PACHECO** para **MARCOS VINÍCIUS SUCENA**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: RONAN HENRIQUE DA SILVA PACHECO - CPF nº 701.049.911-00**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158113

Portaria 1095/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025044912, bem como o Despacho nº 2166/2019 (9663992) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º **Cancelar** os serviços de transferência de propriedade dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **RENAULT/DUSTER 16 D 4X2**, placa **OLN3854**, ano/modelo: **2014/2015**, chassi nº **93YHSR6P5FJ427918**, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: EURIPEDES MARQUES DA SILVA PEDRO ANDRADE - CPF nº 195.521.301-15, no Estado do Tocantins:**

I - Atendimento **108667317** transferência de propriedade de SIDERSINO JOSE TAVARES para FABRICIO FILIPE SIQUEIRA ;

II - Atendimento **108181956** transferência de UF e propriedade de **EURIPEDES MARQUES DA SILVA PEDRO ANDRADE** para SIDERSINO JOSE TAVARES;

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158114

Portaria 1094/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025077627, bem como o Despacho nº 2080/2019 - GEAUD (9516126) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108509895**), do veículo marca **PEUGEOT/206 1.4 MOONLI FX**, placa **NLA5770**, ano/modelo: **2008/2008**, chassi nº **9362AKFW98B056840**, do nome de **LAMON FERRAZ DE AQUINO** para **LUCIANO VIEIRA DE AMORIM**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LAMON FERRAZ DE AQUINO - CPF nº753.560.661-04**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158116

Portaria 1093/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900007064836, bem como o Despacho nº 2146/2019 - GEAUD (9627888) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107340356**), do veículo marca **RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A**, placa **QNX1502**, ano/modelo: **2018/2018**, chassi nº **93YHSR3JAJJ285084**, do nome de **LOCALIZA RENT A CAR S.A.** para **JOÃO FELICIANO DOS SANTOS**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº16.670.085/0001-55 no Estado de Minas Gerais**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158117

Portaria 1092/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025079360, bem como o Despacho nº 2125/2019 - GEAUD (9600761) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108195413**), do veículo marca **VW/GOL 1.6L MB5**, placa **QPC3584**, ano/modelo: **2018/2019**, chassi nº **9BWAB45U4KT046598**, do nome de **LOCALIZA RENT A CAR S.A.** para **JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº16.670.085/0001-55 no Estado de MINAS GERAIS**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158118

Portaria 1091/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025090845, bem como o Despacho nº 2458/2019 - GEAUD (000010315618) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e



Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107317691**), do veículo marca **GM/CORSA WIND**, placa **KES0079**, ano/modelo: **2001/2002**, chassi nº **9BGSC19Z02B115594**, do nome de **JOAO GALDINO MENDES** para **GLAYSON WIRES MENDES**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: JOAO GALDINO MENDES- CPF nº 058.392.621-53**, em razão de não preenchimento do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158119

Portaria 1087/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025076774, bem como o Despacho nº 2065/2019 - GEAUD (9491967) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **108450290**), do veículo marca **FIAT / TORO FREEDOM AT**, placa **PQZ0686**, ano/modelo: **2016/2017** chassi nº **988226117HKA80992**, do nome de **Leandra Ferreira de Moraes** para **Valmes Roberto da Costa Dias**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: LEANDRA FERREIRA DE MORAES - CPF nº 590.160.431-87**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 158120

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 404/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa

jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 28 de Novembro de 2019

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 158035

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores

constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 405/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 28 de Novembro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 158050

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025059260; **ASSUNTO:** Contrato nº 038/2019; **OBJETO:** Fornecimento do jornal; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 20/11/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.784,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa AGÊNCIA GOIÁS PROPAGANDA EIRELI - AGP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.122.4001.4001.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.02; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 00247; **DATA:** 12/11/2019.

Protocolo 158123

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 2624, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011026165**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2278/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **SANDRO ANTÔNIO ABREU PASSOS**, RG nº 00.693 CBM/GO, CPF nº 547.632.231-00, no Posto de 2º Tenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157834

PORTARIA Nº 2625, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **20110002001360**, notadamente do Parecer nº 2134/2018 aprovado pelo Despacho PA nº 187/2018 da Procuradoria-Geral do Estado, **RESOLVE RETIFICAR o artigo 1º**, mantidos os demais termos, da Portaria nº 0145/2015/SSP de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial-GO nº 22.024, de 19/02/2015, relativa à retificação da portaria nº 0843/2011/SSPJ, de Promoção e Transferência para a Reserva Remunerada, de **JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA**, RG. nº 10.942, CPF nº 218.967.121-34, o qual passa a ter a seguinte redação; "Art. 1º- **Aditar** a Portaria nº 0843/2011/SSPJ ...".

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157835

PORTARIA Nº 2626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002081028**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2048/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA**, RG nº 22.390 PM/GO, CPF nº 565.585.111-34, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157836

PORTARIA Nº 2627, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002063182**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1995/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **DIVINO ALEXO DA SILVA**, RG nº 21.536 PM/GO, CPF nº 374.286.671-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157837



PORTARIA Nº 2628, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002079451**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2013/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **JOSELITO PEREIRA DA SILVA**, RG nº 26.536 PM/GO, CPF nº 361.338.681-04, na Graduação de 2º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157838

PORTARIA Nº 2629, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002063224**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2035/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **IDELVANDES JOSÉ DE MEDEIROS**, RG nº 21.804 PM/GO, CPF nº 466.553.791-72, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157839

PORTARIA Nº 2630, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002080987**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2071/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **LORISBERTO MONTEIRO DE MELO**, RG nº 20.755 PM/GO, CPF nº 218.159.331-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157840

PORTARIA Nº 2631, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201500002001087**, notadamente do Despacho nº 2823/2019 - GECOMPREV- 11686, **RESOLVE RETIFICAR** mantidos os demais termos, a Portaria nº 7358 de 05/01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 9/2016, de 14/01/2016, referente a Promoção e Transferência para a Reserva Remunerada, de **FRANCILINO CASTRO DOS SANTOS**, RG. nº 25.520, CPF nº 286.931.831-68, na Graduação de Subtenente PM, apenas quanto ao número do processo grafado erroneamente no referido ato, **onde se lia 201400002001087** **leia-se 201500002001087**.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157841

PORTARIA Nº 2632, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002082539**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2075/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **ÂNGELO JOSÉ FELISBERTO**, RG nº 23.230 PM/GO, CPF nº 354.609.031-49, no Posto de Coronel PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157842

PORTARIA Nº 2633, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011025079**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1862/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **CORIVAL DE OLIVEIRA FILHO**, RG nº 00.713 CBM/GO, CPF nº 509.535.831-04, na Graduação de Subtenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157843

PORTARIA Nº 2634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201700002000149**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1811/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975, com redação dada pela Lei nº 16.552/2009; art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006 e Lei nº 15.809/2006, arts. 1º, com redação dada pela Lei nº 17.494/2011, e 2º, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MARQUES NUNES DE AZEVEDO**, RG nº 19.157 PM/GO, CPF nº 320.012.741-49, no Posto de Coronel PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais do referido Posto, acrescidos de 20%.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157844

PORTARIA Nº 2635, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002077573**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2047/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **GLADSTONE DOS SANTOS ALBERNAZ**, RG nº 24.358 PM/GO, CPF nº 289.473.551-00, no Posto de Coronel PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157845

PORTARIA Nº 2636, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006025691**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2280/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SUELI AUXILIADORA MAMEDES VIEIRA DE ALMEIDA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157847

PORTARIA Nº 2637, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006001666**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2328/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA LECI LEMOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157849

PORTARIA Nº 2638, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006011548**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1970/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA CLÁUDIA BATISTA DO RÉGO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157850

PORTARIA Nº 2639, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006001177**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2304/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ELCY DE FÁTIMA RIBEIRO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157851

**PORTARIA Nº 2640, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006028899**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2028/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CARMITA RIBEIRO LIMA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157853

PORTARIA Nº 2641, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006030559**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1936/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **APARECIDA DA SILVA MARQUES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157855

PORTARIA Nº 2642, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006028275**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2059/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ALICE DE LIMA NOTTO FRANCISCO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157858

PORTARIA Nº 2643, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006031262**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2041/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOSE RODRIGUES SOBRINHO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157859

PORTARIA Nº 2644, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800006031859**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2077/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **REGINA TEIXEIRA RAMOS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157860

PORTARIA Nº 2645, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006035137**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2477/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA LUIZA DE SOUSA MAGALHAES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157861

PORTARIA Nº 2646, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006034644**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2282/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ELIZA DE SOUZA GONZAGA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157862

PORTARIA Nº 2647, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006031392**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2085/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CORACY GOMES SERAFIM** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157863

PORTARIA Nº 2648, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006039481**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2110/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SILVIA DO NASCIMENTO CARDOSO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157864

PORTARIA Nº 2649, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006033510**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2426/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **GLAUCIA RITA DE CASSIA MACHADO RAYA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157865

PORTARIA Nº 2650, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006032119**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2274/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LEILA JUSTINO CARDOSO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157866

PORTARIA Nº 2651, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004083737**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2038/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RONALDO NEVES** aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 5, da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157868



PORTARIA Nº 2652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006015855, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2233/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ROSIMEIRE ALVES FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157870

PORTARIA Nº 2653, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500005006307, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2324/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **AMALIA GOMES DE ALMEIDA ALENCAR** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157871

PORTARIA Nº 2654, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006012546, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2376/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **KATIA MARIA BARRETO DUTRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157872

PORTARIA Nº 2655, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201910319003734, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2005/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARCILENE DE FREITAS RIBEIRO** aposentadoria no cargo de Analista de Políticas de Assistência Social, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157873

PORTARIA Nº 2656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006009987, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2178/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DIVINA ROSA DE ARAÚJO CORNÉLIO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157875

PORTARIA Nº 2657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006039377, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2023/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ROMA CAMPOS DA ROCHA DAVID** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157877

PORTARIA Nº 2658, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010024805**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2014/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANTÔNIO CARLOS JORGE** aposentadoria no cargo de Médico, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157878

PORTARIA Nº 2659, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010024279**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2384/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **HÉRIA APARECIDA MONTEIRO E SILVA** aposentadoria no cargo de Analista Técnico de Saúde, Nível III, Referência "O", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157880

PORTARIA Nº 2660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006018577**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 2306/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **HILDA PEREIRA DE SOUSA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157883

PORTARIA Nº 2661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004089311**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2352/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ADONIRAM DE OLIVEIRA MARTINS** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual II, Padrão "4", da Classe II, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157884

PORTARIA Nº 2662, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600010005919**, resolve:

a) retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2.495, de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.174, de 08 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo da aposentadoria de **TÂNIA MARIA ROCHA COELHO**, para considerá-la deferida no de Assistente Técnico de Saúde, Nível II, porém, Referência "N", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde;

b) tornar sem efeito a Portaria nº 2.622, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.183, de 22 do mesmo mês e ano, em razão de haver sido publicada em duplicidade.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157885

PORTARIA Nº 2663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010032791**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 2210/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ÉLIA AMORIM CHAGAS DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, Nível II, Referência "G", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais..

Publique-se.



GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157886

PORTARIA Nº 2664, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV - nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800004020490**, em especial o Parecer PA-05461 nº 1491/2018 SEI, aprovado pelo Despacho nº 1152/2018 SEI PA - 05461, ambos da Procuradoria Geral do Estado, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1271, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial nº 20.870, de 31 do mesmo mês e ano, apenas quanto ao nível do cargo em que se deu a aposentadoria de **JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA**, para considerá-la deferida no de Analista Fazendário I, do então Quadro de Pessoal de Apoio Fiscal-Fazendário, da Secretaria da Fazenda, atual Técnico Fazendário I, da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 157887

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129004194

Instituidor do benefício: Gilberto Tomiolo. Data do Óbito: 14/05/2019. Pensionista: Guimaura Bento da Silva Tomiolo, viúva, início: 14/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3638/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 158049

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Processo nº 201800022026449

Extrato nº 071/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.396/0001-03, neste ato representada por Cláudio Gonzales Ribeiro, CI nº 774542 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 283540791-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2018, conforme consta do processo nº 201800022026449, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos serviços realizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 27/12/2019 a 27/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato será de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 653,32 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), no programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.3, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00347, datado de 28/10/2019.

Protocolo 158030

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201900022046866

Extrato nº 075/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

Sr. Antonelle Guimarães Oliveira, portador do RG nº 4265094 SSPGO e CPF nº 015075291-12.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

fundamentado na Dispensa de Licitação nº.015/2019, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

3- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em recolhimento e destinação final adequada de Lixo Infectante, para prestar serviço continuado de coleta ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - Ipasgo, além de adequação e destinação final do lixo, em locais licenciados pela COMURG.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços, bem como a determinação prevista no Art. 3º da Resolução CONAMA nº 258/2005.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente Contrato está orçado em R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 415,88 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), nos programas nº2019.18.61.04.122.1057.3116.03(220) e nº 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220), elemento de despesa 3.3.90.39.75, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00011 e nº 00360, datados de 12/11/2019.

Protocolo 158203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
Processo nº 201900022062098

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2019, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por Item", que restou como DESERTO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em sistema informatizado e integrado para (autogestão) da frota de veículos do Ipasgo, com tecnologia de cartão, gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais das despesas (histórico de quilometragem, manutenção e reparos), fornecimento de óleo lubrificante, para motor e gerador, peças originais, filtros em geral, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, suspensão e retífica em rede de serviços especializada, para cada um dos veículos da frota.

Sílvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do IPASGO

Protocolo 158068

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001782

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Professor Jamil - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Professor Jamil - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Geraldo Antonio Cavalcanti pelo Município de Professor Jamil - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de novembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158092

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 87/2019
PROCESSO SEI Nº 201800024001503

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Formosa - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Formosa - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Gustavo Marques de Oliveira pelo Município de Formosa - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de novembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158174

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 090/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001336

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Formosa - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil no Município de Formosa - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Gustavo Marques de Oliveira pelo Município de Formosa - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de setembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158187

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2018

PROCESSO Nº: 201800024002240

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.

CONTRATADO: OLISA - CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de circuito de dados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 07/12/2019 a 07/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.3362.04.122.4001.4001.03 e 2019.3362.04.122.1039.2375.03.

VALOR TOTAL: R\$ 34.771,68 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho de nº 2019.3362.007.00164, emitida em 25/11/2019 no valor de R\$ 1.159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) para a Sede da JUCEG e Nota de Empenho de nº 2019.3362.007.00164, emitida em 25/11/2019 no valor de R\$ 1.159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) para o Unidade Empresarial JUCEG. O restante do valor será empenhado no exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 158037

Universidade Estadual de Goiás – UEG

YAVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** convida os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta do Estado de Goiás para participarem, na condição de partícipe, de Registro de Preços para eventual contratação de renovação de licenças de *firewall*, suporte e garantia estendida para: 02 (dois) equipamentos *Check Point* 5800 em *cluster* (*part number* CPAP-SG5800-NGTX e CPAP-SG-5800-NGTX-HA), ou seja, em redundância, 42 (quatro e dois) *Check Point* 3200 (*part number* CPAP-SG3200-NGTP) além de 1 (uma) licença do sistema de gerenciamento (*part number* CPSM-PU007), todos existentes e em funcionamento nas diversas localidades da Universidade Estadual de Goiás (UEG), vinculados à conta na *Check Point* 7938352, objeto do Processo n. 201900020013218. O Termo de Referência e o Termo de Adesão se encontram disponíveis para download no site www.ueg.br, link Licitações. Os interessados em participar do Registro de Preços deverão encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo titular da respectiva Pasta.

Prazo para manifestação: até 8 (oito) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (62) 3328-1121/1146 (Coordenação Geral de Aquisições da UEG).

Prof. Dr. Rafael Gonçalves Santana Borges
Reitor Interino

Protocolo 158048

**FUNDAÇÕES****Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**

Estrato de Notificação

“A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio da sua Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 36/2019, NOTIFICA Fabíola Aparecida Dutra Parreira Almeida, CPF nº. 666.742.556-53, a respeito da instauração de Tomada de Contas em seu desfavor, para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente DEFESA ou efetue o PAGAMENTO do débito, em virtude da ausência de prestação de contas relativas ao processo nº 201610267001103.”

Protocolo 158038

Estrato de Notificação

“A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio da sua Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 36/2019, NOTIFICA Fábio Henrique Baía, CPF nº 038.058.156-62, a respeito da instauração de Tomada de Contas em seu desfavor, para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente DEFESA ou efetue o PAGAMENTO do débito, em virtude da ausência de prestação de contas relativas ao processo nº 201710267001294.”

Protocolo 158039

Estrato de Notificação

“A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio da sua Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 36/2019, NOTIFICA Marcelo Pereira Magalhães de Sales, CPF nº. 705.241.651-49, a respeito da instauração de Tomada de Contas em seu desfavor, para que, em 10 (dez) dias úteis, apresente DEFESA ou efetue o PAGAMENTO do débito, em virtude da ausência de prestação de contas relativas aos processos nºs 201710267001030 e 201710267000801.”

Protocolo 158041

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019.

PROCESSO nº 355.11/2019 - SEI nº 201910216000196

Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE) - VALOR R\$ 77.106,31

OBJETO: A aquisição de Insumos Agregados (Pedrisco e Pó de Pedra) para execução de Micro Revestimento Asfáltico a Frio com Polímeros no Distrito Minerindustrial de Catalão - DIMIC e no Ginásio Internacional de Esportes de Catalão, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e condições mínimas para atender às necessidades da CODEGO.

DATA DE ABERTURA: 12/12/2019, às 09h00 (nove horas);

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.go.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Analberga Moraes da Silva

PREGOEIRA

Protocolo 158024

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta - Código CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **Saneamento de Goiás S.A. - Saneago** (“Companhia”), com fundamento no artigo 123 da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada em 13 de dezembro de 2019 (“**AGE**”), às 10:00 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a distribuição de dividendos após reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2017 e 2018.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 480, e na página do Portal dos Investidores (<http://www.saneago.com.br/>).

Informações Gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, e (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 27 de novembro de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 157765

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 069/2019****Processo: 14376/2019 - Saneago**Tipo: **Menor Preço**

Licitação com RESERVA DE COTA a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será realizada no sistema “**Licitações-e**” do **Banco do Brasil S.A.** no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, CAL HIDRATADA, FLUOSSILICATO DE SÓDIO, POLÍMERO FLOCULANTE, SAL GRANULADO INDUSTRIAL E ORTOPOLIFOSFATO), A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprio da Saneago**Data de Abertura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019 às 09h (nove horas).**O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Ednilson Alves da Rocha

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 158180

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 070/2019
Processo: 9375/2019 - Saneago

Tipo: **Menor Preço**

Licitação com RESERVA DE COTA a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será realizada no sistema “Licitações-e” do **Banco do Brasil S.A.** no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR EMPREGADOS QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES E RAMAIS, LABORATÓRIO E MEDICINA DO TRABALHO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprio da Saneago

Data de Abertura: 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 às 14h (quatorze horas).

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 27 de novembro de 2019.

Ednilson Alves da Rocha

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 158181

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 201600047000485. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** CAST Informática S/A. (CNPJ nº 03.143.181/0001-01). **Fundamentação Legal:** Lei Estadual nº 17.928/2012. **Objeto:** Reajuste de preços em 5,26% (variação do ICTI). **Recursos Orçamentários:** 2019 0201 01 032 1003 2.021. **Grupo:** 03. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.08. **Fonte:** 100. **Valor acrescido mensal:** R\$ 226.875,00.

Protocolo 158237

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

Processo nº : 14080/19

Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios

Assunto : Dispensa de Licitação

Referência: Locação de Imóvel situado à Rua 68, nº 713

DESPACHO Nº 4603/2019 - À vista da disposição inserta no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e observando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000, e tudo o mais que constam dos autos nº 14080/19/19;

RESOLVO, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial o artigo 88, I e XVI, do Regimento Interno, considerar **DISPENSADA A LICITAÇÃO** para a contratação da locação do imóvel situado na Rua 68, nº 713, Qd. 126, Lt. 79, Setor Central, nesta Capital, no valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais), de propriedade da Sr^a. **DIOVANA SEGATTI**, tendo em vista que a localização do imóvel é a que melhor atende aos interesses deste Tribunal de Contas, uma vez que a simples abertura de uma porta no muro que o divide da sede deste TCMGO promoveu a integração das edificações desde 2014, condição que permanece até os dias atuais, não havendo outro imóvel que atenda a contento às especificidades da presente situação.

À Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Cons.º **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**
PRESIDENTE

Protocolo 158122

PROCESSO Nº : 14797/19
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ASSUNTO : Dispensa de Licitação
OBJETO: : Resíduos perigosos classes I e II, sólidos e líquidos

DESPACHO Nº 4694/2019

Tratam os autos de contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final, com emissão de certificado para resíduos perigosos classes I e II, sólidos e líquidos, gerados por este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), pelo período de 12 (doze) meses.

Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, três empresas apresentaram suas propostas (fls. 66/126). A Empresa OXXIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 31.717.147/0001-20, ofertou o menor valor, qual seja, R\$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) por ano.

Referido valor se amolda ao art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a dispensa de licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior”, ou seja, art. 23, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Podendo, portanto, ser dispensada a licitação da contratação anual que não ultrapassar R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Assim, à vista da disposição inserta no art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, inclusive o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, observando o disposto na Lei complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial nos incisos I, IV e VI, do artigo 70, do Regimento Interno,

RESOLVO:

Declarar dispensada em favor da Empresa OXXIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 31.717.147/0001-20, para fins de contratação de prestação de serviços de transporte e destinação final, com emissão de certificado para resíduos perigosos classes I e II, sólidos e líquidos, gerados por este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista as razões expostas no Parecer JUR nº 956/2019, da Assessoria Jurídica deste Tribunal de Contas.

À Superintendência de Administração Geral para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Cons.º **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**
PRESIDENTE

Protocolo 158125

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação nas datas e horários abaixo indicados. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no sítio www.tjgo.jus.br e em www.licitacoes-e.com.br. As informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 19, quadra A8, lote 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no horário de 08h00 às 18h00. Contato: (062) 3236-2433 e 3236-2435 e e-mail rjajme@tjgo.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2019 DO TIPO MENOR PREÇO
POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº 201908000182021

Aquisição e renovação de softwares de infraestrutura de TI para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Recebimento das Propostas a partir das 08h00 do dia 12/12/2019
Abertura das Propostas a partir das 08h00 do dia 13/12/2019
Início da Disputa de Preços às 16h00 do dia 13/12/2019Rogério Jayme
Pregoeiro

Protocolo 158223

**Fundo Especial de Reparelhamento e
Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação nas datas e horários abaixo indicados. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no sítio www.tjgo.jus.br e em www.licitacoes-e.com.br. As informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 19, quadra A8, lote 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no horário de 08h00 às 18h00. Contato: (062) 3236-2433 e 3236-2435 e e-mail rcpina@tjgo.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 201906000175952

Fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões com cargas de 13 kg, 20 kg, 45 kg e a granel, incluindo kits de instalação, serviço de entrega, empréstimo dos vasilhames, bem como teste de estanqueidade.

Recebimento das Propostas a partir das 08h00 do dia 12/12/2019
Abertura das Propostas a partir das 10h00 do dia 13/12/2019
Início da Disputa de Preços às 14h00 do dia 13/12/2019Rogério Castro de Pina
Pregoeiro

Protocolo 158214

MINISTÉRIO PÚBLICO

Autos nº : 2019 0080 0119
Origem : Divisão de Contratos e Convênios
Objeto : Dispensa de licitação
Valor : R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 835/2019-SGOCRATIFICO, integralmente, o Despacho Administrativo nº 834/2019-SGOC, que reconheceu, segundo o disposto nos artigos 24, XXII, 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, a dispensa de licitação em favor **da COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP, CNPJ 01.377.555/0001-10**, para fornecimento de energia elétrica para as comarcas de Ceres e Uruana, para o exercício financeiro de 2020, **no valor anual total estimado de R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**. Retorne-se o processo à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subseqüentes.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 28 de novembro de 2019.

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 158103

Autos nº : 201900777310
Origem : Escola Superior do Ministério Público - ESMP
Objeto : Contratação de Marcio Schlee Gomes
Valor : R\$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 811/2019-SGOC RATIFICO, integralmente, o Despacho Administrativo nº 810/2019-SGOC, que reconheceu, segundo o disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/1993, a **Inexigibilidade de Licitação do Sr. Márcio Schlee Gomes**, CPF 617.080.620-68 para ministrar a disciplina "Tutela Penal dos Crimes Contra a Vida - O Tribunal do Júri" (Módulo 04) do curso de Pós-Graduação "Ciências Penais e Política Criminal", nos dias 29 e 30 de novembro de 2019, com 12 horas-aula, de acordo com o Ato PGJ 34/2016 e Ato PGJ 43/2017, no valor de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais) acrescido do fator de 20% (vinte por cento) de contribuição previdenciária patronal, resultando numa despesa total de R\$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). Retorne-se o processo à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subseqüentes.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 28 de novembro de 2019.

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 158104

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo: 201900578411 **Licitação:** Pregão Eletrônico, Edital nº 104/2019, Contrato nº 110/2019 **Objeto:** O acréscimo e a supressão de valores do Contrato nº 110/2019. **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Imagem e Dados Ltda. **Período:** 28/11/2019 a 20/12/2020 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4001 4.001 - GP/03 **Valor do Aditivo:** R\$ 3.981,25 **Valor da Supressão:** R\$ 2.452,00 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00096 de 22 de novembro de 2019 **Valor do Empenho:** R\$ 3.981,25 **Data do Aditivo:** 28/11/2019 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 61

Protocolo 158176

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 143/2019
Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de operação dos sistemas de sonorização e vídeo (gravação e transmissão) pertencente ao Colégio de Procuradores, sala de treinamento ESMP, bem como dar suporte às atividades desenvolvidas no Auditório (principalmente projeção), os quais estão localizados no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Goiás-MPGO.

Abertura: 12/12/2019 às 10h00.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Cinthia Tattielle de França Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 158105

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 142/2019
Sistema de Registro de Preços
Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de 12 (doze) bicicletas e 24 (vinte e quatro) dispositivos leitor e-book (e-reader)

Abertura: 12/12/2019 às 10h00.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br;
endereço eletrônico: <https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás,
Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Cinthia Tattielle de França Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 158188

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 43.723/2019, torna pública a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizada no dia **30 DE DEZEMBRO DE 2019**, às **09H00MIN** na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE E READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA FÍSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, conforme solicitações nº 845/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 849/2019, 850/2019, 852/2019, 854/2019 e 855/2019 da Secretaria Municipal de Esportes, 851/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, 853/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, 857/2019 e 858/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, 860/2019 e 861/2019 da Secretaria Municipal de Educação, 862/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, constantes do processo administrativo nº. 000063114/2019. Os interessados em adquirir o edital completo, deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.anapolis.go.gov.br. Maiores Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2019.

Alberico Antônio Silveira de Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 158210

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019

O Prefeito de Anápolis-Goiás, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 063/2019 - Oferta de compra nº 45.206, que objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, conforme solicitações nº 000396/2019, 000432/2019, 000442/2019, 000448/2019, constantes no processo administrativo nº. 000038961/2019, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** os atos da Pregoeira e **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário, à licitante: **GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 13.712.784/0001-22: Item 01 R\$ 3,49; Item 02 R\$**

9,42; Item 03 R\$ 4,19; Item 04 R\$ 26,83; Item 05 R\$ 2,94; Item 06 R\$ 16,99; Item 07 R\$ 2,89; Item 08 R\$ 1,75; Item 09 R\$ 3,95; Item 10 R\$ 10,47; Item 11 R\$ 245,00; Item 12 R\$ 0,46; Item 13 R\$ 0,48; Item 14 R\$ 0,51; Item 15 R\$ 0,75; Item 16 R\$ 7,04; Item 17 R\$ 3,08; Item 18 R\$ 2,37; Item 19 R\$ 1,63; Item 20 R\$ 1,12; Item 21 R\$ 1,04; Item 22 R\$ 1,77; Item 23 R\$ 5,03; Item 24 R\$ 5,23; Item 25 R\$ 71,29; Item 26 R\$ 71,29; Item 27 R\$ 76,97; Item 28 R\$ 3,39; Item 29 R\$ 0,75; Item 30 R\$ 0,16; Item 31 R\$ 0,14; Item 32 R\$ 0,33; Item 33 R\$ 1,22; Item 34 R\$ 0,63; Item 35 R\$ 1,11; Item 36 R\$ 2,39; Item 37 R\$ 0,57; Item 38 R\$ 3,20; Item 39 R\$ 5,24; Item 40 R\$ 5,13; Item 41 R\$ 19,49; Item 42 R\$ 39,24; Item 43 R\$ 2,86; Item 44 R\$ 0,16; Item 45 R\$ 5,54; Item 46 R\$ 4,34; Item 47 R\$ 1,31; Item 48 R\$ 4,40; Item 49 R\$ 5,79; Item 50 R\$ 5,79; Item 51 R\$ 1,29; Item 52 R\$ 1,75; Item 53 R\$ 2,39; Item 54 R\$ 2,98; Item 55 R\$ 4,94; Item 56 R\$ 1,24; Item 57 R\$ 60,99; Item 58 R\$ 25,99; Item 59 R\$ 20,87; Item 60 R\$ 12,59; Item 61 R\$ 12,60; Item 62 R\$ 12,58; Item 63 R\$ 0,98; Item 64 R\$ 2,73; Item 65 R\$ 1,62; Item 66 R\$ 1,63. GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

Protocolo 158228

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **09h00min** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2019**, no site www.comprasnet.go.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE KIT RESPIRATÓRIO DOMICILIAR PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS E RESIDENTES NA CIDADE DE ANÁPOLIS A PARTIR DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE À SAÚDE**, conforme solicitações nº 001102/2019 e 001103/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº. 000076811/2019. Motivo: Adequações no Termo de Referência e edital. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2019.

Lívia de Oliveira
Pregoeira

Protocolo 158032

Aruanã

Fundo Municipal de Saúde de Aruanã-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.213.549/0001-43 torna público que requereu à SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Funcionamento do Hospital Municipal Dr. Claret localizado à Rua Vicente Ferreira Camelo, s/n, Centro, Aruanã-GO, CEP: 76.710-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 158183

Bela Vista de Goiás

Aviso De Licitação Concorrência Pública Nº. 001/2019. O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria de Esportes Juventude e Lazer, avisa a todos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor tarifa, para a realização de permissão de uso condicionada para exploração de espaço público para utilização de pedalinhos, localizado no Lago Sussuapara no município de Bela Vista de Goiás - Go, conforme especificações do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 06/01/2020 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento



de Licitação de Bela Vista de Goiás, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site:www.belavista.go.gov.br. - link: Licitações, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Aos 28 dias do mês de Novembro de 2019. Adryanna Crystina Kelly de Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 158131

Bom Jesus de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-O MUNICIPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **16 de dezembro de 2019, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de recuperação de revestimentos asfálticos urbano de diversas ruas e avenidas do Município de Bom Jesus-GO. (Projeto Avançar Cidades)**, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br. **Bom Jesus-GO, 28 de novembro de 2019.**- Danillo Miguel Silva-Gestor Público - Débora Borges de Oliveira e Silva-Presidente da C.P.L.

Protocolo 158079

Brazabrantes

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM PERIÓDICO

O Município de Brazabrantes torna publico que requereu à CONSED (Consortio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás), a Licença Previa de Instalação para Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário; não foi determinado estudo de impacto ambiental. Brazabrantes, 28 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Cardoso Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Protocolo 158067

Britânia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

O Município Britânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.296.325/0001-99, com sede administrativa na Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, Setor Central - Nº1.489 - Cidade de Britânia, Estado de Goiás, através da Comissão Especial, CONVOCA os credores de valores inscritos em restos a pagar no passivo financeiro do município, para comparecerem na Prefeitura Municipal até o dia 12 de dezembro de 2019, no horário normal de expediente para regularização de seus créditos que por ventura existentes, nos termos do Edital, o qual poderá ser encontrado na sede do município e no site do município <https://www.britania.go.gov.br>. O não comparecimento do credor até a data acima mencionada implicará no cancelamento dos empenhos com a consequente baixa dos créditos nos registros contábeis. Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia (GO), 08 de novembro de 2019. FABIANO ANDRE PRIESNITZ - **Presidente da Comissão**

Protocolo 158045

Caiapônia

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP- Data Abertura: **12/12/2019 às 09h00min**. Objeto da Licitação: (contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças visando a manutenção dos equipamentos do FMS). Tipo:

MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Prefeitura Municipal - Av. Pedro Salazar, 475, Setor Nova Caiapônia, CEP: 75.850.000. Caiapônia/GO. Retire e acompanhe o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br. Fone: (64) 3663-1025/1266, e-mail: licitacao@prefeituracpa.com.br.

Adriane de Sousa Carvalho
Pregoeira

Protocolo 158197

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiapônia/GO, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do certame, a saber empresa vencedora MSR ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.006.573/0001-08, no valor global de R\$ 341.361,02 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Maria Rosa de Sousa - Presidente da CPL

Protocolo 158040

Caldas Novas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CALDAS NOVAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto, por intermédio da sua Pregoeira e sua equipe de apoio, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, torna público para os interessados, o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2019, com abertura prevista para o dia 06 de Dezembro de 2019 às 09h00min, FICA ADIADO PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09h00min, motivado por conta da Retificação na especificação do item no termo de referência (Anexo I). Os interessados poderão no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede do DEMA E no Departamento de Licitação, situada na Av. Cel. Bento de Godoy Quadra 33 lote 13 - Centro - Caldas Novas - Goiás, Fones: (64) 3454-7400 - (64) 3454-7433 e-mail: cpl@demae.com.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 158171

Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

EXTRATO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, informa que foi realizada Sessão Pública de abertura de envelopes relativo ao Chamamento Público para Credenciamento do FMS 002/2017 no dia 28 de novembro de 2019 e que a lista de habilitados e inabilitados encontra-se disponível no site <http://www.cristalina.go.gov.br> e nos placards da Secretária e Prefeitura. Cristalina GO, 28 de novembro de 2019. Jean Eustáquio Magalhães Alves - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-GO.

Protocolo 158129

Crixás

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGAO Nº 040/2019

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-GO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12/12/2019 às 15:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A, Total Flex, para remoção simples e eletiva de pacientes, conforme termo de adesão nº 5206401712271723771, com recursos oriundos Fundo a Fundo, para atender as necessidades dos pacientes do SUS, a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-GO. Maiores informações ou

esclarecimentos serão prestados na sede da licitante, ou através do telefone (062) 3365-1210. Crixás-GO, 28 de novembro de 2019.
Leandro Oliveira Santos - Presidente da CPL

Protocolo 158124

Doverlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019

O Município de Doverlândia, Estado de Goiás, com base no art. 4º, I, da Lei Federal 10520/2002, torna público que realizará no dia 11/12/2019, às 13:30 horas, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, segurança e proteção, ferramentas e elétricos para manutenção das secretarias municipais. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.doverlandia.go.gov.br esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: licitacaodover@hotmail.com. Doverlândia, 27/11/2019. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

Protocolo 158130

Formosa

Prefeitura Municipal de Formosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 1.046/2019-CPL. Contratado MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na Viatura de Prefixo UR-173, Placa ONW-9486 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 539/2019. Prazo: 27/11/2019 à 27/12/2019. Valor. R\$ 940,00//. **Contrato n.º: 1.047/2019-CPL.** Contratado MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na Viatura de Prefixo UR 199, Placa PQF-4353 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 535/2019. Prazo: 27/11/2019 à 27/12/2019. Valor. R\$ 1.024,00//. **Contrato n.º: 1.048/2019-CPL.** Contratado MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na Viatura de Prefixo AA-05, Placa PQF-4413 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 541/2019. Prazo: 27/11/2019 à 27/12/2019. Valor. R\$ 1.040,00//. **Contrato n.º: 1.050/2019-CPL.** Contratado MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na Viatura de Prefixo ABT-18, Placa KEN-4603 do Corpo de Bombeiros Militar.. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 540/2019. Prazo: 27/11/2019 à 27/12/2019. Valor. R\$ 1.310,00//. **Contrato n.º: 1.051/2019-CPL.** Contratado F.A SALGADOS E DOCES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de lanches para eventos e reuniões do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 543/2019. Prazo: 01/12/2019 à 30/03/2020. Valor. R\$ 4.450,00//.

Protocolo 158135

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1432/2017-CPL - 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO. Secretaria Municipal de Obras. Prazo. 01/10/2019 a 29/02/2020. Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2017//**Contrato nº 1433/2017-CPL** - 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO. Secretaria Municipal de Obras. Prazo. 01/10/2019 a 29/02/2020. Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2017//**Contrato nº 1434/2017-CPL** - 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Secretaria Municipal de Obras. Prazo. 01/10/2019 a 29/02/2020.
Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2017//

Protocolo 158137

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1406/2017-CPL - 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO. Secretaria Municipal de Obras. Prazo. 01/10/2019 a 29/02/2020. Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2017//

Protocolo 158167

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Nº 2019016002- Pregão

Presencial nº 072/2019. ÓRGÃO GESTOR: Poder Executivo

(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e suas superintendências. VALIDADE: 12 (doze) meses. ATA Nº 081/2019 - JOSE PAULO RESENDE-ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.496.413/0001-71, referente ao item 01, 02, 03, 04, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 21.937,80 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); ATA Nº 082/2019 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.484.351/0001-73, referente aos itens 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 19.294,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Município de Formosa, aos 28 dias do mês de novembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira.

Protocolo 158133

PREFEITURA DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019 SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades dos programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Formosa/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 28 de novembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 158138

PREFEITURA DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 9h00min do dia 13 de dezembro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 083/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é o contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final do Lixo Hospitalar Produzidos pela rede de saúde do Município de Formosa nos limites quantitativos adiante fixados e que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantam a produtividade e a qualidade do serviço prestado, mediante planejamento das atividades, bem como na forma e condições estipuladas, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 28 de novembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 158141



Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

Contrato de Empreitada Global. Contratante: Município de Goianésia- GO. **Contratado:** MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA. **Prazo de vigência:** 25/11/2019 ATÉ 20/09/2020. **Valor total do Contrato:** R\$ 4.982.816,25 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). **Signatários:** Patrick Wellington Ferreira Chagas **Contratado. Contratante:** Renato M. de Castro. **OBJETO:** Obra de Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do Bairro Jardim do Cerrado, pertinente ao convênio nº. 882248/2018. Data do contrato 25/11/2019 **RENATO MENEZES DE CASTRO** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 158054

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

Contrato de Empreitada Global. Contratante: Município de Goianésia- GO. **Contratado:** F XAVIER CONSTRUTORA EIRELI. **Prazo de vigência:** 19/11/2019 ATÉ 19/03/2020. **Valor total do Contrato:** R\$ 692.708,09 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e oito reais e nove centavos). **Signatários:** Lucas Camargo Silva **Contratado. Contratante:** Renato M. de Castro. **OBJETO:** Obra remanescente de construção da praça esportiva no Bairro Jardim Esperança. Data do contrato 19/11/2019 **RENATO MENEZES DE CASTRO** Prefeito do Município de Goianésia.

Protocolo 158085

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.019

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) do dia 11 de dezembro de 2.019 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços educacionais, visando à aquisição de cursos de reforço escolar EAD (ensino a distancia) online no Município de Goianésia-GO, conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9425 e 3389-9449. Goianésia - Goiás, 28 de novembro de 2.019.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO-Pregoeiro

Protocolo 158207

Iaciara

Prefeitura Municipal de Iaciara

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2019.

Objeto: Contratação de para Locação de Veículo para Transporte Escolar. **DATA DE ABERTURA:** 12/12/2019 **HORÁRIO:** 9:00h. **LOCAL:** Av. Alfredo Nasser Qd 07 Lote 29 -Iaciara - Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.iaciara.go.gov.br. Iaciara, 28 de Novembro de 2019. Pregoeira: Eva Aparecida Gouveia da Silva.

Protocolo 158199

Prefeitura Municipal de Iaciara

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Academia de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 17/12/2019 **HORÁRIO:** 09:00h. **LOCAL:** Av. Alfredo Nasser Qd 07 Lote 29 -Iaciara - Goiás. **de Iaciara - Goiás. RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: www.iaciara.go.gov.br. Iaciara, 28 de Novembro de 2019. Presidente CPL- Eva A. Gouveia da Silva.

Protocolo 158205

Jaraguá

Prefeitura Municipal de Jaraguá. Aviso de Edital de Leilão Nº 001/2019. O Município de Jaraguá, Estado de Goiás, torna público, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, no dia 19/12/2019 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: caminhões, ônibus, máquinas, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede e disponível o site: <http://www.jaragua.go.gov.br/>. Maiores informações: Praça Rodrigues Suzano, no. 01 - Centro, Jaraguá, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3326-4077 / (62) 98544-3261 e www.lkleiloes.com.br. Zilomar Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal.

Protocolo 158151

Jussara

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA, Estado de Goiás, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar na AVENIDA José Bonifácio, 726 Centro, CEP: 76.270-000, às 08h e 00min do dia 16 de dezembro de 2019, o PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) ambulância conforme proposta FES nº 201900010018183, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3373-1241 e no site: www.jussara.go.gov.br. 28 de novembro de 2019. JOSE ANTONIO SILVA SOBRINHO Pregoeiro.

Protocolo 158157

Maurilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 O Município de Maurilândia (GO), torna público que realizará no dia 18 de dezembro de 2019, às, 10h00min, licitação na modalidade PP nº 28/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, através do Ministério da Saúde (Proposta nº 11483.8370001/17-008) destinado ao Hospital Municipal (Milton Amaro do Nascimento) do Município de Maurilândia (GO), Mais informações e aquisição do Edital junto C.P.L, em horário de expediente, através do telefone (64) 3647- 7100 ou (64) 3647-2653 e no site: www.maurilandia.go.gov.br Maurilândia (GO). 26 de novembro de 2019. Marcos Vinicius Pereira Braga - Pregoeiro

Protocolo 158200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 O Município de Maurilândia (GO), torna público que realizará no dia 13 de dezembro de 2019, às, 10h00min, licitação na modalidade PP nº 24/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, através do Ministério da Saúde (Proposta nº 11483.8370001/17-004 - Economia Gerada em Processo Licitação) destinado ao Hospital Municipal (Milton Amaro do Nascimento) do Município de Maurilândia (GO), Mais informações e aquisição do Edital junto C.P.L, em horário de expediente, através do telefone (64) 3647-7100 ou (64) 3647-2653 e no site: www.maurilandia.go.gov.br Maurilândia (GO). 26 de novembro de 2019. Marcos Vinicius Pereira Braga - Pregoeiro

Protocolo 158202

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 O Município de Maurilândia (GO), torna público que realizará no dia 16 de dezembro de 2019, às, 10h00min, licitação na modalidade PP nº 27/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, através do Ministério da Saúde (Proposta nº 11483.8370001/17-006) destinado ao Hospital Municipal (Milton Amaro do Nascimento) do Município de Maurilândia (GO), Mais informações e aquisição do Edital junto C.P.L, em horário de expediente, através do telefone (64) 3647- 7100 ou (64) 3647-2653 e no site: www.maurilandia.go.gov.br Maurilândia

(GO). 26 de novembro de 2019. Marcos Vinicius Pereira Braga - Pregoeiro

Protocolo 158204

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Mossâmedes, torna público que no dia 12 de Dezembro de 2019 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN 0KM. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Mossâmedes ou através do fone (fax): (64) 3377-1129. www.mossamedes.go.gov.br Mossâmedes/GO, 28 de Novembro de 2019. Nara da Silva Moreira - Pregoeira

Protocolo 158139

Nova Glória

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019 O Município de Nova Glória, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, e com a Lei nº 8.666/93, que no dia 18/12/2019 às 15:00 horas, na Garagem Municipal, bem inservível a administração, como: **veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Glória, sito na Praça Cívica, no. 75, Centro, Nova Glória, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3345-3159 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br Nova Glória em 28 de novembro de 2019. **CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal****

Protocolo 158182

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO Torna Pública a realização do Processo Licitatório nº 042/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL edital Nº 010/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de panificados destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e seus departamentos. A abertura dos envelopes será realizada no dia 13/12/2019 às 08h30min. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitações de forma impressa ou eletrônica em horário comercial e no Portal da Transparência: acessoinformacao.novagloria.go.gov.br Informações: Fone (62) 3345 - 3159 ou e-mail admnovagloria@gmail.com A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nova Glória/GO, 28 de novembro de 2019. **ALLAN TEODORO DA SILVA PREGOEIRO**

Protocolo 158091

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO, através do seu pregoeiro, Torna Pública a realização do Processo Licitatório nº 043/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto "a aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão, destinada ao serviço de tapa buracos". A abertura dos envelopes será realizada no DIA 13/12/2019 às 10h00min (DEZ) HORAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da CPL de Nova Glória em horário comercial e no Portal da Transparência: acessoinformacao.novagloria.go.gov.br. Informações: FONE/FAZ: (62) 3345 - 3159 ou e-mail admnovagloria@gmail.com A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nova Glória 28/11/2019, **PREGOEIRO: ALLAN TEODORO DA SILVA**

Protocolo 158093

Nova Roma

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA - GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 Processo nº. 534/2019

O Município de Nova Roma de Goiás TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma/GO, Licitação, em sessão pública na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 013/2019; do Tipo Menor Preço Por Item, Data e Horário: 11/12/2019 as 09h30min; Objeto: Aquisição de grade aradora, para fins de potencializar a produção rural no município de Nova Roma - Goiás, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no termo de referência (anexo I) deste edital, Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma - GO, no fone: (62) 3482-1282, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.novaroma.go.gov.br. Lazaro Reis da Silva Melo-Pregoeiro.

Protocolo 158169

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 16025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 MENOR PREÇO POR ITEM
Expirado o prazo recursal, comunico a HOMOLOGAÇÃO referente à licitação Pregão Presencial nº 036/2019, ficando convocada a empresa: YP13 SOLUTIONS SERVIÇOS E COMERCIO LDA ME - CNPJ 18.184.246/0001-26, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, no valor total de R\$ 987.328,30 (novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Novo Gama - GO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019. Publique-se. SÔNIA CHAVES DE FREITAS C. NASCIMENTO - Prefeita Municipal

Protocolo 158140

Paraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24907/2019

MUNICÍPIO DE PARAÚNA, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 17 de dezembro de 2019, às 13:30 horas, na sala de licitações, Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, nesta cidade, modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global por lote, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS: CONCÓRDIA, BRAZ RODRIGUES E BOSQUE NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO, sob o regime de empreitada global, no município de Paraúna-Go, conforme descrito na solicitação. Edital e anexos disponíveis no site www.parauna.go.gov.br. Informações: (64) 3556-1800 - Sala de Licitações. Paraúna/GO, ao 29 de novembro de 2019. ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 158212

**Rio Verde****ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO / EMPENHO**

Nota de Empenho nº 144714/2019; Pregão Presencial 90/2019; Processo nº 536446/2019; Contratante: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Contratada: Empresa Belcar Veículos Ltda; Objeto: Aquisição de veículos em atendimento ao Convênio 007/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária; Valor: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais); Data do Empenho: 24/10/2019; Fundamentação Legal: termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº. 10.520/02.

Protocolo 158153

Santa Rita do Araguaia**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CHAMADA PÚBLICA 002/2019**

O Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Chamada Pública 002/2019**, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2019, realizada em 28 de novembro de 2019, às 09 horas foi considerada **FRACASSADA**, onde a sessão acudiu no certame 1 (um) interessado o Sr. Valdir Sperafico que foi protocolado sob o nº 5992/2019 no dia 25 de novembro de 2019 as 13:41 hs porem este não apresentou toda a documentação exigida pelo edital conforme abaixo:

- 1 - A documentação foi protocolada após o horário estipulado no edital que seria até as 13:00 hs do dia 25 de novembro de 2019.
- 2 - Inicialmente verificamos que os documentos não foram entregues conforme estipulado no **item 2.1**.
- 3 - Não apresentou os documentos solicitados nos itens 4.1.1 § II, III e V tendo apresentado documento vencido emitido em 15/03/2013, Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, declaração de que os Gêneros Alimentícios são oriundos de produção própria;
- 4 - A proposta apresentada constava produtos que não constavam no Anexo III do edital e o mesmo fora do envelope.

Santa Rita do Araguaia - Goiás, 28 de novembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 158172

Sítio d'Abadia**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 011/2019**

O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia-GO, em consonância com a CPL, resolvem comunicar a Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 011/2019, processo 0319/2019 visando a Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, ferragens e correlatos para atender às necessidades da Administração e inclusão no Sistema de Registro de Preços, às empresas vencedoras sendo: **JB DO NASCIMENTO MERCEARIA-ME**, CNPJ nº 20.343.014/0001-15; **SILVA CIDADE E ALVES LTDA-ME**, CNPJ nº 27.129.836/0001-47; e **BARROS E CAPARROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.436.052/0001-17; e, considerando que foram observados

os prazos recursais, resolve-se, por conseguinte, homologar o procedimento licitatório supra mencionado nas mesmas condições. Valor total **R\$ 2.002.695,75 (Dois milhões, dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Sítio D'Abadia - GO, 28 novembro de 2019.

Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal

Protocolo 158088

Taquaral de Goiás**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019.**

O Município de Taquaral de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do leilão público, nº. 002/2019, tendo por objeto a alienação de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, por motivos administrativos. Oportunamente, será publicado novo edital. Taquaral de Goiás - GO, 28 de Novembro de 2019. Simália José Mendanha Galvão - Presidente da CPL

Protocolo 158208

Trombas

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público que fará realizar às 09hs00min do dia 18 de dezembro de 2019, em sua sede, LEILÃO PÚBLICO. Objeto: Alienação de bens Imóveis, 02 (dois) lotes de Terreno Urbano de Propriedade do Município de Trombas/GO, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min às 12h00min. Edmilson Lopes da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 158224

FUNDOS MUNICIPAIS**Catalão**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, publica a seguinte licitação: Pregão Presencial nº 121/2019 - Processo nº 2019011369 - dia 13/12/2019 às 08h:15min - Termo de Referência Retificado. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria. Edital original, Termo de Referência retificados e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão - GO, 28 de novembro de 2019. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro Municipal. Núcleo de Editais e Pregões. Departamento de Licitações. Município de Catalão.

Protocolo 158128

Trindade**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Serviço Público de Saúde no Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo entre dia **02 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019**, os pedidos para **CRENCIA-**

MENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos-hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS e determinados exames com complemento, dos procedimentos de média e alta complexidade de forma complementar ao serviço público, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, tudo nos termos e condições constantes no Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/1994, Lei n.º 8.080/1990 - NOB - SUS - 01/96 e NOAS - 2002, Resolução Normativa n.º 017 de 04/11/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e demais normas pertinentes, para atender as necessidades da Secretária de Saúde. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506-7218.

Trindade, 28 de novembro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 158226

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Serviço Público de Saúde no Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo entre dia **02 de dezembro de 2019**, os pedidos para **CRENCIAMENTO** de pessoa física, tendo como objetivo a contratação de profissionais de saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretária de Saúde. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506-7218.

Trindade, 28 de novembro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 158227

CÂMARAS MUNICIPAIS

Catalão

Aviso de Licitação. A *Câmara Municipal de Vereadores de Catalão/GO*, torna público a abertura de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial-SRP do tipo menor preço por item. Pregão: 011/2019, Data: 16/12/2019 às 9h00min, Objeto: aquisição e instalação de ar condicionado. Edital e seus anexos, disponíveis na página <https://camaracatalao.go.gov.br/>. Maiores informações pelo fone (64)3411-4444. *Catalão/GO*, 28 de novembro de 2.019. *Lázaro Pinto Marra Neto*. Pregoeiro.

Protocolo 158184

Itumbiara

MUNICIPIO DE ITUMBIARA - AVISO DE ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Processo: 144942/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Itumbiara/GO no uso de suas atribuições legais torna público, a quem possa interessar a seguinte alteração realizada no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019, no Termo de Referência, Item 35, na descrição do objeto do item 35: **Onde se lê: "204 pç de monteiros de 8' cores", Leia-se: "24 pç de monteiros de 8' cores"**. Não havendo alteração no restante da descrição dos itens e na abertura do certame. Esta alteração se dá para assegurar a igualdade de condições à participação a todos os concorrentes e aumentar o caráter competitivo do processo licitatório.

Itumbiara GO, 27 de novembro de 2019.

Original Assinado
Paulo Cesar Pereira Proto
Pregoeiro

Protocolo 158031

AVISO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

Processo n. 144944/2019

O Fundo Especial de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às **09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2019**, no seu Departamento de Compras, sediado na rua Paranaíba, n.º. 117, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de materiais para atividades de mergulho, salvamento aquático, combate a incêndios e treinamentos físicos, em atendimento à solicitação do Fundo Especial de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de Itumbiara/GO, tudo em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III do Edital de Licitação. Está disponível gratuitamente no site oficial www.itumbiara.go.gov.br, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, das 08h às 11h e das 13h às 18h pelo telefone 0(xx)64=3433-0425.

Itumbiara - GO, 28 de novembro de 2019

Original Assinado

Paulo Cesar Pereira Proto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 158047

Turvânia

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVÂNIA/GO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 011/2019. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2019; **CONTRATANTE:** Câmara de Turvânia. **CONTRATADA:** BELCAR VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 02.918.639/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro. **FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da CF e Lei n.º 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2019. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 ou findada as obrigações. Maiores informações, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1232 ou pelo site: www.camaraturvania.go.gov.br/ turvaniacamara@gmail.com. Turvânia-GO, 28 de novembro de 2019. **DANILO RANGEL PIRES SALVINO** - Pregoeiro.

Protocolo 157813

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

O **SEST - Serviço Social do Transporte** torna público a adjudicação e homologação da Concorrência n.º 010/19 cujo objeto é contratação de empresa "contratação de empresas para fornecimento contínuo e fracionado de material odontológico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Unidade A n.º 27 SEST Goiânia-GO, em favor das empresas: valor total de **R\$ 29.146,51 (vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** em favor da empresa **DENTAL MARIA LTDA** (CNPJ: 09.222.369/0001-13); **R\$ 23.722,37 (vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)** em favor da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (CNPJ: 02.477.571/0001-47); **R\$ 32.357,72 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, em favor da empresa **E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI** (CNPJ: 02.136.854/0001-25); e **R\$ 16.571,62 (dezesseis mil quinhentos e setenta um reais e sessenta e dois centavos)**, em favor da empresa **UIATÁ RIBEIRO MOMENTÊ - ME** (CNPJ: 21.838.062/0001-47), homologada no dia **20.11.19**.

VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL - Unidade A n.º 27 Goiânia-GO

Protocolo 158074



EDITAL DE INTIMAÇÃO - RUBIATABA/GOIÁS
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES, Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Rubiataba, Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, situado à Avenida Caraíba, n.º 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, telefone (62) 3325 1012, e-mail: tabelionatorubiataba@gmail.com, para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: PGFN/ FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA-SIMPLES

CDA nº	Valor a Protestar	Devedor / Corresponsável / Emitente / Sacado
11404001087	R\$ 4.522,71	SO MOVEIS E COLCHOES LTDA

APRESENTANTE/CREDOR: PGFN/ FAZENDA NACIONAL - DIV. ATIVA-INSS SIMPLES

CDA nº	Valor a Protestar	Devedor / Corresponsável / Emitente / Sacado
11404010014	R\$ 15.366,15	SO MOVEIS E COLCHOES LTDA

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou se recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Rubiataba, Goiás, 28 de novembro de 2019.

ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES - Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos.

Protocolo 158127

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A & B - CNPJ: 12.525.225/0001-40; AMERICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.216.887/0001-48; ANTONIO GALDINO DA SILVA - CPF: 292.455.674-00; ARIANA MODA INFANTIL LTDA - CNPJ: 33.319.179/0001-01; BATISTA DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 01.788.140/0001-39; CARLOS VIEIRA MATIAS - CPF: 718.239.561-49; CLAUDIO COELHO DE JESUS - CPF: 875.047.821-49; FELIPE NASCIMENTO CARNES LTDA - CNPJ: 26.669.242/0001-66; FLAVIO HENRIQUE DE REZENDE - CPF: 485.216.041-49; FLORIZA MARIANA BADAWI - CPF: 466.543.991-53; GERALDINA SANTANA DA SILVA - CPF: 578.101.501-97; GOIAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 02.282.849/0001-20; IVANILDA MARTINS MUNDIM - CPF: 379.385.501-59; JOSE ANTERIO DO NASCIMENTO - CPF: 131.981.061-68; LIVRARIA N S DE FATIMA LTDA - CNPJ: 02.974.795/0001-64; MARCELO MORAES DE SOUSA - CPF: 332.406.981-53; MEGA ELETRO COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 03.766.892/0001-24; MORAES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.287.760/0001-31; NELIO BENEDITO FLEURY - CPF: 306.590.001-72; OLEGARIO EVANGELISTA DA ROCHA NETO - CPF: 166.693.121-72; PROMEL 3 PROJETO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.867.885/0001-78; RUI SILVA JUNIOR - CPF: 152.525.071-04; SAURO JOSE MARIANO - CPF: 242.764.211-87; SEMI - NOVOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 09.266.695/0001-22; SIRLENE PROTASIO ROCHA - CPF: 901.515.001-00; URU CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME - CNPJ: 10.677.840/0001-47; VANESSA ROCHA CAMPOS - CPF: 035.339.966-38; VANILDA CUNHA ARANTES DA SILVA - CPF:

533.567.801-15; VIOLETA CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME - CNPJ: 10.707.013/0001-59; WALDOMIRO CORREIA DE MELO NETO - CPF: 395.014.771-34. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 28 de novembro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

Protocolo 158221

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EXTRATO DA DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E ENGENHARIA QUÍMICA DE Nº406/2019 DE SUA quadragésima sétima REUNIÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - CREA-GO, REALIZADA EM QUATRO DE NOVEMBRO DE 2019.

A Câmara Especializada de Geologia e Minas e Engenharia Química do Crea-GO, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/11/2019, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 45 e 46, em especial, pela alínea "e" do art. 46, da Lei nº5.194, de 27 de dezembro de 1966, que compete as Câmaras Especializadas "elaborar as normas relativas à fiscalização do exercício profissional dos geólogos ou engenheiros geólogos, engenheiro de minas, engenheiros de petróleo, engenheiros químicos, engenheiros de alimentos e dos tecnólogos, nestas especialidades registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia de Goiás; **DECIDIU pela aprovação da Norma Especial de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia e Minas e de Engenharia Química Nº 001/2019 - CEGMEQ/GO, conforme documento anexo a esta decisão.** Coordenou a Sessão o(a) Sr(a) conselheiro(a) Augusto César Gusmão Lima. Votou favoravelmente o Conselheiro Soren Richardt Kall e Wanderlino Teixeira de Carvalho.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Goiânia, 11 de novembro de 2019.

Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente

Protocolo 158071

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS no uso de suas atribuições legais, intima o Técnico em Contabilidade EUDIVAN BARRETO BASTOS, registrado sob n. DF-020892/O, a comparecer à sua Sede para conhecimento e apresentação de defesa, se assim desejar, referente a decisão constante no Processo 2019/900126 em seu desfavor, julgado no dia 20/11/2019. Para tanto, fica concedido o prazo de 15(quinze) dias a partir da presente publicação, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade dos processos.

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

Contador **Rangel Francisco Pinto**
Presidente

Protocolo 158096

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS no uso de suas atribuições legais, INTIMA o Contador DAVID CARDOSO DE SOUSA, CRC-GO 026419/O, a comparecer à sua Sede para conhecimento das Notificações nº 2017/900690 e 2017/900691, instaurados em seu desfavor e de sua Organização Contábil, respectivamente. Para tanto, fica concedido o prazo de 15(quinze) dias, a partir da presente publicação, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade dos processos.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Contador **Rangel Francisco Pinto**
Presidente

Protocolo 158229

Albioma Codora Energia S.A.

CNPJ nº 07.966.116/0001-29 - NIRE 52.300.017.734

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de outubro de 2019

1. data, hora e local: Em 30 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 338, Km 33 (à esquerda) + 4km, Zona Rural, CEP 76388-899 (a "Companhia"). **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. Presente, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 134, § 1º, da Lei nº 6.404/76, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Christiano Forman Villaça. **3. Publicações:** Em conformidade com o disposto no artigo 133, § 3º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram publicados na edição de 23/08/2019, páginas 39 a 43, do Diário Oficial do Estado de Goiás e na edição de 19/08/2019, página 19, do jornal O Hoje. **4. Composição da Mesa:** Sr. Christiano Forman Villaça - Presidente da Mesa; e Sr. Hedgar Alves - Secretário da Mesa. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre (a) as contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (b) a destinação dada ao resultado do referido exercício social; e (c) reeleição da Diretoria da Companhia. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade: **6.1.** Lavrar a presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6.2.** Dar por sanada a realização extemporânea dessa assembleia. **6.3.** Após a análise, aprovar, sem restrições ou ressalvas, com a abstenção de voto dos legalmente impedidos, diante do Relatório emitido em 19 de julho de 2019 pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes as seguintes matérias: o Relatório aos Administradores, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. **6.3.** Tendo em vista a existência de prejuízos acumulados, aprovar que o lucro apurado no exercício de 2018 seja utilizado para absorção de parte dos prejuízos acumulados da Companhia. **6.4.** Conforme o disposto nos artigos 16, §1º, e 18, do Estatuto Social da Companhia, reeleger os Srs. (i) **Christiano Forman Villaça**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.626.237-43 IFF/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.394.237-43, residente e domiciliado na Avenida Ibjauá, nº 83, apartamento 51, Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04524-020, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Leandro Magno de Souza**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro industrial electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.744.763 DGPC-GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 829.760.661-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de Goiás, na Rua GV-01, Quadra 05, Lote 26, Residencial Granville, CEP 74366-024, para o cargo de Diretor Adjunto. **6.5.** Consignar que os Diretores ora eleitos aceitaram a sua nomeação e declararam ter conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e que, consequentemente, não se enquadram em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no referido artigo da Lei nº 6.404/76 que os obstem de exercer a função de Diretores da Companhia. **6.6.** Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, com mandato vigente pelo prazo de 2 (dois) anos, vigente até a data da realização da Assembleia Geral de Acionistas que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **6.7.** Aprovar averba global e anual para remuneração da Diretoria no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a qual será distribuída entre seus membros conforme os termos definidos pela própria Diretoria. **6.8.** Consignar que, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo o uso da palavra, foi encerrada a assembleia para a lavratura desta

ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. **8. Assinaturas:** Sr. Christiano Forman Villaça, Presidente da Mesa; Sr. Hedgar Alves, Secretário da Mesa. Acionistas: (i) Albioma Participações do Brasil Ltda. representado por seu Diretor Presidente, Sr. Christiano Forman Villaça; e (ii) Jalles Machado S.A., representado por Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho e Sr. Rodrigo Penna de Siqueira. A presente ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

MESA:

Goianésia, 30 de outubro de 2019.

Christiano Forman Villaça - Presidente
Hedgar Alves - Secretário

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, CERTIFICO O REGISTRO EM: EM 12/11/2019, 15:28, SOB O NUMERO: 20191250252, Protocolo: 191250252, de 11/11/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905237610, Nire: 52300017734 - ALBIOMA CODORA ENERGIA S.A, PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, 12/11/2019. www.portaldopremendedorgoiano.go.gov.br.

Protocolo 155867

Albioma Esplanada Energia S.A.

cnpj nº 29.915.125/0001-23 - NIRE 52.300.039.720

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de outubro de 2019

1. data, hora e local: Em 30 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro, na Rodovia GO 080, s/n, Km 75.1, Zona Rural, CEP 76388-899 (a "Companhia"). **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. Presente, ainda, em conformidade ao artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Christiano Forman Villaça. **3. Publicações:** Em conformidade com o disposto no artigo 133, § 3º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram publicados na edição de 23/08/2019, páginas 44 a 47, do Diário Oficial do Estado de Goiás e na edição de 19/08/2019, página 20, do jornal O Hoje. **4. Composição da Mesa:** Sr. Christiano Forman Villaça - Presidente da Mesa; e Sr. Hedgar Alves - Secretário da Mesa. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre (a) as contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (b) a destinação dada ao resultado do referido exercício social. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade: **6.1.** Lavrar a presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6.2.** Dar por sanada a realização extemporânea dessa assembleia. **6.3.** Após a análise, aprovar, sem restrições ou ressalvas, com a abstenção de voto dos legalmente impedidos, diante do Relatório emitido em 19 de julho de 2019 pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes as seguintes matérias: o Relatório aos Administradores, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. **6.4.** Conforme disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, aprovar a destinação dos lucros apurados no exercício de 2018, na seguinte proporção: 5% para a conta de Reserva Legal da Companhia; e o restante para a conta de Lucros Acumulados da Companhia. **6.5.** Consignar que, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo o uso da palavra, foi encerrada a assembleia para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. **8. Assinaturas:** Sr. Christiano Forman Villaça, Presidente da Mesa;



Sr. Hedgar Alves, Secretário da Mesa. Acionistas: (i) Albioma Participações do Brasil Ltda. representado por seu Diretor Presidente, Sr. Christiano Forman Villaça; e (ii) Jalles Machado S.A., representado por Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho e Sr. Rodrigo Penna de Siqueira. A presente ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Goianésia, 30 de outubro de 2019

Mesa:

Christiano Forman Villaça - Presidente
Hedgar Alves - Secretário

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, CERTIFICO O REGISTRO EM: EM 12/11/2019, 15:28, SOB O NÚMERO: 20191249475, Protocolo: 191249475, de 11/11/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905237602, Nire: 52300039720 - ALBIOMA ESPLANADA ENERGIA S.A, PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, 12/11/2019. www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br.

Protocolo 155868

WALTER BORDIGNON FILHO, CPF: 019.886.518-08, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Funcionamento para atividade de Unidade de Beneficiamento de Grãos, com área de 550,00 m², na Fazenda Marajó, município de Santa Fé de Goiás - GO.

Protocolo 157888

Biolat Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 04.594.986/0001-26, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio de Goiás - SEMMA a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade de Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, localizado na Rua Machado, Quadra 12-B, Lotes 02/03/20/21, S/N, Vila Campos II, Santo Antônio de Goiás - GO.

Protocolo 157894

ARAÚJO E PORTELA LTDA., CNPJ 01.678.944/0001-85, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia, a renovação da Licença de Funcionamento, processo nº 201935104, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Joventino Rodrigues, S/N -Lote 01 - Centro- Luziânia-GO.

Protocolo 157961

FERREIRA E FERREIRA LTDA CNPJ: 20.912.084/0001-47 End.: Av. Marginal, s/n Qd 5 Lt 17, Jd. Privê das Caldas, Caldas Novas - GO, torna público que requereu a SEMMARH a **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para atividade comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Protocolo 157973

RICARDO CÉZAR DO ESPÍRITO SANTO, CPF: 196.185.301-91, torna público que celebrou junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD, os Termos de Compromisso Ambiental Nº 2019O19, 2019O358, 2019O359 objetivando a regularização da utilização de recursos hídricos no estado de Goiás das barragens 01, 02 e 03 localizadas na Fazenda Bom Sucesso, município de Goianópolis - GO.

Protocolo 158022

FERNANDO VASCONCELLOS MARTINS FILHO E OUTROS, CPF: 524.017.748-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento para atividade de irrigação por pivô central com área de 104,50 ha, na Fazenda Guanabara, município Santa Fé de Goiás - GO.

Protocolo 158043

RICARDO CÉZAR DO ESPÍRITO SANTO, CPF: 196.185.301-91, torna público que celebrou junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD, os Termos de Compromisso Ambiental Nº 2019L358 e 2019L359, objetivando o licenciamento ambiental corretivo das barragens 01 e 03 localizadas na Fazenda Bom Sucesso, município de Goianópolis - GO.

Protocolo 158051

CONDOMÍNIO DO LOTEAMENTO SANTA ROSA DO RIO VERMELHO, CNPJ 10.608.771/0001-10, torna público que requereu à SEMAD-GO a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo em uma área de 0,1201 ha de Cerrado no Loteamento Santa Rosa, Matrinchã-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 158072

CONDOMÍNIO DO LOTEAMENTO SANTA ROSA DO RIO VERMELHO, CNPJ: 10.608.771/0001-10, torna público que requereu à SEMAD-GO, a Licença de Instalação para construção de um porto para pequenas embarcações, no Loteamento Santa Rosa, Matrinchã-GO. Foi apresentado RCA/PCA.

Protocolo 158073

A empresa **REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS NOVA GLORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **27.375.775/0001-06**, declara que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Nova Glória-GO, a Renovação de Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade principal de Comércio varejista de combustíveis para automotores, localizado na Avenida SARGENTO LEONTINO, Nº SN, Qd. B, Lt. 01 ao 07, Centro, Nova Glória/GO.

Protocolo 158082

A empresa **JP INCORPORADORA SPE LTDA**, CNPJ: 23.067.913/0001-20, com sede à Rua Rui de Almeida n. 859, Centro, Itumbiara - Goiás, torna público que requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental Previa, para fins Aprovação preliminar do Loteamento em chácaras - Condomínio Chácaras Pepita de Ouro, na Fazenda Lagoa Seca, zona rural, Itumbiara-GO. CNAE: 41.10-7-00: Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Protocolo 158090

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA (GOIÂNIA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO
Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação Projeto Vida (Goiânia) a comparecerem no dia 30 de novembro de 2019, às 14 horas, à Rodovia GO 403 quadra 1 lote 14 sem número Santa Marta, em Goiânia, Goiás CEP 74 000000, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Goiania, 04 de novembro de 2019.

Aloísio da Silva Grecco Júnior
Pela Comissão Organizadora

Protocolo 158099

NILSON BORGES CAMPOS FILHO EIRELI, CNPJ sob o nº 35.341.271/0001-95, situado na Av. Poços de Caldas Qd.32 Lt.01 sala 04 Galpão, Caldas do Oeste, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para oficina mecânica.

Protocolo 158100

A. S. DE ALCANTARA - PRE-MOLDADOS E LAJES, CNPJ sob o nº 25.168.822/0001-07, situado na Rua RC-03 Qd.22 Lt.32, Recanto de Caldas, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para fábrica de concreto / pré-moldados.

Protocolo 158102

“A BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A., situada à VP R-01 , nr. 00, QD. 2-A MOD. 04, .DAIA, Anápolis - GO, CNPJ 05.161.069/0005-44, torna público que recebeu da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD, a Licença de Funcionamento N° 401/2019, para a atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, com validade até 20/09/2020”.

Protocolo 158108

“A BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A., situada à VP R-01 , nr. 00, QD. 2-A MOD. 04, .DAIA, Anápolis - GO, CNPJ 05.161.069/0005-44, torna público que recebeu da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD, a Licença de Instalação N° 400/2019, para a atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, com validade até 25/11/2025”.

Protocolo 158109

LUMA AUTO POSTO LTDA., CNPJ 19.072.777/0001-90, situado endereço Av. Michelle Santinone, nº. 53, Centro, Ipameri-GO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ipameri - SEMMA, a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, para a seguinte atividade CNAE 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e demais atividades secundárias.

Protocolo 158110

O Sr. Adriano Roso inscrito sob CPF 693.387.100-25 com empreendimento em Suinocultura no Sistema Vertical Terminador na Fazenda Coqueiro do Rio Doce, Rod. BR 060 Km 413,5, Zona Rural, CEP75.900-000, Município de Rio Verde - GO, torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - Goiás, a renovação da Licença Funcionamento do referido empreendimento, processo N° 214051891, Licença N° 015/2018.

Protocolo 158111

O Sr. Leonor Chiarello e Marissonia Martello Chiarello inscritos sob os CPF 538.510.640-20 / 711.277.710-00 com empreendimento em Suinocultura no Sistema Vertical Terminador/Granja Santa Barbara, na Fazenda Santa Barbara, Rod. BR 174 Km 42, Zona Rural, CEP 75.900-000, Município de Rio Verde - GO, torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - Goiás, a Licença de instalação para o referido empreendimento.

Protocolo 158112

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SBA Torres Brasil, Limitada. Inscrita no CNPJ 16.587.135.0001/35 torna público que recebeu junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá, SMMA as Licenças de Previa e Instalação para atividade de Estação Rádio Base, localizado na Rua Antônio Sérgio, lote 02 da quadra 06, Residencial João Rosa Park, Jaraguá - GO.

Protocolo 158152

ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **ISAAC E MACEDO LTDA** portador do CNPJ: 02.888.402/0001-08 requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Anápolis - SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Instalação para Construção de galpão comercial, localizado na Rua Antoni Galdi, qd. 1-C It. 2, Condomínio Residencial Gaudi - Anápolis - GO.

Protocolo 158156

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Instalação para Ampliação da SDAT 138 kV Iporá, instalada no município de Iporá.

Protocolo 158159

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Instalação para Ampliação da SDAT 69 kV Cabriúva, instalada no município de Rio Verde.

Protocolo 158161

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Instalação para Ampliação da SDAT 138 kV DAIA, instalada no município de Anápolis.

Protocolo 158163

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Instalação para Ampliação da SDAT 69 kV Pontalina, instalada no município de Pontalina.

Protocolo 158166

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

A Celg Distribuição S.A. - CELG D torna público que requereu na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Instalação para Ampliação da SDAT 138 kV Rio Claro, instalada no município de Jataí.

Protocolo 158170

SÃO JOSÉ COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - inscrito no CNPJ - 07.205.439/0001-08 torna público que requereu à SEMMARH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídrico de Caldas Novas-GO, Licença Ambiental Simplificada (LAS). Para atividade de serviço de troca de óleo. Situado Av. Brasília, Quadra 49, Lote 07, Bairro São José. Município de Caldas Novas-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 158191

CENTRO OESTE EIRELI com o CNPJ: 20.460.679/0001-09 torna público que requereu da SEMAD-GO, a Licença online para avicultura/ Criação de frangos para corte, Sito na Est. Anápolis/Joanópolis, Fazenda Rio das Pedras, Zona rural, Abadiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

Protocolo 158206

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO BR 414 LTDA EPP, CNPJ 03.863.157/0001-39, torna a público que **REQUEREU** da SEMAD a Licença de Instalação e Funcionamento para substituição dos tanques de combustíveis na Avenida Engenheiro Roberto Muller nº 2001 - Centro - Município de Corumbá de Goiás - GO. Não se enquadra CONAMA 01/86.

Protocolo 158219

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RANDER MARQUES DE QUEIROZ, CPF N° 507.588.881-04 torna a público que **REQUEREU** da SEMAD a **Licença de Instalação e Funcionamento** para atividade de extração de argila no local denominado Faz. Coqueiros - Zona Rural - Buriti Alegre / GO. Foi apresentado o PCA/RCA. Não se enquadra CONAMA 01/86.

Protocolo 158220

AVISO DE EDITAL

PROC. SELETIVO nº 007/2019-IBGH-HEELJ

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, situado no Município de Pirenópolis - GO, torna



público, para conhecimento dos interessados que está aberto o **Processo Seletivo 007/2019-IBGH/HEELJ**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados para acompanhamento aos pacientes internados nas Enfermarias Clínicas do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, nas condições constantes do edital e seus anexos, para atender às necessidades do HEELJ. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.heelj.org.br/>

Protocolo 157618

AVISO DE EDITAL

PROC. SELETIVO nº 016/2019-IBGH-HURSO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, na Gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, situado no Município de Santa Helena - GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está aberto o **Processo Seletivo nº 016/2019-IBGH/HURSO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, qualificação e calibração dos equipamentos e aparelhos com reposição de peças e acessórios, nas condições constantes do edital e seus anexos, para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO. O Edital e anexos estão disponíveis no site: <http://www.hursosantahelena.org.br/>.

Protocolo 157749

Construforte Materiais para Construção EIRELI, inscrito sob o CNPJ Nº 121.249.977/0001-17, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - SEMMARH/Caldas Novas, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Comercio Varejista de Material de Construção, o Empreendimento está situado na Av. C, s/nº, Qd 66, Lt. 22 no bairro Estancia Itaguaíll, no município de Caldas Novas, GO.

Protocolo 158081

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS** e do **Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL**, torna público, que, a partir de hoje, receberá propostas para as seguintes Cartas Cotações:

Carta Cotação nº	Descrição
20190002.00203 - AGIR	Contratação de licença de uso de software de gestão de informações clínico-epidemiológica de pacientes de alta complexidade.
20190002.00193 - AGIR	Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirgo.org.br/> no link compras e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5475 / 5483.

Serviço de Compras

Protocolo 158149

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO-GO - SIMECAT EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Representativa do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catalão-Go - SIMECAT, bem como dos respectivos suplentes, no dia 27 de Março de 2020, das 08:00h às 18:00h, na sede social desta entidade, localizada na Rua Moisés Santana nº 99 - Bairro São João, em Catalão - Goiás, para a qual ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais nos termos do Estatuto Social. O prazo para registro de chapas é de 05 dias a contar da publicação deste edital, iniciando-se no dia 02 de Dezembro de 2019 com encerramento no dia 06 de Dezembro de 2019, devendo o requerimento de registro ser apresentado nos termos do Art. 91 e seus parágrafos do estatuto social, acompanhado de todos os documentos exigidos e será dirigido ao presidente do sindicato. A secretaria eleitoral funcionará na sede do sindicato, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, onde se encontrará pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. O prazo para impugnação de candidaturas é de 03 (três) dias a contar da data de publicação das chapas registradas. O quórum da eleição é de 50% (cinquenta por cento) mais um em relação ao total dos eleitores inscritos na lista de votantes e caso não seja obtido no dia da votação, a eleição terá prosseguimento nos dias subsequentes até que o quórum seja atingido. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no dia 13 de abril de 2020, limitada a eleição às chapas empatadas. Catalão, Goiás 29 de Novembro de 2019.
Carlos Albino de Rezende Júnior
Presidente do SIMECAT

Protocolo 157451

A empresa: **RRJ. SUPERMERCADO BOM PRECO EIRELI**, com o CNPJ: **03.918.654/0001-97**, localizada na cidade de Caldas Novas no estado de Goiás, na **AV GUARAPARI, S/N**, na **QUADRA22 LOTE 14**, no bairro **PARQUE REAL**, CEP: **75.689-120**, vem requerer junto a SEMMARH Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - GO a Renovação da Licenciamento Ambiental.

Protocolo 157646

A FLAMBOYANT ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME torna público que irá requerer a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental de Instalação para a CGH Santa Cruz para a atividade de geração de energia, localizada no Ribeirão Brumado município de Santa Cruz de Goiás/ GO.

Protocolo 157757

DURVAL ROSSAFA RODRIGUES, CPF: 204.653.438-72, torna público que requereu à SEMAD-GO, a Licença de Supressão de Vegetação de Corte de Árvores Isoladas (CAI) dispostas em uma área de 856,3084 ha de Pastagem na Fazenda Cachoeirinha, L. D. Barreiro Grande, no município de Itarumã -GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 158044

Kleber Tavares de Oliveira, CPF: 264.848.541-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-Goiás, a Licença Ambiental de Funcionamento - Ampliação, para Atividade de Armazenagem e Beneficiamento de Grãos, situado na Chácara Lava Pés, S/N, Bairro São Sebastião, Silvânia-Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 158066

A **RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A** torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, a renovação de Autorização para Monitoramento de Fauna Silvestre, para realizar o monitoramento da fauna terrestre e aquática na área de influência do empreendimento irrigação por pivô central, Fazenda Caninana, situado no município de Caçu-GO, conforme exigência técnica licença de Funcionamento 1236/2014 - Processo 2929/2014.

Protocolo 158076

A **RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A** torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, a renovação de Autorização para Monitoramento de Fauna Silvestre, para realizar o monitoramento da fauna terrestre e aquática na área de influência do empreendimento indústria de açúcar e álcool, Fazenda Santo Antônio, município de Caçu-GO, conforme exigência técnica licença de Funcionamento 1183/2014 - Processo 17255/2013.

Protocolo 158078

Modelo da publicação.

ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Torna Publico que Requereu a secretaria Municipal de meio Ambiente - **SEMMA** De aparecida de Goiânia, a **LICENÇA AMBIENTAL de OPERAÇÃO - LO**

Para as atividades: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS. Coleta de resíduos perigosos. Construções de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolante. Serviços de pintura de edifícios em geral. Obras alvenaria. Carga e descarga.. Estabelecida, NA RUA 20 SN, QD 78-A LT 125/26 VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP, 74.911-190, **SOB CNPJ, 01.834.555/0001-00**, O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 158083

ONZE DO ONZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.709.171-0001-07, por determinação da SEMAD-GO, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) - GO a Licença Ambiental (Licença Florestal) para uso Alternativo do Solo de uma área de 490 ha na Fazenda Santa Victória, imóvel de Matrícula nº 19.774, situada na zona rural, ROD GO-108, km 26 mais 1,5 km à esquerda, localidade situada no Município de Posse - GO.

Protocolo 158086

COMUNICADO

MUNICIPIO DE NAZÁRIO, inscrito no CNPJ sob nº 01.373.620/0001-39, torna público que REQUEREU da Secretaria do Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, a Licença de Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Disposição Final de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário, sito Fazenda Sapé, Zona Rural do município de Nazário - GO. Não foi requerido EIA/RIMA.

Protocolo 158097

WEMERSON DE SOUZA GONDIM, CPF/MF sob o nº 703.432.411-53, situado na Rua Otacilio Araujo Lima Qd.29 Lt.13, Santa Efigenia, Caldas Novas/GO, vem requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Caldas Novas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para oficina mecânica.

Protocolo 158101

Gilberto Schoffen, CPF: 391.260.050-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Planaltina a licença ambiental para desmatamento para a implantação da atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Córrego Rico, município de Planaltina -GO.

Protocolo 158158

Gilberto Schoffen, CPF: 391.260.050-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Planaltina a licença ambiental para desmatamento para a implantação da atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Califórnia, município de Planaltina -GO.

Protocolo 158160

UniRV - Universidade de Rio Verde Extrato de Contrato

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para organização dos ambientes onde ocorrerão as solenidades de formatura, certificação e colação de grau da UniRV - Universidade de Rio Verde. da UniRV - Universidade de Rio Verde. Processo Licitatório n. 155/2019, Pregão Presencial n. 103/2019. **Contrato n. 273/2019**. Valor : R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Contratada: **GLAMOUR CERIMONIAIS E EVENTOS EIRELI**; CNPJ n.24.284.699/0001-27. **Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019**. Fonte: 05.0525.12.364.6027.2132.339039.

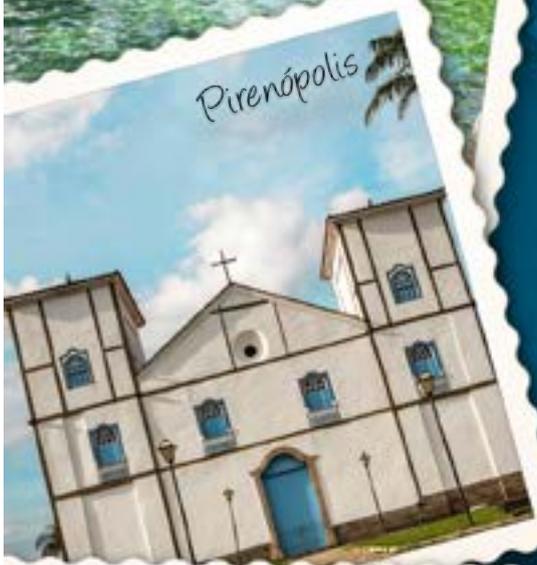
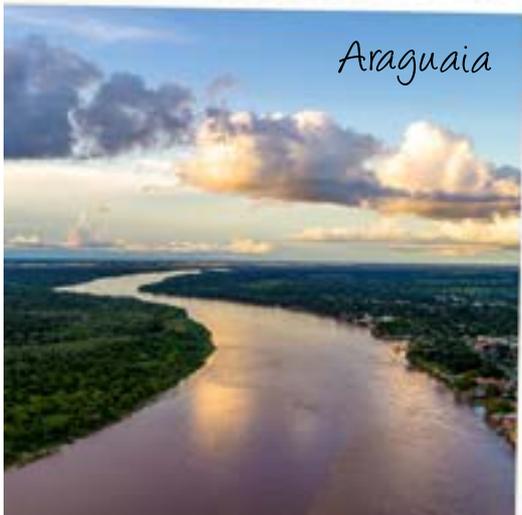
Protocolo 158177

O Posto WK Campinorte LTDA. (Auto Posto Matinha), inscrito no CNPJ: 27.958.007/0001-77, torna público que REQUEREU junto à Secretária

Municipal de Meio Ambiente de Campinorte -GO- SEMMA, a Renovação da Licença de Funcionamento para as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, localizado na Rod. BR-153, KM 952, S/N, Zona Rural, na cidade de Campinorte-GO.

Protocolo 158215



*Cidade de Goiás**Rio Quente**Pirenópolis**Araguaia*

Encante-se com as belezas de Goiás.

Cidades históricas, natureza,
turismo de aventura...
Conheça Goiás e se surpreenda
com as belezas do nosso Estado.

FOTOGRAFIA: PABLO REGINO / AUGUSTO MIRANDA - MTUR DESTINOS

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL